Classificação: 031.22

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**(RI de Linha do MA e SC/1772)**

**PROCESSO NUP**
**64097.006669/2024-41**

**Cód verificador: c0f800c7-8b95-403a**

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha

**INTERESSADO:** SALC/31º BIMTz

**Órgão de Origem:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Data da Criação:** 25/10/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

**Data da Autação:** 25/10/2024

**Estado:** Autuado

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2-SALC/31ºBIMtz (a)
2- 01 Documento de Formalização da Demanda.pdf
3- Despacho Nº 5-FISC ADM/31ºBIMtz
4- Despacho Nº 5-31ºBIMtz
5- 02 Publicação da equipe de planejamento da contratação.pdf
6- 03 ETP50_2024.pdf
7- 04 Apendice A (ETP) - Memória de cálculo.pdf
8- 05 Apêndice B (ETP) - Relatório de preços.pdf
9- 06 Mapa de Gerenciamento de Riscos 30_2024.pdf
10- 07 Termo de Referência 41_2024.pdf
11- 08 Portaria Nomeção Cmt.pdf
12- 09 BI Nomeação Comandante.pdf
13- 10 Publicação Comissão e Equipe de pregão.pdf
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64097.006669/2024-41
15- Termo de Arquivamento Nº 002/2024 - Processo 64097.006669/2024-41
16- Termo de Desarquivamento Nº 003/2024 - Processo 64097.006669/2024-41
17- 11 Despacho do OD (IRP).pdf
18- 12 Resumo IRP.pdf
19- 13 Justificativas.pdf
20- 14 EDITAL_160173-000006-2024.pdf
21- 15 Anexo II - Minuta do contrato.pdf
22- 16 Minuta ARP.pdf
23- 17 Declaração de utilização dos modelos.pdf
24- 18 Declaração Plnj Estr.pdf
25- 19 Parecer Referencial.pdf
26- 20 Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.pdf
27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64097.006669/2024-41
28- 21 Check List - AGU.pdf
29- 22 Despacho do OD (Publicação EBC).pdf
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64097.006669/2024-41
31- 23 Relação de itens.pdf
32- 24 DOU.pdf
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64097.006669/2024-41
34- Despacho Nº 8-SALC/31ºBIMtz
35- SICAF - BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf
36- SICAF - DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf

37- SICAF - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.pdf
38- SICAF - G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf
39- SICAF - INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA.pdf
40- SICAF - LICIT LATARO LIMITADA.pdf
41- SICAF - MEV COMERCIO LTDA.pdf
42- SICAF - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.pdf
43- SICAF - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.pdf
44- SICAF - PANIFICADORA BASILIO LTDA.pdf
45- SICAF - POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA.pdf
46- SICAF - VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.pdf
47- SICAF - WILTON DA COSTA SANTOS.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64097.006669/2024-41
49- ARP 01_2025 - Diferencial Comércio.pdf
50- ARP 02_2025 - Dional.pdf
51- ARP 03_2025 - GF Comercio.pdf
52- ARP 04_2025 - Industria Polpas.pdf
53- ARP 05_2025 - Lict Lataro.pdf
54- ARP 06_2025 - MEV.pdf
55- ARP 07_2025 - Multisul.pdf
56- ARP 08_2025 - Olivia Ribeiro.pdf
57- ARP 09_2025 - Panificadora Basílio.pdf
58- ARP 10_2025 - Polpa Nordeste.pdf
59- ARP 11_2025 - VTA Machado.pdf
60- ARP 12_2025 - Wilton da Costa.pdf
61- ARP 13_2025 - Bonibom.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64097.006669/2024-41
63- Contrato 50_2025 -Bonibom.pdf
64- Contrato 51_2025 - Diferencial Comércio.pdf
65- Contrato 52_2025 - Dional.pdf
66- Contrato 53_2025 - GF Comercio.pdf
67- Contrato 54_2025- Industria Polpas.pdf
68- Contrato 55_2025 - Lict Lataro.pdf
69- Contrato 56_2025 - MEV.pdf
70- Contrato 57_2025 - Multisul.pdf
71- Contrato 58_2025 - Olivia Ribeiro.pdf
72- Contrato 59_2025 - Panificadora Basílio.pdf
73- Contrato 60_2025 - Polpa Nordeste.pdf
74- Contrato 61_2025 - VTA Machado.pdf
75- Contrato 62_2025 - Wilton da Costa.pdf
76- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64097.006669/2024-41
77- Termo de Fechamento Nº 1-SALC/31ºBIMtz

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 2-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 25 de outubro de 2024.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico. (Aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha)

**Anexos:**
1) 01 Documento de Formalização da Demanda.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante neste Documento de Formalização da Demanda.

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS - 1º Ten**
Chefe do Aprovisionamento

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS**, em 25/10/2024, às 09:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: IfQd-GyaW-SIsW-suXd**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173) | |
| **Setor Requisitante:** Setor de Aprovisionamento/31ºBIMtz | |
| **Responsável pela demanda:** ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 2º Ten | **Identidade Militar**: 0xxxxxxxx-9 |
| **E-mail**: aprov31licita@gmail.com | **Telefone**: (83) 9xxxx-xxx1 |

## 1. Objeto da contratação

Eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha.

## 2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado

**2.1. Motivação da contratação:**

Justifico a necessidade de aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Copa e Cozinha para atender à demanda de 31° Batalhão de Infantaria Motorizado (31° BIMtz), pois os materiais são de necessidade imprescindível para a continuidade das atividades do Batalhão, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo batalhão, onde, por muitas vezes, recebemos a visita de autoridades e familiares dos militares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aprovisionamento desta OM (Encarregado do Setor de Aprisionamento e auxiliares), considerando-se os históricos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros.

**2.2. Objetivos da contratação:**

O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha deste Batalhão e, assim, manter a capacidade operacional da tropa e garantir as funções logísticas necessárias para o cumprimento das missões constitucionais do 31º BIMtz.

Atingir os seguintes OEO:

- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31° BI Mtz.
- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público
- OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar
- OEO 05 – Fortalecer a dimensão Humana da Força.
- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

## 3. Quantidade de serviço a ser contratada

| ORD | DESCRIÇÃO | CAT-MAT | UND MED | QTD | V UNIT | V TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | 464374 | Kg | 200 | R$ 6,34 | R$ 1.268,00 |
| 2 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | 464393 | Kg | 250 | R$ 5,36 | R$ 1.340,00 |
| 3 | Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural | 464398 | Kg | 100 | R$ 5,28 | R$ 528,00 |
| 4 | Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural | 464402 | Kg | 800 | R$ 18,79 | R$ 15.032,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural | 464405 | Kg | 400 | R$ 8,49 | R$ 3.396,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | 464418 | Kg | 500 | R$ 3,71 | R$ 1.855,00 |
| 7 | Fruta in natura, tipo: melão amarelo | 464422 | Kg | 300 | R$ 6,74 | R$ 2.022,00 |
| 8 | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | 464328 | Kg | 20 | R$ 35,81 | R$ 716,20 |
| 9 | Fruta tipo: caju apresentação: natural | 464383 | Kg | 30 | R$ 16,24 | R$ 487,20 |
| 10 | Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural | 464438 | Kg | 150 | R$ 12,94 | R$ 1.941,00 |
| 11 | Legume in natura, tipo: mandioca/aipim | 463795 | Kg | 400 | R$ 5,16 | R$ 2.064,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada | 463753 | Kg | 200 | R$ 5,49 | R$ 1.098,00 |
| 13 | Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa | 463754 | Kg | 1600 | R$ 5,82 | R$ 9.312,00 |
| 14 | Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum | 463767 | Kg | 250 | R$ 6,56 | R$ 1.640,00 |
| 15 | Legume in natura, tipo: cará | 463771 | Kg | 200 | R$ 7,86 | R$ 1.572,00 |
| 16 | Legume in natura, tipo: cebola branca | 463781 | Kg | 200 | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 |
| 17 | Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum | 463770 | Kg | 800 | R$ 8,98 | R$ 7.184,00 |
| 18 | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | 464556 | Kg | 50 | R$ 16,43 | R$ 821,50 |
| 19 | Legume in natura, tipo: pepino | 463796 | Kg | 250 | R$ 5,79 | R$ 1.447,50 |
| 20 | Legume in natura, tipo: pimentão amarelo | 463802 | Kg | 100 | R$ 22,62 | R$ 2.262,00 |
| 21 | Legume in natura, tipo: pimentão verde | 463809 | Kg | 100 | R$ 8,89 | R$ 889,00 |
| 22 | Legume in natura, tipo: pimentão vermelho | 463808 | Kg | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| 23 | Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro | 463923 | Kg | 40 | R$ 19,96 | R$ 798,40 |
| 24 | Legume in natura, tipo: tomate italiano | 463805 | Kg | 200 | R$ 5,41 | R$ 1.082,00 |
| 25 | Verdura in natura, tipo: alface americana | 463830 | Kg | 100 | R$ 7,92 | R$ 792,00 |
| 26 | Verdura in natura, tipo: cebolinha, | 463878 | Kg | 250 | R$ 14,81 | R$ 3.702,50 |
| 27 | Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum | 463876 | Kg | 50 | R$ 15,89 | R$ 794,50 |
| 28 | Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga | 463822 | Kg | 50 | R$ 12,98 | R$ 649,00 |
| 29 | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | 463829 | Kg | 100 | R$ 7,25 | R$ 725,00 |
| 30 | Verdura in natura, tipo: repolho verde | 463839 | Kg | 50 | R$ 5,01 | R$ 250,50 |
| 31 | Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional | 463938 | Kg | 100 | R$ 28,99 | R$ 2.899,00 |
| 32 | Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral | 150988 | Kg | 200 | R$ 11,73 | R$ 2.346,00 |
| 33 | Condimento tipo: cominho apresentação: pó | 463891 | Kg | 120 | R$ 11,83 | R$ 1.419,60 |
| 34 | Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado | 463916 | Kg | 6 | R$ 18,79 | R$ 112,74 |
| 35 | Condimento, tipo:curry, apresentação: pó | 463894 | Kg | 90 | R$ 18,19 | R$ 1.637,10 |
| 36 | Sal acidez: 7,0 PH teor máximo sódio: 390 mg/g aplicação: alimentícia tipo: refinado | 461092 | Kg | 600 | R$ 1,42 | R$ 852,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne | 241572 | Kg | 90 | R$ 9,10 | R$ 819,00 |
| 38 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha | 241571 | Kg | 90 | R$ 7,62 | R$ 685,80 |
| 39 | Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: in natura, sem pimenta, aplicação: bife, churrasco e assado. Pct 500g | 458149 | Emb 500g | 40 | R$ 24,98 | R$ 999,20 |
| 40 | Ovo, ovo de codorna fresco | 446625 | Bdj 30und | 150 | R$ 10,96 | R$ 1.644,00 |
| 41 | Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: vermelho | 446618 | Bdj 30und | 600 | R$ 21,58 | R$ 12.948,00 |
| 42 | Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada | 464484 | Kg | 200 | R$ 12,87 | R$ 2.574,00 |
| 43 | Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada | 464468 | Kg | 400 | R$ 12,25 | R$ 4.900,00 |
| 44 | Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada | 464485 | Kg | 400 | R$ 12,16 | R$ 4.864,00 |
| 45 | Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada | 464475 | Kg | 400 | R$ 12,75 | R$ 5.100,00 |
| 46 | Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada | 464474 | Kg | 100 | R$ 18,67 | R$ 1.867,00 |
| 47 | Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso:50 g | 460381 | Kg | 4600 | R$ 16,44 | R$ 75.624,00 |
| 48 | Pão ingredientes adicionais: de coco base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga tipo: doce | 460394 | Kg | 100 | R$ 16,04 | R$ 1.604,00 |
| 49 | Pão base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce | 460386 | Kg | 1400 | R$ 13,90 | R$ 19.460,00 |
| 50 | Bolo alimentício, sabor coco tipo torta confeitada peso 2 kg características adicionais com 30 cm de diâmetro | 314225 | Kg | 20 | R$ 30,49 | R$ 609,80 |
| 51 | Salgados diversos, tipo: coxinha, aplicação: alimentação, sabor: rango e catupiry. Pronto para consumo. | 308613 | Centena | 30 | R$ 46,96 | R$ 1.408,80 |
| 52 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída. Pronto para consumo. | 309613 | Centena | 30 | R$ 40,43 | R$ 1.212,90 |
| 53 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo e presunto. Pronto para consumo. | 309614 | Centena | 30 | R$ 48,88 | R$ 1.466,40 |
| 54 | Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico | 459017 | Emb 500g | 4000 | R$ 2,05 | R$ 8.200,00 |
| 55 | Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo branca torrada classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez | 458920 | Kg | 600 | R$ 7,42 | R$ 4.452,00 |
| 56 | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico | 460265 | Emb 1Kg | 300 | R$ 6,40 | R$ 1.920,00 |
| 57 | Farinha de trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 25 kg | 460265 | 25 kg | 30 | R$ 123,26 | R$ 3.697,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó | 467538 | Emb 1Kg | 10 | R$ 21,26 | R$ 212,60 |
| 59 | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela para creme de confeiteiro. | 444402 | KG | 40 | R$ 12,44 | R$ 497,60 |
| 60 | Amido base: de mandioca grupo: tapioca subgrupo: goma | 459085 | Kg | 90 | R$ 8,33 | R$ 749,70 |
| 61 | Amido, base de milho | 459077 | Emb 500g | 100 | R$ 7,67 | R$ 767,00 |
| 62 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó | 459586 | Emb 100g | 100 | R$ 3,55 | R$ 355,00 |
| 63 | Fermento biológico seco instantâneo para massas salgadas, destinado ao segmento de panificação e biscoitos fermentados. Alto poder fermentativo, ideal para massas salgadas. Uniformidade de ação. Embalagem 500g. | 462150 | Emb 500g | 30 | R$ 22,99 | R$ 689,70 |
| 64 | Massa alimentícia base da massa: farinha de trigo refinada tipo: para lasanha apresentação: fresca/resfriada formato: laminada | 465350 | Emb 500g | 150 | R$ 8,70 | R$ 1.305,00 |
| 65 | Manteiga tratamento: maturada tipo: extra composição: com sal | 446397 | 500 g | 100 | R$ 23,60 | R$ 2.360,00 |
| 66 | Manteiga tipo: de garrafa composição: com sal | 453599 | 500g | 30 | R$ 17,44 | R$ 523,20 |
| 67 | Amendoim torrado, material: amendoim torrado, tipo: salgado, aplicação: alimentação de pessoal | 258356 | Pct 100g | 900 | R$ 5,28 | R$ 4.752,00 |
| 68 | Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo | 463707 | Emb 1Kg | 200 | R$ 25,47 | R$ 5.094,00 |
| 69 | Barra nutricional ingredientes adicionais: frutas secas e mel composição básica: de flocos de cereais | 467358 | Und | 1500 | R$ 1,37 | R$ 2.055,00 |
| 70 | Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio | 217129 | Pct 400g | 600 | R$ 5,17 | R$ 3.102,00 |
| 71 | Biscoito prazo validade mínimo: 10 meses ingredientes: açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal aplicação: alimentação humana tipo: champanhe apresentação: retangular sabor: ovo | 255869 | Pct 150g | 300 | R$ 6,31 | R$ 1.893,00 |
| 72 | Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio | 217132 | Pct 400g | 600 | R$ 5,58 | R$ 3.348,00 |
| 73 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217139 | Pct 140g | 600 | R$ 2,36 | R$ 1.416,00 |
| 74 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217138 | Pct 140g | 600 | R$ 2,34 | R$ 1.404,00 |
| 75 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 140g | 600 | R$ 2,45 | R$ 1.470,00 |
| 76 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 40g | 600 | R$ 0,91 | R$ 546,00 |
| 77 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 140g | 600 | R$ 2,34 | R$ 1.404,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 40g | 600 | R$ 0,84 | R$ 504,00 |
| 79 | Cereal preparado, aspecto físico grãos componentes aveia, banana, maçã e canela características adicionais granula | 444323 | Emb 200g | 150 | R$ 9,29 | R$ 1.393,50 |
| 80 | Leite condensado, tipo integral, ingrediente básico leite in natura | 464014 | Cx 395g | 900 | R$ 6,01 | R$ 5.409,00 |
| 81 | Creme de leite teor gordura: acima de 40% de gordura processamento: pasteurizado características adicionais: creme tipo nata | 446536 | Emb 200g | 1000 | R$ 4,05 | R$ 4.050,00 |
| 82 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: bananada | 462666 | Emb 1Kg | 400 | R$ 17,86 | R$ 7.144,00 |
| 83 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada branca | 462671 | Emb 1Kg | 50 | R$ 30,38 | R$ 1.519,00 |
| 84 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada morena | 462672 | Emb 1Kg | 50 | R$ 30,47 | R$ 1.523,50 |
| 85 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiabada | 462679 | 300 G | 800 | R$ 5,42 | R$ 4.336,00 |
| 86 | Doce leite característica adicional: isento de amido prazo validade mínimo: 12 meses tipo: tradicional | 462601 | 30 G | 3000 | R$ 0,52 | R$ 1.560,00 |
| 87 | Gelatina alimentícia apresentação: pó sabor: variado origem: animal | 462729 | Kg | 500 | R$ 20,52 | R$ 10.260,00 |
| 88 | Pó pudim prazo validade mínimo: 12 meses sabor: variado | 462751 | Kg | 70 | R$ 13,46 | R$ 942,20 |
| 89 | Sorvete forma apresentação: massa / cremoso tipo: sorvete - base leite sabor: variado | 462772 | 10 kg | 50 | R$ 88,70 | R$ 4.435,00 |
| 90 | Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar | 421669 | Kg | 40 | R$ 24,26 | R$ 970,40 |
| 91 | Óleo vegetal matéria prima: soja tipo: degomado | 416665 | L | 100 | R$ 8,12 | R$ 812,00 |
| 92 | Azeite ingredientes adicionais: refinado e virgem espécie vegetal: de oliva teor da acidez: menor que 1% tipo: composto | 463698 | Fr 500ml | 130 | R$ 26,49 | R$ 3.443,70 |
| 93 | Vinagre aspecto físico: líquido aspecto visual: límpido e sem depósitos acidez: 4 per matéria-prima: vinho branco tipo: neutro | 249818 | Fr 500ml | 150 | R$ 5,36 | R$ 804,00 |
| 94 | Massa de tomate. Tipo: extrato concentrado. Apresentação: creme: composição: tradicional | 459670 | 340 G | 3000 | R$ 3,55 | R$ 10.650,00 |
| 95 | Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme | 459663 | Emb 400g | 150 | R$ 4,10 | R$ 615,00 |
| 96 | Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme | 459658 | Emb 500g | 150 | R$ 6,19 | R$ 928,50 |
| 97 | Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido | 459655 | 1L | 100 | R$ 7,08 | R$ 708,00 |
| 98 | Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: isenta de lipídeos, apresentação: líquido | 459653 | 1L | 100 | R$ 8,62 | R$ 862,00 |
| 99 | Legume em conserva, tipo azeitona verde média sem caroço | 459638 | Kg | 30 | R$ 38,80 | R$ 1.164,00 |
| 100 | Legume em conserva, tipo: ervilha | 462823 | Emb 200g | 300 | R$ 4,92 | R$ 1.476,00 |
| 101 | Legume em conserva, tipo: milho verde | 462824 | Emb 200g | 900 | R$ 5,17 | R$ 4.653,00 |
| 102 | Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro | 460486 | KG | 15 | R$ 41,91 | R$ 628,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) | 447666 | Kg | 450 | R$ 31,58 | R$ 14.211,00 |
| 104 | Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a) | 447747 | Emb 1Kg | 350 | R$ 20,52 | R$ 7.182,00 |
| 105 | Embutido tipo preparação: defumada estado de conservação: resfriado(a) tipo: linguiça calabresa tamanho: grossa | 447702 | Kg | 350 | R$ 26,78 | R$ 9.373,00 |
| 106 | Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) | 447705 | Kg | 150 | R$ 20,27 | R$ 3.040,50 |
| 107 | Embutido tipo preparação: cozida estado de conservação: resfriado(a) tipo: salsicha hot dog | 447720 | Kg | 900 | R$ 8,99 | R$ 8.091,00 |
| 108 | Carvão vegetal, especificação: carvão vegetal, nome carvão vegetal. | 16888 | 3 KG | 80 | R$ 22,90 | R$ 1.832,00 |
| 109 | Frios tipo preparação: defumado variedade: mortadela estado de conservação: resfriado(a) tipo: Bologna apresentação: peça inteira | 447789 | Kg | 450 | R$ 20,77 | R$ 9.346,50 |
| 110 | Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447765 | Kg | 600 | R$ 17,77 | R$ 10.662,00 |
| 111 | Frios tipo preparação: cozido variedade: presunto de pernil estado de conservação: resfriado(a) apresentação: peça inteira composição: com capa de gordura | 447776 | Kg | 450 | R$ 26,55 | R$ 11.947,50 |
| 112 | Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça | 447072 | Kg | 50 | R$ 37,38 | R$ 1.869,00 |
| 113 | Queijo, origem de vaca, variedade muçarela apresentação peça | 446633 | Kg | 450 | R$ 40,71 | R$ 18.319,50 |
| 114 | Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça | 446639 | Kg | 400 | R$ 38,85 | R$ 15.540,00 |
| 115 | Queijo variedade: parmesão apresentação: ralado origem: de vaca | 446648 | 100 g | 150 | R$ 10,20 | R$ 1.530,00 |
| 116 | Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447786 | Kg | 600 | R$ 13,04 | R$ 7.824,00 |
| 117 | Água mineral natural, tipo com gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável | 445479 | Garrafa 500ml | 500 | R$ 2,34 | R$ 1.170,00 |
| 118 | Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável | 445484 | Gfa 500ml | 2000 | R$ 1,88 | R$ 3.760,00 |
| 119 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Gfa 2,5L | 200 | R$ 10,70 | R$ 2.140,00 |
| 120 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Lt 350ml | 250 | R$ 3,28 | R$ 820,00 |
| 121 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Gfa 2L | 200 | R$ 7,10 | R$ 1.420,00 |
| 122 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Lt 350ml | 250 | R$ 2,99 | R$ 747,50 |
| 123 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: laranja | 217781 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,39 | R$ 1.278,00 |
| 124 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,36 | R$ 1.272,00 |
| 125 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Lt 350ml | 250 | R$ 3,23 | R$ 807,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: uva | 217783 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,02 | R$ 1.204,00 |
| 127 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:35 cm, largura:25 cm | 372858 | Bobina 500und | 50 | R$ 21,91 | R$ 1.095,50 |
| 128 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:50 cm, largura:35 cm | 372857 | Rolo 500und | 50 | R$ 39,18 | R$ 1.959,00 |
| 129 | Saco material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido | 395773 | Pacote 1000 und | 20 | R$ 23,41 | R$ 468,20 |
| 130 | Embalagem plástica, forma retangular largura 32 cm altura 12 cm material plástico polietileno comprimento 42 cm características adicionais descartável | 445773 | Cx 100und | 30 | R$ 73,36 | R$ 2.200,80 |
| 131 | Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 9, diâmetro:21 cm, profundidade:6 cm | 226350 | Cx 100 Und | 100 | R$ 57,85 | R$ 5.785,00 |
| 132 | Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa | 279853 | Pct 50Und | 100 | R$ 4,54 | R$ 454,00 |
| 133 | Talher descartável, material: plástico, tipo: kit, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, características adicionais: kits ensacados, com faca, garfo e uma colher. | 457777 | UND | 900 | R$ 1,01 | R$ 909,00 |
| 134 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café | 226342 | Pct 100und | 50 | R$ 2,78 | R$ 139,00 |
| 135 | Copo descartável\, material plástico oxi-biodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável | 435019 | pct 100 und | 900 | R$ 6,05 | R$ 5.445,00 |
| 136 | Guardanapo de papel, material: celulose, largura:20 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio e absorvente | 332549 | Pct 50und | 200 | R$ 1,95 | R$ 390,00 |
| 137 | Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo | 241343 | Cx 50und | 200 | R$ 4,07 | R$ 814,00 |
| 138 | Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual | 299620 | Cx 2000 Und | 10 | R$ 27,57 | R$ 275,70 |
| 139 | Papel alumínio, material: alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação: rolo | 233708 | Rolo 7,5m | 200 | R$ 6,97 | R$ 1.394,00 |
| 140 | Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica | 220981 | Bobina 300m | 60 | R$ 29,84 | R$ 1.790,40 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 498.132,29** | |

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Novembro de 2024, podendo sofrer alterações.

O produto deverá ser entregue no Setor de Aprovisionamento do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 31º BIMtz.

| Item | Prazo | Dias | Horários |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 ao 46 | 48 H | De segunda a sexta - feira | Das 08:00h às 11:00h |
| 47 ao 49 | Diariamente | De segunda a domingo | Às 05:00h |
| 50 ao 53 | 24 horas | Conforme solicitação | Das 08:00h às 16:00h |
| 54 ao 169 | 15 dias corridos | De segunda a sexta - feira | Das 08:00h às 16:00h |

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

**5. Grau de prioridade da compra**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**6. Indicação dos membros da equipe de planejamento**

| FUNÇÃO/CARGO | NOME | IDENTIDADE |
|---|---|---|
| **Integrante presidente desta Equipe de Contratação** | BASTOS – 2º Ten | 0xxxxxxxx-9 |
| **Integrante requisitante** | LIMA LOPES – 3º Sgt | 0xxxxxxxx-9 |
| **Integrante administrativo** | MARCOS – 3º Sgt | 0xxxxxxxx-1 |

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Campina Grande-PB, 23 de outubro de 2024

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 2º Ten**
Chefe do Setor de Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 5-FISC ADM/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 25 de outubro de 2024.

**Assunto:** Ciência e concorde DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo aprovisionador.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do OD.

**PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - Maj**
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA**, em 25/10/2024, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: gDvL-9w6j-2GJZ-efA+**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 5-31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 25 de outubro de 2024.

**Assunto:** Aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI Nr 58/2022.

**PABLO MOURA PINHEIRO - Cel**
Comandante do 31° Batalhão de Infantaria Motorizado

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel PABLO MOURA PINHEIRO**, em 25/10/2024, às 10:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: KTEa-DdMh-oNCJ-XPks**

(Nota Nr 34256, de 12 de setembro de 2024, da FISC ADM)

e. LICITAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Setor de Aprovisionamento de 23 de outubro de 2024, processo Nr 64097.006669/2024-41.

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: ALLAN **BASTOS** DE VASCONCELOS **– 1º Ten**

Integrante requisitante: VINÍCIUS **LIMA LOPES – 3º Sgt**

Integrante administrativo: **MARCOS** VINICIUS SILVA NASCIMENTO **– 3º Sgt**

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência:
A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 34734, de 25 de outubro de 2024, da FISC ADM)

## 4ª Parte
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Por intermédio do DIEx Nr 010-Sind, EB: **64097.004174/2024-88**, de 14 de outubro de 2024, o militar abaixo nominado, deste Batalhão, nomeado sindicante por meio da Portaria Nr 35 –SET JUR/31º BI Mtz, de 11 de julho de 2024, solicitou prorrogação de prazo, para conclusão da Sindicância.

# Estudo Técnico Preliminar 50/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.006669/2024-41

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 206, de 29 de outubro de 2024, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.2 Desta forma, esta licitação tem por objetivo atender demanda do 31º BIMtz no tocante à Aquisição de Gêneros alimentícios, haja vistas que diariamente são preparadas 4 refeições para todo efetivo presente nesta Organização Militar.

2.3. Todos os itens elencados para suprir as necessidades desta OM são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, uma vez que:

2.3.1. São ofertados facilmente no mercado;

2.3.2. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;

2.3.3. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;

2.3.4. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos;

2.3.5. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;

2.3.6. Possibilitam um julgamento objetivo; e

2.3.7. O Nem padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.4. As quantidades informadas no documento de formalização da demanda serão suficientes para atender o 31º BIMtz pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda, conforme Apêndice A.

2.5. Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do da Comando Logístico, optou-se pela aquisição dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no 3º, inciso Il e II, do Decreto nº 11.462 /2023.

2.6. Justifico a necessidade de aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Copa e Cozinha para atender à demanda de 31° Batalhão de Infantaria Motorizado (31° BIMtz), pois os materiais são de necessidade imprescindível para a continuidade das atividades do Batalhão, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo batalhão, onde, por muitas vezes, recebemos a visita de autoridades e familiares dos militares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Setor de Aprovisionamento | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Descrição dos Requisitos da Contratação O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2. Não há a necessidade da atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. A aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Descartáveis e Embalagem possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133 /21.

4.4 Além das características usuais do mercado. os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi analisado o pregão 04/2023 - UASG 160176. sendo considerado uma contratação similar feita por outro órgão/entidade, por meio de consulta ao seu edital, a citar com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha., conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A de entrega estabelecida pelo opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, de acordo com a tabela a seguir:

| Item | Prazo | Dias | Horários |
|---|---|---|---|
| 1 ao 46 | 48 H | Conforme solicitação | Das 08:00h às 11:00h |
| 47 ao 49 | Diariamente | De segunda a domingo | Às 05:00h |
| 50 ao 53 | 24 horas | Conforme solicitação | Das 08:00h às 16:00h |
| 54 ao 169 | 15 dias corridos | Conforme solicitação | Das 08:00h às 16:00h |

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

6.2.2. Além disso, o depósito do setor de aprovisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de esta definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e recompletamento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 498.132,29

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R$ 498.132,29 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme relatório de pesquisa de preços.

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços, realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme apêndice B.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuizo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazé-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 47, §1º, da Lei 14.133 /21.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha deste Batalhão e, assim, manter a capacidade operacional da tropa e garantir as funções logísticas necessárias para o cumprimento das missões constitucionais do 31º BIMtz.

11.2. A aquisição proposta encontra-se alinhada com os seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais:

11.2.1. OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31° BI Mtz.

11.2.2. OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público

11.2.3. OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar

11.2.4. OEO 05 – Fortalecer a dimensão Humana da Força.

11.2.5. OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

12.1.1.1. Prover a aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para esta Organização Militar; e

12.1.1.2. Melhoria da qualidade dos insumos alimentícios do 31º BIMtz, diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, militares janta e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

12.1.2.1. Colaborar na economia dos recursos públicos; e

12.1.2.2. Garantir a alimentação, o bem-estar e rigidez dos militares.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Foram seguidas as orientações constantes da 6ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia- Geral da União (AGU).

14.2. Os itens a serem licitados devem estar em conformidade com o prescrito na RDC nº 843/2024 e IN nº 281/2024 da ANVISA.

14.3. Os produtos de origem animal devem estar em conformidade com o prescrito no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

14.4. Os produtos de origem vegetal devem estar em conformidade com o prescrito na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei da Classificação Vegetal, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, Lei do Autocontrole, bem como do Decreto  Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no que couber.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o 31º BIMTz.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS**

Chefe da equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 13:24:26.*

**VINICIUS LIMA LOPES**

Membro da equipe de planejamento da contratação

**MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO**

Membro da equipe de planejamento da contratação

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**Apêndice A - ETP 50-2024**
**Memória de cálculo**

| ORD | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND MED | ANO BASE | | | QTD ESTIMADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | 464374 | Kg | 182 | 152 | 178 | 200 |
| 2 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | 464393 | Kg | 193 | 213 | 210 | 250 |
| 3 | Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural | 464398 | Kg | 90 | 87 | 81 | 100 |
| 4 | Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural | 464402 | Kg | 592 | 752 | 640 | 800 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural | 464405 | Kg | 364 | 372 | 348 | 400 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | 464418 | Kg | 455 | 380 | 445 | 500 |
| 7 | Fruta in natura, tipo: melão amarelo | 464422 | Kg | 231 | 255 | 252 | 300 |
| 8 | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | 464328 | Kg | 18 | 17 | 16 | 20 |
| 9 | Fruta tipo: caju apresentação: natural | 464383 | Kg | 22 | 28 | 24 | 30 |
| 10 | Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural | 464438 | Kg | 137 | 140 | 131 | 150 |
| 11 | Legume in natura, tipo: mandioca/aipim | 463795 | Kg | 364 | 304 | 356 | 400 |
| 12 | Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada | 463753 | Kg | 154 | 170 | 168 | 200 |
| 13 | Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa | 463754 | Kg | 1440 | 1392 | 1296 | 1600 |
| 14 | Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum | 463767 | Kg | 185 | 235 | 200 | 250 |
| 15 | Legume in natura, tipo: cará | 463771 | Kg | 182 | 186 | 174 | 200 |
| 16 | Legume in natura, tipo: cebola branca | 463781 | Kg | 182 | 152 | 178 | 200 |
| 17 | Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum | 463770 | Kg | 616 | 680 | 672 | 800 |
| 18 | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | 464556 | Kg | 45 | 44 | 41 | 50 |
| 19 | Legume in natura, tipo: pepino | 463796 | Kg | 185 | 235 | 200 | 250 |
| 20 | Legume in natura, tipo: pimentão amarelo | 463802 | Kg | 91 | 93 | 87 | 100 |
| 21 | Legume in natura, tipo: pimentão verde | 463809 | Kg | 91 | 76 | 89 | 100 |
| 22 | Legume in natura, tipo: pimentão vermelho | 463808 | Kg | 77 | 85 | 84 | 100 |
| 23 | Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro | 463923 | Kg | 36 | 35 | 32 | 40 |
| 24 | Legume in natura, tipo: tomate italiano | 463805 | Kg | 148 | 188 | 160 | 200 |
| 25 | Verdura in natura, tipo: alface americana | 463830 | Kg | 91 | 93 | 87 | 100 |
| 26 | Verdura in natura, tipo: cebolinha, | 463878 | Kg | 228 | 190 | 223 | 250 |
| 27 | Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum | 463876 | Kg | 39 | 43 | 42 | 50 |
| 28 | Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga | 463822 | Kg | 45 | 44 | 41 | 50 |
| 29 | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | 463829 | Kg | 74 | 94 | 80 | 100 |
| 30 | Verdura in natura, tipo: repolho verde | 463839 | Kg | 46 | 47 | 44 | 50 |
| 31 | Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional | 463938 | Kg | 91 | 76 | 89 | 100 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral | 150988 | Kg | 154 | 170 | 168 | 200 |
| 33 | Condimento tipo: cominho apresentação: pó | 463891 | Kg | 108 | 104 | 97 | 120 |
| 34 | Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado | 463916 | Kg | 4 | 6 | 5 | 6 |
| 35 | Condimento, tipo:curry, apresentação: pó | 463894 | Kg | 82 | 84 | 78 | 90 |
| 36 | Sal acidez: 7,0 PH teor máximo sódio: 390 mg/g aplicação: alimentícia tipo: refinado | 461092 | Kg | 546 | 456 | 534 | 600 |
| 37 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne | 241572 | Kg | 69 | 77 | 76 | 90 |
| 38 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha | 241571 | Kg | 81 | 78 | 73 | 90 |
| 39 | Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: in natura, sem pimenta, aplicação: bife, churrasco e assado. Pct 500g | 458149 | Emb 500g | 30 | 38 | 32 | 40 |
| 40 | Ovo, ovo de codorna fresco | 446625 | Bdj 30und | 137 | 140 | 131 | 150 |
| 41 | Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: vermelho | 446618 | Bdj 30und | 546 | 456 | 534 | 600 |
| 42 | Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada | 464484 | Kg | 154 | 170 | 168 | 200 |
| 43 | Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada | 464468 | Kg | 360 | 348 | 324 | 400 |
| 44 | Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada | 464485 | Kg | 296 | 376 | 320 | 400 |
| 45 | Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada | 464475 | Kg | 364 | 372 | 348 | 400 |
| 46 | Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada | 464474 | Kg | 91 | 76 | 89 | 100 |
| 47 | Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso:50 g | 460381 | Kg | 3542 | 3910 | 3864 | 4600 |
| 48 | Pão ingredientes adicionais: de coco base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga tipo: doce | 460394 | Kg | 90 | 87 | 81 | 100 |
| 49 | Pão base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce | 460386 | Kg | 1036 | 1316 | 1120 | 1400 |
| 50 | Bolo alimentício, sabor coco tipo torta confeitada peso 2 kg características adicionais com 30 cm de diâmetro | 314225 | Kg | 18 | 19 | 17 | 20 |
| 51 | Salgados diversos, tipo: coxinha, aplicação: alimentação, sabor: rango e catupiry. Pronto para consumo. | 308613 | Centena | 27 | 23 | 27 | 30 |
| 52 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída. Pronto para consumo. | 309613 | Centena | 23 | 26 | 25 | 30 |
| 53 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo e presunto. Pronto para consumo. | 309614 | Centena | 27 | 26 | 24 | 30 |
| 54 | Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico | 459017 | Emb 500g | 2960 | 3760 | 3200 | 4000 |
| 55 | Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo branca torrada classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez | 458920 | Kg | 546 | 558 | 522 | 600 |
| 56 | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico | 460265 | Emb 1Kg | 273 | 228 | 267 | 300 |
| 57 | Farinha de trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 25 kg | 460265 | 25 kg | 23 | 26 | 25 | 30 |
| 58 | Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó | 467538 | Emb 1Kg | 9 | 9 | 8 | 10 |
| 59 | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela para creme de confeiteiro. | 444402 | KG | 30 | 38 | 32 | 40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | Amido base: de mandioca grupo: tapioca subgrupo: goma | 459085 | Kg | 82 | 84 | 78 | 90 |
| 61 | Amido, base de milho | 459077 | Emb 500g | 91 | 76 | 89 | 100 |
| 62 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó | 459586 | Emb 100g | 77 | 85 | 84 | 100 |
| 63 | Fermento biológico seco instantâneo para massas salgadas, destinado ao segmento de panificação e biscoitos fermentados. Alto poder fermentativo, ideal para massas salgadas. Uniformidade de ação. Embalagem 500g. | 462150 | Emb 500g | 27 | 26 | 24 | 30 |
| 64 | Massa alimentícia base da massa: farinha de trigo refinada tipo: para lasanha apresentação: fresca/resfriada formato: laminada | 465350 | Emb 500g | 111 | 141 | 120 | 150 |
| 65 | Manteiga tratamento: maturada tipo: extra composição: com sal | 446397 | 500 g | 91 | 93 | 87 | 100 |
| 66 | Manteiga tipo: de garrafa composição: com sal | 453599 | 500g | 27 | 23 | 27 | 30 |
| 67 | Amendoim torrado, material: amendoim torrado, tipo: salgado, aplicação: alimentação de pessoal | 258356 | Pct 100g | 693 | 765 | 756 | 900 |
| 68 | Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo | 463707 | Emb 1Kg | 180 | 174 | 162 | 200 |
| 69 | Barra nutricional ingredientes adicionais: frutas secas e mel composição básica: de flocos de cereais | 467358 | Und | 1110 | 1410 | 1200 | 1500 |
| 70 | Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio | 217129 | Pct 400g | 546 | 558 | 522 | 600 |
| 71 | Biscoito prazo validade mínimo: 10 meses ingredientes: açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal aplicação: alimentação humana tipo: champanhe apresentação: retangular sabor: ovo | 255869 | Pct 150g | 273 | 228 | 267 | 300 |
| 72 | Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio | 217132 | Pct 400g | 462 | 510 | 504 | 600 |
| 73 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217139 | Pct 140g | 540 | 522 | 486 | 600 |
| 74 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217138 | Pct 140g | 444 | 564 | 480 | 600 |
| 75 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 140g | 546 | 558 | 522 | 600 |
| 76 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 40g | 546 | 456 | 534 | 600 |
| 77 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 140g | 462 | 510 | 504 | 600 |
| 78 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 40g | 540 | 522 | 486 | 600 |
| 79 | Cereal preparado, aspecto físico grãos componentes aveia, banana, maçã e canela características adicionais granula | 444323 | Emb 200g | 111 | 141 | 120 | 150 |
| 80 | Leite condensado, tipo integral, ingrediente básico leite in natura | 464014 | Cx 395g | 819 | 837 | 783 | 900 |
| 81 | Creme de leite teor gordura: acima de 40% de gordura processamento: pasteurizado características adicionais: creme tipo nata | 446536 | Emb 200g | 910 | 760 | 890 | 1000 |
| 82 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: bananada | 462666 | Emb 1Kg | 308 | 340 | 336 | 400 |
| 83 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada branca | 462671 | Emb 1Kg | 45 | 44 | 41 | 50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada morena | 462672 | Emb 1Kg | 37 | 47 | 40 | 50 |
| 85 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiabada | 462679 | 300 G | 728 | 744 | 696 | 800 |
| 86 | Doce leite característica adicional: isento de amido prazo validade mínimo: 12 meses tipo: tradicional | 462601 | 30 G | 2730 | 2280 | 2670 | 3000 |
| 87 | Gelatina alimentícia apresentação: pó sabor: variado origem: animal | 462729 | Kg | 385 | 425 | 420 | 500 |
| 88 | Pó pudim prazo validade mínimo: 12 meses sabor: variado | 462751 | Kg | 63 | 61 | 57 | 70 |
| 89 | Sorvete forma apresentação: massa / cremoso tipo: sorvete - base leite sabor: variado | 462772 | 10 kg | 37 | 47 | 40 | 50 |
| 90 | Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar | 421669 | Kg | 36 | 37 | 35 | 40 |
| 91 | Óleo vegetal matéria prima: soja tipo: degomado | 416665 | L | 91 | 76 | 89 | 100 |
| 92 | Azeite ingredientes adicionais: refinado e virgem espécie vegetal: de oliva teor da acidez: menor que 1% tipo: composto | 463698 | Fr 500ml | 100 | 111 | 109 | 130 |
| 93 | Vinagre aspecto físico: líquido aspecto visual: límpido e sem depósitos acidez: 4 per matéria-prima: vinho branco tipo: neutro | 249818 | Fr 500ml | 135 | 131 | 122 | 150 |
| 94 | Massa de tomate. Tipo: extrato concentrado. Apresentação: creme: composição: tradicional | 459670 | 340 G | 2220 | 2820 | 2400 | 3000 |
| 95 | Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme | 459663 | Emb 400g | 137 | 140 | 131 | 150 |
| 96 | Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme | 459658 | Emb 500g | 137 | 114 | 134 | 150 |
| 97 | Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido | 459655 | 1L | 77 | 85 | 84 | 100 |
| 98 | Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: isenta de lipídeos, apresentação: líquido | 459653 | 1L | 90 | 87 | 81 | 100 |
| 99 | Legume em conserva, tipo azeitona verde média sem caroço | 459638 | Kg | 22 | 28 | 24 | 30 |
| 100 | Legume em conserva, tipo: ervilha | 462823 | Emb 200g | 273 | 279 | 261 | 300 |
| 101 | Legume em conserva, tipo: milho verde | 462824 | Emb 200g | 819 | 684 | 801 | 900 |
| 102 | Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro | 460486 | KG | 12 | 13 | 13 | 15 |
| 103 | Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) | 447666 | Kg | 405 | 392 | 365 | 450 |
| 104 | Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a) | 447747 | Emb 1Kg | 259 | 329 | 280 | 350 |
| 105 | Embutido tipo preparação: defumada estado de conservação: resfriado(a) tipo: linguiça calabresa tamanho: grossa | 447702 | Kg | 319 | 326 | 305 | 350 |
| 106 | Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) | 447705 | Kg | 137 | 114 | 134 | 150 |
| 107 | Embutido tipo preparação: cozida estado de conservação: resfriado(a) tipo: salsicha hot dog | 447720 | Kg | 693 | 765 | 756 | 900 |
| 108 | Carvão vegetal, especificação: carvão vegetal, nome carvão vegetal. | 16888 | 3 KG | 72 | 70 | 65 | 80 |
| 109 | Frios tipo preparação: defumado variedade: mortadela estado de conservação: resfriado(a) tipo: Bologna apresentação: peça inteira | 447789 | Kg | 333 | 423 | 360 | 450 |
| 110 | Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447765 | Kg | 546 | 558 | 522 | 600 |
| 111 | Frios tipo preparação: cozido variedade: presunto de pernil estado de conservação: resfriado(a) apresentação: peça inteira composição: com capa de gordura | 447776 | Kg | 410 | 342 | 401 | 450 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça | 447072 | Kg | 39 | 43 | 42 | 50 |
| 113 | Queijo, origem de vaca, variedade muçarela apresentação peça | 446633 | Kg | 405 | 392 | 365 | 450 |
| 114 | Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça | 446639 | Kg | 296 | 376 | 320 | 400 |
| 115 | Queijo variedade: parmesão apresentação: ralado origem: de vaca | 446648 | 100 g | 137 | 140 | 131 | 150 |
| 116 | Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447786 | Kg | 546 | 456 | 534 | 600 |
| 117 | Água mineral natural, tipo com gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável | 445479 | Garrafa 500ml | 385 | 425 | 420 | 500 |
| 118 | Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável | 445484 | Gfa 500ml | 1800 | 1740 | 1620 | 2000 |
| 119 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Gfa 2,5L | 148 | 188 | 160 | 200 |
| 120 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Lt 350ml | 228 | 233 | 218 | 250 |
| 121 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Gfa 2L | 182 | 152 | 178 | 200 |
| 122 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Lt 350ml | 193 | 213 | 210 | 250 |
| 123 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: laranja | 217781 | Gfa 2L | 180 | 174 | 162 | 200 |
| 124 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Gfa 2L | 148 | 188 | 160 | 200 |
| 125 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Lt 350ml | 228 | 233 | 218 | 250 |
| 126 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: uva | 217783 | Gfa 2L | 182 | 152 | 178 | 200 |
| 127 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:35 cm, largura:25 cm | 372858 | Bobina 500und | 39 | 43 | 42 | 50 |
| 128 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:50 cm, largura:35 cm | 372857 | Rolo 500und | 45 | 44 | 41 | 50 |
| 129 | Saco material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido | 395773 | Pacote 1000 und | 15 | 19 | 16 | 20 |
| 130 | Embalagem plástica, forma retangular largura 32 cm altura 12 cm material plástico polietileno comprimento 42 cm características adicionais descartável | 445773 | Cx 100und | 27 | 28 | 26 | 30 |
| 131 | Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 9, diâmetro:21 cm, profundidade:6 cm | 226350 | Cx 100 Und | 91 | 76 | 89 | 100 |
| 132 | Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa | 279853 | Pct 50Und | 77 | 85 | 84 | 100 |
| 133 | Talher descartável, material: plástico, tipo: kit, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, características adicionais: kits ensacados, com faca, garfo e uma colher. | 457777 | UND | 810 | 783 | 729 | 900 |
| 134 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café | 226342 | Pct 100und | 37 | 47 | 40 | 50 |
| 135 | Copo descartável\, material plástico oxi-biodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável | 435019 | pct 100 und | 819 | 837 | 783 | 900 |
| 136 | Guardanapo de papel, material: celulose, largura:20 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio e absorvente | 332549 | Pct 50und | 182 | 152 | 178 | 200 |
| 137 | Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo | 241343 | Cx 50und | 154 | 170 | 168 | 200 |
| 138 | Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual | 299620 | Cx 2000 Und | 9 | 9 | 8 | 10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Papel alumínio, material: alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação: rolo | 233708 | Rolo 7,5m | 148 | 188 | 160 | 200 |
| 140 | Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica | 220981 | Bobina 300m | 55 | 56 | 52 | 60 |

**Obs:** A quantidade estimada levou em consideração o padrão de consumo dos últimos 3 anos e as projeções de operações e eventos para o ano de 2025, acrescida de uma margem de segurança.

Campina Grande-PB, 28 de outubro de 2024.

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS –2º TEN**
Presidente da equipe de planejamento da contratação

**VINICIUS LIMA LOPES - 3º SGT**
Membro da equipe de planejamento da contratação

**MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO - 3º SGT**
Membro da equipe de planejamento da contratação

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 174/2024 | 160173 | Concluída | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS |

**Título:** Pregão aquisição de gêneros alimentícios

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 169 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 849.004,8920

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464374 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,0300 | R$ 6,3433 | R$ 6,5000 | Coeficiente de Variação: 3,4934%<br>Desvio Padrão: 0,2216<br>Maior Preço: R$ 6,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 240 | Quilograma | R$ 6,0300 | 10/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 267 | Quilograma | R$ 6,5000 | 05/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 267 | Quilograma | R$ 6,5000 | 05/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

### Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463749 - Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana | Quilograma | 200 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,4800 | R$ 6,3325 | R$ 6,4300 | Coeficiente de Variação: 9,8239%<br>Desvio Padrão: 0,6221<br>Maior Preço: R$ 6,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 3040 | Quilograma | R$ 6,0000 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 400 | Quilograma | R$ 6,8600 | 23/08/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 45 | Quilograma | R$ 6,9900 | 09/08/2024 | Sim |
| 4 | I | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br | 140 | Quilograma | R$ 5,4800 | 05/08/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 3

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim | Quilograma | 2000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,9900 | R$ 5,1567 | R$ 5,5000 | Coeficiente de Variação: 16,4427%<br>Desvio Padrão: 0,8479<br>Maior Preço: R$ 5,9800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2500 | Quilograma | R$ 5,9800 | 03/07/2024 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 3,9900 | 06/05/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 550 | Quilograma | R$ 5,5000 | 05/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 4

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463830 - Verdura In Natura Tipo: Alface Americana | Quilograma | 500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,2100 | R$ 7,9180 | R$ 7,8900 | Coeficiente de Variação: 6,4814%<br>Desvio Padrão: 0,5132<br>Maior Preço: R$ 8,8100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1920 | Quilograma | R$ 7,9000 | 25/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2250 | Quilograma | R$ 7,2100 | 02/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Quilograma | R$ 7,7800 | 08/05/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 230 | Quilograma | R$ 8,8100 | 29/04/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 700 | Quilograma | R$ 7,8900 | 22/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 5

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463938 - Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça | Quilograma | 500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 25,4300 | R$ 28,9900 | R$ 27,2500 | Coeficiente de Variação: 13,1790%<br>Desvio Padrão: 3,8206<br>Maior Preço: R$ 34,2900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 43 | Quilograma | R$ 34,2900 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 5 | Quilograma | R$ 25,4300 | 06/05/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 147 | Quilograma | R$ 27,2500 | 11/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 6

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 466549 - Fruta Tipo 1: Ameixa , Apresentação: Natural | Quilograma | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,4000 | R$ 22,7700 | R$ 22,2600 | Coeficiente de Variação: 5,5130%<br>Desvio Padrão: 1,2553<br>Maior Preço: R$ 25,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 21,4000 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 23,1900 | 05/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 22,2600 | 11/06/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 22,0000 | 11/06/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Quilograma | R$ 25,0000 | 29/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 7

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463753 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce | Quilograma | 1200 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,1201 | R$ 5,4875 | R$ 5,5650 | Coeficiente de Variação: 4,1768%<br>Desvio Padrão: 0,2292<br>Maior Preço: R$ 5,7000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 660 | Quilograma | R$ 5,1201 | 07/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 400 | Quilograma | R$ 5,4700 | 22/07/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 5,6600 | 22/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2500 | Quilograma | R$ 5,7000 | 03/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 8

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463754 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa | Quilograma | 1600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,8700 | R$ 5,8233 | R$ 5,3900 | Coeficiente de Variação: 17,2273%<br>Desvio Padrão: 1,0032<br>Maior Preço: R$ 7,2100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 21000 | Quilograma | R$ 4,8700 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br | 4550 | Quilograma | R$ 5,3900 | 02/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4000 | Quilograma | R$ 7,2100 | 05/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 9

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463767 - Legume In Natura Tipo: Beterraba | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,8000 | R$ 6,5633 | R$ 7,3000 | Coeficiente de Variação: 19,0834%<br>Desvio Padrão: 1,2525<br>Maior Preço: R$ 7,5900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 7,5900 | 06/05/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 245 | Quilograma | R$ 7,3000 | 11/04/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br | 3000 | Quilograma | R$ 4,8000 | 12/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 10

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463764 - Legume In Natura Tipo: Berinjela | Quilograma | 50 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,2300 | R$ 6,0650 | R$ 6,0200 | Coeficiente de Variação: 23,7411%<br>Desvio Padrão: 1,4399<br>Maior Preço: R$ 7,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 90 | Quilograma | R$ 4,2300 | 06/06/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 6,8000 | 02/05/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 408 | Quilograma | R$ 7,9900 | 22/04/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Quilograma | R$ 5,2400 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 11

**Descrição do item**
463771 - Legume In Natura Tipo: Cará

**Unidade de Fornecimento**
Quilograma

**Quantidade**
800

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 6,2000

● Média
R$ 7,8625

Mediana
R$ 7,8750

Coeficiente de Variação: 17,0124%
Desvio Padrão: 1,3376
Maior Preço: R$ 9,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2500 | Quilograma | R$ 9,5000 | 03/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 6,2000 | 28/06/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br | 1200 | Quilograma | R$ 8,8000 | 13/05/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 6930 | Quilograma | R$ 6,9500 | 23/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 12

**Descrição do item**
463781 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

**Unidade de Fornecimento**
Quilograma

**Quantidade**
1000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 6,3000

● Média
R$ 7,9867

Mediana
R$ 7,6700

Coeficiente de Variação: 19,0692%
Desvio Padrão: 1,5230
Maior Preço: R$ 9,9900

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | HOSPITALARES - Compras.gov.br | 450 | Quilograma | R$ 9,9900 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 6 | Quilograma | R$ 7,6700 | 06/05/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 980 | Quilograma | R$ 6,3000 | 11/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 13

**Descrição do item**

463878 - Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

300

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 13,0600 | R$ 14,8133 | R$ 14,3900 | Coeficiente de Variação: 11,0178%<br>Desvio Padrão: 1,6321<br>Maior Preço: R$ 16,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 643 | Quilograma | R$ 16,9900 | 27/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 13,0600 | 08/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 753 | Quilograma | R$ 14,3900 | 28/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 14

**Descrição do item**

463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

1200

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,6500 | R$ 8,9825 | R$ 9,1450 | Coeficiente de Variação: 10,4548%<br>Desvio Padrão: 0,9391<br>Maior Preço: R$ 9,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 800 | Quilograma | R$ 9,7300 | 07/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 950 | Quilograma | R$ 9,9900 | 22/07/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 6 | Quilograma | R$ 8,5600 | 06/05/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 245 | Quilograma | R$ 7,6500 | 11/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 15

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463876 - Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 14,4900 | R$ 15,8933 | R$ 15,1900 | Coeficiente de Variação: 9,5436%<br>Desvio Padrão: 1,5168<br>Maior Preço: R$ 18,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 758 | Quilograma | R$ 14,4900 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 629 | Quilograma | R$ 18,0000 | 27/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 624 | Quilograma | R$ 15,1900 | 28/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 16

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve | Quilograma | 250 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,0200 | R$ 12,9825 | R$ 11,9550 | Coeficiente de Variação: 23,1435%<br>Desvio Padrão: 3,0046<br>Maior Preço: R$ 18,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 450 | Quilograma | R$ 11,8000 | 23/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1854 | Quilograma | R$ 18,0000 | 27/06/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 638 | Quilograma | R$ 10,0200 | 12/03/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 12,1100 | 08/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 17

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464556 - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1 | Quilograma | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,9800 | R$ 16,4300 | R$ 15,9800 | Coeficiente de Variação: 3,8734%<br>Desvio Padrão: 0,6364<br>Maior Preço: R$ 17,3300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 2500 | Quilograma | R$ 15,9800 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 15,9800 | 02/07/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 280 | Quilograma | R$ 17,3300 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 18

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464393 - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural | Quilograma | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,9900 | R$ 5,3567 | R$ 5,3200 | Coeficiente de Variação: 5,8880%<br>Desvio Padrão: 0,3154<br>Maior Preço: R$ 5,7600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 700 | Quilograma | R$ 4,9900 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1500 | Quilograma | R$ 5,7600 | 03/07/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 6 | Quilograma | R$ 5,3200 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 19

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464398 - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,0800 | R$ 5,2767 | R$ 5,1500 | Coeficiente de Variação: 4,3664%<br>Desvio Padrão: 0,2304<br>Maior Preço: R$ 5,6000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 5,6000 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Quilograma | R$ 5,0800 | 03/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 196 | Quilograma | R$ 5,1500 | 11/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 20

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464402 - Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina , Apresentação: Natural | Quilograma | 1000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 14,2600 | R$ 18,7900 | R$ 16,7500 | Coeficiente de Variação: 27,1501%<br>Desvio Padrão: 5,1015<br>Maior Preço: R$ 27,4000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 118 | Quilograma | R$ 27,4000 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 995 | Quilograma | R$ 14,2600 | 16/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 16,0000 | 09/07/2024 | Sim |
| 4 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 17,5000 | 27/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 21

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464405 - Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural | Quilograma | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,8000 | R$ 8,4917 | R$ 8,3833 | Coeficiente de Variação: 8,3423%<br>Desvio Padrão: 0,7084<br>Maior Preço: R$ 9,4000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br | 6 | Quilograma | R$ 9,4000 | 24/07/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 8,9666 | 05/06/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 7,8000 | 21/05/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 7,8000 | 21/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 22

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464418 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural | Quilograma | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,4900 | R$ 3,7133 | R$ 3,5500 | Coeficiente de Variação: 7,3923%<br>Desvio Padrão: 0,2745<br>Maior Preço: R$ 4,1000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br | 180 | Quilograma | R$ 3,5500 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 3,4900 | 22/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1500 | Quilograma | R$ 4,1000 | 03/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 23

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464422 - Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural | Quilograma | 1000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,6700 | R$ 6,7433 | R$ 6,4900 | Coeficiente de Variação: 14,7702%<br>Desvio Padrão: 0,9960<br>Maior Preço: R$ 8,0700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br | 170 | Quilograma | R$ 5,6700 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 850 | Quilograma | R$ 6,4900 | 22/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 8,0700 | 03/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 24

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464328 - Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 32,0000 | R$ 35,8125 | R$ 35,6250 | Coeficiente de Variação: 7,9497%<br>Desvio Padrão: 2,8470<br>Maior Preço: R$ 40,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 35,2500 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Quilograma | R$ 36,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 394 | Quilograma | R$ 32,0000 | 27/06/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 250 | Quilograma | R$ 40,0000 | 15/01/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 25

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464383 - Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Natural | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 12,7100 | R$ 16,2420 | R$ 15,9700 | Coeficiente de Variação: 13,9004%<br>Desvio Padrão: 2,2577<br>Maior Preço: R$ 19,7300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 12,7100 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 19,7300 | 03/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 15,9700 | 11/06/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 15,8000 | 11/06/2024 | Sim |
| 5 | I | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 17,0000 | 10/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 26

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446625 - Ovo Origem: Codorna | Bandeja 30 Unidade | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 8,0500 | R$ 10,9567 | R$ 11,1000 | Coeficiente de Variação: 21,1469%<br>Desvio Padrão: 2,3170<br>Maior Preço: R$ 13,7200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 50 | Bandeja 30 Unidade | R$ 13,7200 | 09/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Bandeja 30 Unidade | R$ 8,0500 | 21/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Bandeja 30 Unidade | R$ 11,1000 | 30/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 27

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446618 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande | Bandeja 30 Unidade | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,0400 | R$ 21,5800 | R$ 21,7000 | Coeficiente de Variação: 1,8582%<br>Desvio Padrão: 0,4010<br>Maior Preço: R$ 22,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 80 | Bandeja 30 Unidade | R$ 21,7000 | 29/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Bandeja 30 Unidade | R$ 22,0000 | 21/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1500 | Bandeja 30 Unidade | R$ 21,0400 | 30/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 28

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463796 - Legume In Natura Tipo: Pepino | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,6900 | R$ 5,7933 | R$ 5,6900 | Coeficiente de Variação: 2,5219%<br>Desvio Padrão: 0,1461<br>Maior Preço: R$ 6,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 5,6900 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 5,6900 | 20/08/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 980 | Quilograma | R$ 6,0000 | 27/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 29

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463802 - Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo | Quilograma | 250 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 19,7000 | R$ 22,6160 | R$ 23,5000 | Coeficiente de Variação: 10,8184%<br>Desvio Padrão: 2,4467<br>Maior Preço: R$ 25,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 400 | Quilograma | R$ 25,9900 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 48 | Quilograma | R$ 23,5000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 19,9000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 679 | Quilograma | R$ 23,9900 | 27/06/2024 | Sim |
| 5 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 19,7000 | 12/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 30

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463809 - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde | Quilograma | 500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,4800 | R$ 8,8875 | R$ 9,4750 | Coeficiente de Variação: 15,9179%<br>Desvio Padrão: 1,4147<br>Maior Preço: R$ 10,1200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 10,1200 | 07/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 220 | Quilograma | R$ 9,4900 | 22/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Quilograma | R$ 6,4800 | 03/07/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 1 | Quilograma | R$ 9,4600 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 31

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463808 - Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho | Quilograma | 250 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,0000 | R$ 22,9960 | R$ 23,5000 | Coeficiente de Variação: 6,3089%<br>Desvio Padrão: 1,4508<br>Maior Preço: R$ 24,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 400 | Quilograma | R$ 23,7900 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 48 | Quilograma | R$ 23,5000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 21,7000 | 25/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 518 | Quilograma | R$ 24,9900 | 27/06/2024 | Sim |
| 5 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 670 | Quilograma | R$ 21,0000 | 15/01/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 32

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463923 - Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural | Quilograma | 250 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,0000 | R$ 19,9633 | R$ 19,9900 | Coeficiente de Variação: 20,2457%<br>Desvio Padrão: 4,0417<br>Maior Preço: R$ 24,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 19,9900 | 06/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 173 | Quilograma | R$ 24,9000 | 29/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 785 | Quilograma | R$ 15,0000 | 29/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 33

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464484 - Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada | Quilograma | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 11,1900 | R$ 12,8675 | R$ 13,2450 | Coeficiente de Variação: 8,1694%<br>Desvio Padrão: 1,0512<br>Maior Preço: R$ 13,7900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 47 | Quilograma | R$ 13,7900 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 384 | Quilograma | R$ 12,7600 | 22/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 220 | Quilograma | R$ 11,1900 | 16/08/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 800 | Quilograma | R$ 13,7300 | 07/08/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 34

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464468 - Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada | Quilograma | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,0000 | R$ 12,2500 | R$ 10,7500 | Coeficiente de Variação: 21,7902%<br>Desvio Padrão: 2,6693<br>Maior Preço: R$ 16,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 9 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 16340 | Quilograma | R$ 10,0000 | 24/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 16,0000 | 01/03/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 10,7500 | 27/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 35

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464485 - Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada | Quilograma | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,8000 | R$ 12,1625 | R$ 11,4900 | Coeficiente de Variação: 13,3788%<br>Desvio Padrão: 1,6272<br>Maior Preço: R$ 14,8700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br | 3250 | Quilograma | R$ 11,9900 | 02/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 14,8700 | 05/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 4510 | Quilograma | R$ 10,8000 | 09/05/2024 | Sim |
| 4 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br | 233 | Quilograma | R$ 10,9900 | 05/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 36

**Descrição do item**

464488 - Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu , Apresentação: Congelada

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

400

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 13,8900 | R$ 16,2975 | R$ 16,9000 | Coeficiente de Variação: 8,6713%<br>Desvio Padrão: 1,4132<br>Maior Preço: R$ 17,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 13,8900 | 31/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 17,0000 | 29/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 460 | Quilograma | R$ 17,5000 | 29/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 733 | Quilograma | R$ 16,8000 | 26/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 37

**Descrição do item**

464491 - Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

400

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 14,7100 | R$ 15,4775 | R$ 15,1000 | Coeficiente de Variação: 5,7897%<br>Desvio Padrão: 0,8961<br>Maior Preço: R$ 17,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Forma:** Registro de Preço
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 15,2000 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 396 | Quilograma | R$ 14,7100 | 19/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Quilograma | R$ 17,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 462 | Quilograma | R$ 15,0000 | 18/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 38

**Descrição do item**
464475 - Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada

**Unidade de Fornecimento**
Quilograma

**Quantidade**
400

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 11,7100

Média
R$ 12,7467

Mediana
R$ 12,7400

Coeficiente de Variação: 6,6621%
Desvio Padrão: 0,8492
Maior Preço: R$ 13,7900

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 47 | Quilograma | R$ 13,7900 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 384 | Quilograma | R$ 11,7100 | 22/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 250 | Quilograma | R$ 12,7400 | 03/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 39

**Descrição do item**
464461 - Polpa De Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Congelada

**Unidade de Fornecimento**
Quilograma

**Quantidade**
100

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 18,0000

Média
R$ 18,7150

Mediana
R$ 18,6800

Coeficiente de Variação: 3,8295%
Desvio Padrão: 0,7167
Maior Preço: R$ 19,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 19,5000 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 18,0000 | 29/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 460 | Quilograma | R$ 18,0000 | 29/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 480 | Quilograma | R$ 19,3600 | 19/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 40

**Descrição do item**

464474 - Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

200

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 13,0000

● Média
R$ 18,6667

Mediana
R$ 20,0000

Coeficiente de Variação: 22,4459%
Desvio Padrão: 4,1899
Maior Preço: R$ 23,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 23,0000 | 12/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3133 | Quilograma | R$ 20,0000 | 20/05/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 800 | Quilograma | R$ 13,0000 | 05/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 41

**Descrição do item**

463829 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

250

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço
R$ 6,0000

● Média
R$ 7,2550

Mediana
R$ 7,2650

Coeficiente de Variação: 12,3143%
Desvio Padrão: 0,8934
Maior Preço: R$ 8,4900

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 2500 | Quilograma | R$ 8,4900 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 7,0500 | 02/07/2024 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 7,4800 | 06/06/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 1114 | Quilograma | R$ 6,0000 | 19/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 42

**Descrição do item**

463839 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

250

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,7500 | R$ 5,0080 | R$ 4,9400 | Coeficiente de Variação: 3,7700%<br>Desvio Padrão: 0,1888<br>Maior Preço: R$ 5,2500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 2000 | Quilograma | R$ 4,9000 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 5,2500 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 690 | Quilograma | R$ 5,2000 | 29/07/2024 | Sim |
| 4 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 900 | Quilograma | R$ 4,9400 | 25/07/2024 | Sim |
| 5 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 4,7500 | 02/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 43

**Descrição do item**

463930 - Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

100

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,0000 | R$ 16,2725 | R$ 15,9200 | Coeficiente de Variação: 7,3941%<br>Desvio Padrão: 1,2032<br>Maior Preço: R$ 18,2500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 15,0000 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 72 | Quilograma | R$ 15,8400 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 16,0000 | 30/07/2024 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 748 | Quilograma | R$ 18,2500 | 27/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 44

**Descrição do item**

463805 - Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

900

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,8900 | R$ 5,4150 | R$ 5,3900 | Coeficiente de Variação: 8,8920%<br>Desvio Padrão: 0,4815<br>Maior Preço: R$ 5,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 2350 | Quilograma | R$ 4,8900 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 6300 | Quilograma | R$ 4,9900 | 25/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 5,7900 | 02/07/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 1500 | Quilograma | R$ 5,9900 | 06/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 45

**Descrição do item**

464438 - Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

250

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 11,4900 | R$ 12,9367 | R$ 12,7700 | Coeficiente de Variação: 9,6995%<br>Desvio Padrão: 1,2548<br>Maior Preço: R$ 14,5500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 9 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 11,4900 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 14,5500 | 20/12/2023 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br | 1020 | Quilograma | R$ 12,7700 | 06/12/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 46

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464883 - Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta | Quilograma | 10 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 26,3500 | R$ 29,7100 | R$ 31,0700 | Coeficiente de Variação: 8,0451%<br>Desvio Padrão: 2,3902<br>Maior Preço: R$ 31,7100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Forma:** Registro de Preço
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 31,0700 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 31,7100 | 16/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 11 | Quilograma | R$ 26,3500 | 16/08/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 47

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Françês/De Sal | Quilograma | 5000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,1200 | R$ 16,4367 | R$ 15,4400 | Coeficiente de Variação: 9,9838%<br>Desvio Padrão: 1,6410<br>Maior Preço: R$ 18,7500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 5000 | Quilograma | R$ 15,4400 | 29/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br | 2000 | Quilograma | R$ 18,7500 | 05/08/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 420 | Quilograma | R$ 15,1200 | 25/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 48

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460394 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Bisnaga , Ingredientes Adicionais: De Coco | Quilograma | 1000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 13,8900 | R$ 16,0433 | R$ 16,0000 | Coeficiente de Variação: 11,0707%<br>Desvio Padrão: 1,7761<br>Maior Preço: R$ 18,2400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 480 | Quilograma | R$ 18,2400 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 106 | Quilograma | R$ 16,0000 | 16/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2000 | Quilograma | R$ 13,8900 | 24/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 49

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460386 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente | Quilograma | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 13,3000 | R$ 13,8967 | R$ 13,8900 | Coeficiente de Variação: 3,5253%<br>Desvio Padrão: 0,4899<br>Maior Preço: R$ 14,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 9 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 376 | Quilograma | R$ 13,8900 | 27/06/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 13,3000 | 02/04/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 205 | Quilograma | R$ 14,5000 | 21/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 50

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460387 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo | Quilograma | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 12,9900 | R$ 14,2180 | R$ 13,8900 | Coeficiente de Variação: 6,3188%<br>Desvio Padrão: 0,8984<br>Maior Preço: R$ 15,2800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 5000 | Quilograma | R$ 15,2300 | 29/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 432 | Quilograma | R$ 15,2800 | 19/07/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 6700 | Quilograma | R$ 12,9900 | 09/07/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 6650 | Quilograma | R$ 13,7000 | 09/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 228 | Quilograma | R$ 13,8900 | 27/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 51

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 314227 - Bolo Alimentício Sabor: Floresta Negra , Tipo: Torta Confeitada , Peso: 2 KG, Características Adicionais: Com 30 Cm De Diâmetro | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 38,7500 | R$ 52,2533 | R$ 48,0000 | Coeficiente de Variação: 25,0920%<br>Desvio Padrão: 13,1114<br>Maior Preço: R$ 70,0100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 48,0000 | 27/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 25 | Quilograma | R$ 70,0100 | 03/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 38,7500 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 52

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 314226 - Bolo Alimentício Sabor: Maracujá , Tipo: Torta Confeitada , Peso: 2 KG, Características Adicionais: Com 30 Cm De Diâmetro | Unidade | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 54,4900 | R$ 63,9367 | R$ 66,3200 | Coeficiente de Variação: 10,8665%<br>Desvio Padrão: 6,9477<br>Maior Preço: R$ 71,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 29 | Unidade | R$ 71,0000 | 19/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 70 | Unidade | R$ 54,4900 | 16/01/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 320 | Unidade | R$ 66,3200 | 28/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 53

**Descrição do item**

314225 - Bolo Alimentício Sabor: Côco , Tipo: Torta Confeitada , Peso: 2 KG, Características Adicionais: Com 30 Cm De Diâmetro

**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 24,2700 | R$ 30,4900 | R$ 27,2500 | Coeficiente de Variação: 22,2991%<br>Desvio Padrão: 6,7990<br>Maior Preço: R$ 39,9500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br | 15 | Quilograma | R$ 39,9500 | 19/08/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 27,2500 | 12/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 24,2700 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 54

**Descrição do item**

308613 - Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango E Catupiry

**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

50

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 41,9000 | R$ 46,9633 | R$ 43,9000 | Coeficiente de Variação: 12,3588%<br>Desvio Padrão: 5,8041<br>Maior Preço: R$ 55,0900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Centena | R$ 41,9000 | 17/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 70 | Centena | R$ 43,9000 | 28/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 25 | Centena | R$ 55,0900 | 22/01/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 55

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 309618 - Salgados Diversos Tipo: Pastel , Apresentação: Assado Em Forno , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango | Centena | 50 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 48,9900 | R$ 53,9725 | R$ 52,4500 | Coeficiente de Variação: 9,5786%<br>Desvio Padrão: 5,1698<br>Maior Preço: R$ 62,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Centena | R$ 49,9000 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 50 | Centena | R$ 48,9900 | 19/08/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br | 100 | Centena | R$ 55,0000 | 20/05/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Centena | R$ 62,0000 | 19/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 56

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 309613 - Salgados Diversos Tipo: Rissole , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne Moída | Centena | 50 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 37,9900 | R$ 40,4325 | R$ 39,3700 | Coeficiente de Variação: 6,7114%<br>Desvio Padrão: 2,7136<br>Maior Preço: R$ 45,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMANDO DA MARINHA - Compras. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | gov.br | 432 | Centena | R$ 39,8000 | 23/01/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 25 | Centena | R$ 38,9400 | 22/01/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br | 50 | Centena | R$ 45,0000 | 16/11/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 50 | Centena | R$ 37,9900 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 57

**Descrição do item**

309614 - Salgados Diversos Tipo: Rissole , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Presunto E Queijo

**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

50

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 44,8600 | R$ 48,8833 | R$ 47,5000 | Coeficiente de Variação: 8,1257%<br>Desvio Padrão: 3,9721<br>Maior Preço: R$ 54,2900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 25 | Centena | R$ 44,8600 | 22/01/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br | 35 | Centena | R$ 47,5000 | 25/10/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 900 | Centena | R$ 54,2900 | 06/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 58

**Descrição do item**

236197 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético

**Unidade de Fornecimento**

Frasco 100 Mililitro

**Quantidade**

100

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,1800 | R$ 6,9460 | R$ 7,1000 | Coeficiente de Variação: 5,7040%<br>Desvio Padrão: 0,3962<br>Maior Preço: R$ 7,2600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br | 1000 | Frasco 100 Mililitro | R$ 7,2200 | 19/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 300 | Frasco 100 Mililitro | R$ 6,9700 | 21/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 824 | Frasco 100 Mililitro | R$ 7,1000 | 11/06/2024 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | I | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 144 | Frasco 100 Mililitro | R$ 6,1800 | 04/04/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Frasco 100 Mililitro | R$ 7,2600 | 15/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 59

**Descrição do item**

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**Unidade de Fornecimento**

Garrafa 500 Mililitro

**Quantidade**

4500

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,3500 | R$ 1,8767 | R$ 1,7800 | Coeficiente de Variação: 25,2784%<br>Desvio Padrão: 0,4744<br>Maior Preço: R$ 2,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 9 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 1 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 1,3500 | 20/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 1,7800 | 01/03/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 400 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 2,5000 | 11/12/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 60

**Descrição do item**

321294 - Amendoim Industrial Aspecto Físico: Pastoso , Ingredientes: Amendoim Torrado Sem Estabilizantes /Conservantes E , Prazo Validade: 180 DIAS, Aplicação: Alimentação Humana

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

900

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,9900 | R$ 5,2800 | R$ 5,5800 | Coeficiente de Variação: 15,2955%<br>Desvio Padrão: 0,8076<br>Maior Preço: R$ 5,9700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 5,9700 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br | 1000 | Unidade | R$ 3,9900 | 29/05/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 5,9600 | 10/04/2024 | Sim |
| 4 | I | PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 5,2000 | 05/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 61

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463698 - Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Composto , Teor Da Acidez: Menor Que 1% , Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem | Embalagem 500 Mililitro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 24,3400 | R$ 26,4867 | R$ 25,1200 | Coeficiente de Variação: 9,4561%<br>Desvio Padrão: 2,5046<br>Maior Preço: R$ 30,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 85 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 30,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 24,3400 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 30 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 25,1200 | 02/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 62

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459638 - Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 32,7000 | R$ 38,8000 | R$ 37,0000 | Coeficiente de Variação: 15,5593%<br>Desvio Padrão: 6,0370<br>Maior Preço: R$ 48,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br | 390 | Quilograma | R$ 48,5000 | 28/06/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 80 | Quilograma | R$ 32,7000 | 23/02/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 7 | Quilograma | R$ 39,0000 | 20/12/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3190 | Quilograma | R$ 35,0000 | 04/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 63

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447666 - Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 450 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 29,4900 | R$ 31,5767 | R$ 30,9800 | Coeficiente de Variação: 6,3100%<br>Desvio Padrão: 1,9925<br>Maior Preço: R$ 34,2600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 10 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 30,9800 | 18/07/2024 | Sim |
| 2 | I | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 29,4900 | 12/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 34,2600 | 21/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 64

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463707 - Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo | Embalagem 1 Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 23,0000 | R$ 25,4667 | R$ 23,4000 | Coeficiente de Variação: 12,6035%<br>Desvio Padrão: 3,2097<br>Maior Preço: R$ 30,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 10 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 90 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 30,0000 | 19/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 259 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 23,4000 | 29/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 1500 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 23,0000 | 26/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 65

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 467358 - Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel | Unidade | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,1800 | R$ 1,3700 | R$ 1,3300 | Coeficiente de Variação: 12,6861%<br>Desvio Padrão: 0,1738<br>Maior Preço: R$ 1,6000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 6678 | Unidade | R$ 1,3300 | 27/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2500 | Unidade | R$ 1,1800 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1800 | Unidade | R$ 1,6000 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 66

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217129 - Biscoito Apresentação: Quadrado , Sabor: Água E Sal , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado | Pacote 400 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,1000 | R$ 5,1667 | R$ 5,1000 | Coeficiente de Variação: 1,8251%<br>Desvio Padrão: 0,0943<br>Maior Preço: R$ 5,3000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br | 450 | Pacote 400 Grama | R$ 5,1000 | 18/03/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2592 | Pacote 400 Grama | R$ 5,1000 | 15/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Pacote 400 Grama | R$ 5,3000 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 67

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 255869 - Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Ovo , Tipo: Champagne , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 10 MESE | Pacote 150 Grama | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,5200 | R$ 6,3080 | R$ 6,5800 | Coeficiente de Variação: 8,9965%<br>Desvio Padrão: 0,5675<br>Maior Preço: R$ 6,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 220 | Pacote 150 Grama | R$ 5,7400 | 29/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1130 | Pacote 150 Grama | R$ 6,5800 | 25/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6020 | Pacote 150 Grama | R$ 5,5200 | 17/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1250 | Pacote 150 Grama | R$ 6,9000 | 02/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 100 | Pacote 150 Grama | R$ 6,8000 | 28/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 68

**Descrição do item**

217132 - Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce

| Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|
| Pacote 400 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,2000 | R$ 5,5850 | R$ 5,5750 | Coeficiente de Variação: 5,7583%<br>Desvio Padrão: 0,3216<br>Maior Preço: R$ 5,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 4150 | Pacote 400 Grama | R$ 5,9900 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 1590 | Pacote 400 Grama | R$ 5,3500 | 12/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br | 630 | Pacote 400 Grama | R$ 5,2000 | 28/06/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br | 1030 | Pacote 400 Grama | R$ 5,8000 | 28/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 69

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217139 - Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Chocolate , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce | Pacote 140 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,2400 | R$ 2,3575 | R$ 2,2950 | Coeficiente de Variação: 6,0148%<br>Desvio Padrão: 0,1418<br>Maior Preço: R$ 2,6000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 3210 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2400 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 140 Grama | R$ 2,3000 | 13/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4350 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2900 | 12/03/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Pacote 140 Grama | R$ 2,6000 | 08/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 70

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217138 - Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Morango , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce | Pacote 140 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,1900 | R$ 2,3360 | R$ 2,2500 | Coeficiente de Variação: 8,9940%<br>Desvio Padrão: 0,2101<br>Maior Preço: R$ 2,7500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1600 | Pacote 140 Grama | R$ 2,1900 | 17/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2000 | 04/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 15 | Pacote 140 Grama | R$ 2,7500 | 24/05/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 920 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2500 | 29/04/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3950 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2900 | 12/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 71

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 226206 - Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Chocolate , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce | Pacote 140 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,1000 | R$ 2,4540 | R$ 2,2000 | Coeficiente de Variação: 16,7848%<br>Desvio Padrão: 0,4119<br>Maior Preço: R$ 3,2000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 140 Grama | R$ 2,6000 | 04/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 180 | Pacote 140 Grama | R$ 3,2000 | 28/02/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 360 | Pacote 140 Grama | R$ 2,1000 | 06/11/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 800 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2000 | 10/10/2023 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 140 Grama | R$ 2,1700 | 29/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 72

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 226206 - Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Chocolate , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce | Pacote 40 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 0,8000 | R$ 0,9125 | R$ 0,9250 | Coeficiente de Variação: 7,9562%<br>Desvio Padrão: 0,0726<br>Maior Preço: R$ 1,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 40 Grama | R$ 0,9100 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3112 | Pacote 40 Grama | R$ 1,0000 | 19/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 250 | Pacote 40 Grama | R$ 0,9400 | 25/10/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Pacote 40 Grama | R$ 0,8000 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 73

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 232385 - Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Morango , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana | Pacote 140 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,1900 | R$ 2,3367 | R$ 2,2300 | Coeficiente de Variação: 7,6989%<br>Desvio Padrão: 0,1799<br>Maior Preço: R$ 2,5900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 140 Grama | R$ 2,5900 | 04/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 32361 | Pacote 140 Grama | R$ 2,2300 | 21/12/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Pacote 140 Grama | R$ 2,1900 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 74

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 232385 - Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Morango , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana | Pacote 40 Grama | 1100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 0,7000 | R$ 0,8367 | R$ 0,9000 | Coeficiente de Variação: 11,5573%<br>Desvio Padrão: 0,0967<br>Maior Preço: R$ 0,9100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 2000 | Pacote 40 Grama | R$ 0,9100 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 4500 | Pacote 40 Grama | R$ 0,9000 | 10/11/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Pacote 40 Grama | R$ 0,7000 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 75

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 467201 - Carne Salgada Tipo Corte: Para Feijoada , Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 20,0000 | R$ 23,9500 | R$ 23,0000 | Coeficiente de Variação: 15,3441%<br>Desvio Padrão: 3,6749<br>Maior Preço: R$ 28,8500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 28,8500 | 18/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 23,0000 | 30/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 20,0000 | 30/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 76

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 616623 - Carvão Vegetal Material: Madeira , Tipo: Eucalipto | Unidade | 80 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 20,0000 | R$ 22,8975 | R$ 23,2500 | Coeficiente de Variação: 9,6613%<br>Desvio Padrão: 2,2122<br>Maior Preço: R$ 25,0900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br | 600 | Unidade | R$ 21,5000 | 27/08/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 25,0900 | 26/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Unidade | R$ 25,0000 | 17/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 20,0000 | 16/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 77

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447873 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Peru , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Temperada | Quilograma | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 39,9800 | R$ 40,1433 | R$ 40,2000 | Coeficiente de Variação: 0,2922%<br>Desvio Padrão: 0,1173<br>Maior Preço: R$ 40,2500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 39,9800 | 28/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 324 | Quilograma | R$ 40,2500 | 29/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1327 | Quilograma | R$ 40,2000 | 14/08/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 78

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 421669 - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Triturado , Características Adicionais: Sem Açucar | Pacote 1 Quilograma | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 23,9000 | R$ 24,2567 | R$ 24,2700 | Coeficiente de Variação: 1,1786%<br>Desvio Padrão: 0,2859<br>Maior Preço: R$ 24,6000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 506 | Pacote 1 Quilograma | R$ 24,6000 | 27/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 570 | Pacote 1 Quilograma | R$ 24,2700 | 24/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Pacote 1 Quilograma | R$ 23,9000 | 21/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 79

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463937 - Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,2000 | R$ 11,7333 | R$ 12,0000 | Coeficiente de Variação: 9,8736%<br>Desvio Padrão: 1,1585<br>Maior Preço: R$ 13,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 13,0000 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br | 79 | Quilograma | R$ 12,0000 | 01/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 10,2000 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 80

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463891 - Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó | Quilograma | 240 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,3000 | R$ 11,8300 | R$ 12,0000 | Coeficiente de Variação: 10,0245%<br>Desvio Padrão: 1,1859<br>Maior Preço: R$ 13,1900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 500 | Quilograma | R$ 10,3000 | 29/04/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 13,1900 | 18/04/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br | 59 | Quilograma | R$ 12,0000 | 05/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 81

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463916 - Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado | Quilograma | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 17,8500 | R$ 18,7867 | R$ 19,0000 | Coeficiente de Variação: 3,6957%<br>Desvio Padrão: 0,6943<br>Maior Preço: R$ 19,5100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br | 16 | Quilograma | R$ 19,0000 | 04/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 17,8500 | 03/05/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br | 2 | Quilograma | R$ 19,5100 | 05/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 82

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446536 - Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura , Processamento: Pasteurizado , Características Adicionais: Creme Tipo Nata | Embalagem 200 Grama | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,1500 | R$ 4,0520 | R$ 3,9900 | Coeficiente de Variação: 21,5252%<br>Desvio Padrão: 0,8722<br>Maior Preço: R$ 5,4900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 3000 | Embalagem 200 Grama | R$ 4,4500 | 14/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br | 3030 | Embalagem 200 Grama | R$ 3,1500 | 01/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 525 | Embalagem 200 Grama | R$ 5,4900 | 12/07/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 525 | Embalagem 200 Grama | R$ 3,1800 | 12/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Embalagem 200 Grama | R$ 3,9900 | 19/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 83

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463894 - Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pó | Quilograma | 180 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,0200 | R$ 18,1900 | R$ 16,7200 | Coeficiente de Variação: 20,3815%<br>Desvio Padrão: 3,7074<br>Maior Preço: R$ 24,3000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 32 | Quilograma | R$ 15,0200 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 15,4400 | 19/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 250 | Quilograma | R$ 18,0000 | 26/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 24,3000 | 14/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 84

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462666 - Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana | Embalagem 1 Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,6000 | R$ 17,8640 | R$ 17,3600 | Coeficiente de Variação: 6,1727%<br>Desvio Padrão: 1,1027<br>Maior Preço: R$ 19,3500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 19,3500 | 28/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br | 800 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 17,3600 | 01/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 19,0000 | 17/06/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 250 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 17,0100 | 14/05/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 16,6000 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 85

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462671 - Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Branca | Embalagem 1 Quilograma | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 27,7400 | R$ 30,3800 | R$ 31,5000 | Coeficiente de Variação: 6,1682%<br>Desvio Padrão: 1,8739<br>Maior Preço: R$ 31,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 325 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 31,9000 | 25/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 31,5000 | 22/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 27,7400 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 86

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462672 - Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Morena | Embalagem 1 Quilograma | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 27,6600 | R$ 30,4700 | R$ 28,0000 | Coeficiente de Variação: 12,2616%<br>Desvio Padrão: 3,7361<br>Maior Preço: R$ 35,7500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 11 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1700 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 28,0000 | 26/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 27,6600 | 13/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 35,7500 | 01/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 87

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462679 - Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba | Embalagem 300 Grama | 1800 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,3100 | R$ 5,4200 | R$ 5,4200 | Coeficiente de Variação: 15,7768%<br>Desvio Padrão: 0,8551<br>Maior Preço: R$ 6,5300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 9 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 300 Grama | R$ 6,5300 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 300 Grama | R$ 4,3100 | 01/03/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br | 353 | Embalagem 300 Grama | R$ 5,9000 | 26/02/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 300 Grama | R$ 4,9400 | 29/12/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 88

**Descrição do item**

462601 - Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido

**Unidade de Fornecimento**

Tablete 30 Grama

**Quantidade**

5000

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 19,0385% |
|---|---|---|---|
| R$ 0,4500 | R$ 0,5200 | R$ 0,4500 | Desvio Padrão: 0,0990 |
| | | | Maior Preço: R$ 0,6600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 22880 | Tablete 30 Grama | R$ 0,4500 | 08/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3000 | Tablete 30 Grama | R$ 0,4500 | 16/10/2023 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 11354 | Tablete 30 Grama | R$ 0,6600 | 18/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 89

**Descrição do item**

459670 - Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 340 Grama

**Quantidade**

4000

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 11,1949% |
|---|---|---|---|
| R$ 2,9700 | R$ 3,5525 | R$ 3,6600 | Desvio Padrão: 0,3977 |
| | | | Maior Preço: R$ 3,9200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - | 600 | Embalagem 340 Grama | R$ 2,9700 | 03/05/2024 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | BA - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 340 Grama | R$ 3,9200 | 03/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 960 | Embalagem 340 Grama | R$ 3,4000 | 01/03/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 340 Grama | R$ 3,9200 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 90

**Descrição do item**

459017 - Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 500 Grama

**Quantidade**

5000

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,8600 | R$ 2,0533 | R$ 2,0500 | Coeficiente de Variação: 7,7534%<br>Desvio Padrão: 0,1592<br>Maior Preço: R$ 2,2500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 5000 | Embalagem 500 Grama | R$ 1,8600 | 27/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 1000 | Embalagem 500 Grama | R$ 2,2500 | 23/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 1800 | Embalagem 500 Grama | R$ 2,0500 | 02/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 91

**Descrição do item**

460265 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 1 Quilograma

**Quantidade**

450

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,7900 | R$ 6,3975 | R$ 6,3750 | Coeficiente de Variação: 9,0707%<br>Desvio Padrão: 0,5803<br>Maior Preço: R$ 7,0500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 6,9000 | 19/06/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 250 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 5,8500 | 06/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 800 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 7,0500 | 07/05/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 600 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 5,7900 | 03/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 92

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459085 - Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma | Quilograma | 90 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,8000 | R$ 8,3300 | R$ 8,3800 | Coeficiente de Variação: 14,7575%<br>Desvio Padrão: 1,2293<br>Maior Preço: R$ 9,8100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** CE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 6018 | Quilograma | R$ 9,8100 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 8,3800 | 02/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1714 | Quilograma | R$ 6,8000 | 11/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 93

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464534 - Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 15,0000 | R$ 15,8750 | R$ 15,5000 | Coeficiente de Variação: 6,4454%<br>Desvio Padrão: 1,0232<br>Maior Preço: R$ 17,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 15,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 15,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 16,0000 | 17/05/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 17,5000 | 10/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 94

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459586 - Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó | Embalagem 100 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,7500 | R$ 3,5460 | R$ 3,3100 | Coeficiente de Variação: 22,8962%<br>Desvio Padrão: 0,8119<br>Maior Preço: R$ 5,0600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 450 | Embalagem 100 Grama | R$ 3,3100 | 10/07/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 100 Grama | R$ 3,6200 | 20/06/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 3 | Embalagem 100 Grama | R$ 5,0600 | 06/05/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 3500 | Embalagem 100 Grama | R$ 2,9900 | 22/04/2024 | Sim |
| 5 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 372 | Embalagem 100 Grama | R$ 2,7500 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 95

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447789 - Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 20,3500 | R$ 20,7733 | R$ 20,9700 | Coeficiente de Variação: 1,4422%<br>Desvio Padrão: 0,2996<br>Maior Preço: R$ 21,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 320 | Quilograma | R$ 20,9700 | 18/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 21,0000 | 12/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 20,3500 | 21/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 96

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447765 - Frios Variedade: Apresuntado , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,5000 | R$ 17,7667 | R$ 16,9000 | Coeficiente de Variação: 8,5401%<br>Desvio Padrão: 1,5173<br>Maior Preço: R$ 19,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 334 | Quilograma | R$ 19,9000 | 29/04/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1137 | Quilograma | R$ 16,5000 | 29/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3412 | Quilograma | R$ 16,9000 | 29/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 97

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447776 - Frios Variedade: Presunto De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 450 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,0000 | R$ 26,5500 | R$ 25,1000 | Coeficiente de Variação: 19,5740%<br>Desvio Padrão: 5,1969<br>Maior Preço: R$ 35,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br | 600 | Quilograma | R$ 35,0000 | 15/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 40 | Quilograma | R$ 24,2000 | 20/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4002 | Quilograma | R$ 26,0000 | 20/05/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 888 | Quilograma | R$ 21,0000 | 25/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 98

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447072 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça | Quilograma | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 33,8400 | R$ 37,3833 | R$ 36,8100 | Coeficiente de Variação: 8,4353%<br>Desvio Padrão: 3,1534<br>Maior Preço: R$ 41,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 192 | Quilograma | R$ 41,5000 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 308 | Quilograma | R$ 33,8400 | 16/08/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 220 | Quilograma | R$ 36,8100 | 22/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 99

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446633 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça | Quilograma | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 39,1100 | R$ 40,7125 | R$ 40,8950 | Coeficiente de Variação: 2,9495%<br>Desvio Padrão: 1,2008<br>Maior Preço: R$ 41,9500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 72 | Quilograma | R$ 39,1100 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br | 1800 | Quilograma | R$ 40,0000 | 15/08/2024 | Sim |
| 3 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 220 | Quilograma | R$ 41,9500 | 22/07/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 3 | Quilograma | R$ 41,7900 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 100

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446639 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Prato , Apresentação: Peça | Quilograma | 450 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 35,8300 | R$ 38,8467 | R$ 38,5000 | Coeficiente de Variação: 6,7344%<br>Desvio Padrão: 2,6161<br>Maior Preço: R$ 42,2100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 8 Meses
**Estado:** RN

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 720 | Quilograma | R$ 42,2100 | 25/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3032 | Quilograma | R$ 38,5000 | 27/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 10238 | Quilograma | R$ 35,8300 | 19/01/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 101

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446648 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado | Embalagem 100 Grama | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 9,2900 | R$ 10,1975 | R$ 10,2500 | Coeficiente de Variação: 6,1986%<br>Desvio Padrão: 0,6321<br>Maior Preço: R$ 11,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 100 Grama | R$ 11,0000 | 07/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 100 Grama | R$ 9,2900 | 31/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Embalagem 100 Grama | R$ 10,5000 | 18/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 600 | Embalagem 100 Grama | R$ 10,0000 | 05/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 102

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462729 - Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal | Pacote 1 Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,0000 | R$ 20,5233 | R$ 20,6500 | Coeficiente de Variação: 17,7491%<br>Desvio Padrão: 3,6427<br>Maior Preço: R$ 24,9200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 60 | Pacote 1 Quilograma | R$ 24,9200 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 1 Quilograma | R$ 20,6500 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Pacote 1 Quilograma | R$ 16,0000 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 103

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462751 - Pó Pudim Sabor: Variado , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses | Quilograma | 90 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,7000 | R$ 13,4600 | R$ 12,5700 | Coeficiente de Variação: 21,3522%<br>Desvio Padrão: 2,8740<br>Maior Preço: R$ 18,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1200 | Quilograma | R$ 10,7000 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 13,8400 | 31/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Quilograma | R$ 18,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 250 | Quilograma | R$ 11,3000 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 104

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462772 - Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso | Embalagem 10 Litro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 87,9600 | R$ 88,7000 | R$ 88,4200 | Coeficiente de Variação: 0,9372%<br>Desvio Padrão: 0,8313<br>Maior Preço: R$ 90,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 7 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 480 | Embalagem 10 Litro | R$ 87,9900 | 15/03/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 375 | Embalagem 10 Litro | R$ 88,8500 | 21/02/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1443 | Embalagem 10 Litro | R$ 87,9600 | 19/02/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Embalagem 10 Litro | R$ 90,0000 | 15/02/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 105

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447747 - Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A) | Embalagem 1 Quilograma | 450 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 18,9000 | R$ 20,5250 | R$ 19,1000 | Coeficiente de Variação: 12,5988%<br>Desvio Padrão: 2,5859<br>Maior Preço: R$ 25,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 18,9000 | 14/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 840 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 19,0000 | 14/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 19,2000 | 05/04/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 13260 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 25,0000 | 18/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 106

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459663 - Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme | Embalagem 400 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,5000 | R$ 4,3060 | R$ 3,9000 | Coeficiente de Variação: 24,0339%<br>Desvio Padrão: 1,0349<br>Maior Preço: R$ 6,3500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 350 | Embalagem 400 Grama | R$ 6,3500 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 1685 | Embalagem 400 Grama | R$ 3,9800 | 29/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1236 | Embalagem 400 Grama | R$ 3,5000 | 20/05/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 400 Grama | R$ 3,8000 | 02/04/2024 | Sim |
| 5 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 2692 | Embalagem 400 Grama | R$ 3,9000 | 02/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 107

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462830 - Legume Em Conserva Tipo: Cogumelo Pasteurizado | Quilograma | 15 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,5200 | R$ 33,6840 | R$ 33,7500 | Coeficiente de Variação: 7,4035%<br>Desvio Padrão: 2,4938<br>Maior Preço: R$ 38,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 84 | Quilograma | R$ 30,5200 | 29/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 160 | Quilograma | R$ 33,7500 | 08/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Quilograma | R$ 38,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 34,0000 | 29/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 475 | Quilograma | R$ 32,1500 | 25/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 108

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462823 - Legume Em Conserva Tipo: Ervilha | Embalagem 200 Grama | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,2500 | R$ 4,9167 | R$ 5,0000 | Coeficiente de Variação: 10,4481%<br>Desvio Padrão: 0,5137<br>Maior Preço: R$ 5,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br | 210 | Embalagem 200 Grama | R$ 4,2500 | 26/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 200 Grama | R$ 5,5000 | 17/06/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 80 | Embalagem 200 Grama | R$ 5,0000 | 15/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 109

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462824 - Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde | Embalagem 200 Grama | 1500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,6000 | R$ 5,1750 | R$ 4,9100 | Coeficiente de Variação: 12,6280%<br>Desvio Padrão: 0,6535<br>Maior Preço: R$ 6,2800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br | 800 | Embalagem 200 Grama | R$ 6,2800 | 27/08/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 200 Grama | R$ 5,0000 | 17/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 7000 | Embalagem 200 Grama | R$ 4,8200 | 25/03/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 200 Grama | R$ 4,6000 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 110

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460486 - Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro | Quilograma | 15 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 35,2300 | R$ 41,9100 | R$ 45,0000 | Coeficiente de Variação: 11,2811%<br>Desvio Padrão: 4,7279<br>Maior Preço: R$ 45,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 60 | Quilograma | R$ 45,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 45,5000 | 17/05/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Quilograma | R$ 35,2300 | 06/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 111

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 464014 - Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura | Lata 395 Grama | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,7500 | R$ 6,0150 | R$ 5,9700 | Coeficiente de Variação: 3,7273%<br>Desvio Padrão: 0,2242<br>Maior Preço: R$ 6,3700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 400 | Lata 395 Grama | R$ 5,7500 | 06/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1350 | Lata 395 Grama | R$ 6,3700 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 20401 | Lata 395 Grama | R$ 5,9500 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 54 | Lata 395 Grama | R$ 5,9900 | 18/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 112

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447702 - Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 20,3000 | R$ 26,7767 | R$ 29,8300 | Coeficiente de Variação: 17,1126%<br>Desvio Padrão: 4,5822<br>Maior Preço: R$ 30,2000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 29,8300 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3524 | Quilograma | R$ 20,3000 | 20/05/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 980 | Quilograma | R$ 30,2000 | 11/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 113

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447705 - Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 18,0000 | R$ 20,2725 | R$ 18,9050 | Coeficiente de Variação: 14,7194%<br>Desvio Padrão: 2,9840<br>Maior Preço: R$ 25,2800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 280 | Quilograma | R$ 19,8100 | 18/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 18,0000 | 12/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 15 | Quilograma | R$ 25,2800 | 21/05/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 210 | Quilograma | R$ 18,0000 | 15/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 114

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459658 - Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme | Embalagem 500 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,9500 | R$ 6,1917 | R$ 6,0550 | Coeficiente de Variação: 17,7496%<br>Desvio Padrão: 1,0990<br>Maior Preço: R$ 7,8600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br | 52 | Embalagem 500 Grama | R$ 4,9800 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 500 Grama | R$ 7,8600 | 16/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 17702 | Embalagem 500 Grama | R$ 7,2500 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 500 Grama | R$ 4,9500 | 29/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1150 | Embalagem 500 Grama | R$ 6,4400 | 25/07/2024 | Sim |
| 6 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 500 Grama | R$ 5,6700 | 12/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 115

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 465350 - Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Laminada | Embalagem 500 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 8,0000 | R$ 8,6975 | R$ 8,6700 | Coeficiente de Variação: 6,8606%<br>Desvio Padrão: 0,5967<br>Maior Preço: R$ 9,4500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 2000 | Embalagem 500 Grama | R$ 9,4500 | 12/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 500 Grama | R$ 8,2400 | 07/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Grama | R$ 9,1000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 6581 | Embalagem 500 Grama | R$ 8,0000 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 116

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 446397 - Manteiga Tipo: Extra , Composição: Com Sal , Tratamento: Maturada | Embalagem 500 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 22,0000 | R$ 23,6000 | R$ 23,2000 | Coeficiente de Variação: 6,2564%<br>Desvio Padrão: 1,4765<br>Maior Preço: R$ 26,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 60 | Embalagem 500 Grama | R$ 23,0000 | 31/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Grama | R$ 22,0000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 500 Grama | R$ 23,4000 | 17/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2630 | Embalagem 500 Grama | R$ 26,0000 | 11/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 117

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 453599 - Manteiga Tipo: De Garrafa , Composição: Com Sal | Embalagem 500 Grama | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,8800 | R$ 17,4367 | R$ 16,8900 | Coeficiente de Variação: 4,4745%<br>Desvio Padrão: 0,7802<br>Maior Preço: R$ 18,5400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br | 50 | Embalagem 500 Grama | R$ 18,5400 | 06/11/2023 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 495 | Embalagem 500 Grama | R$ 16,8800 | 19/10/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 500 Grama | R$ 16,8900 | 01/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 118

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463568 - Café Apresentação: Solúvel Granulado , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional | Sachê 50 Grama | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 7,2351% |
|---|---|---|---|
| R$ 4,0500 | R$ 4,4975 | R$ 4,5400 | Desvio Padrão: 0,3254 |
| | | | Maior Preço: R$ 4,8600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 70 | Sachê 50 Grama | R$ 4,7500 | 28/08/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br | 40 | Sachê 50 Grama | R$ 4,0500 | 04/07/2024 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br | 200 | Sachê 50 Grama | R$ 4,3300 | 30/04/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Sachê 50 Grama | R$ 4,8600 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 119

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 241553 - Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral | Frasco 150 Mililitro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 17,2241% |
|---|---|---|---|
| R$ 2,0000 | R$ 2,4100 | R$ 2,3200 | Desvio Padrão: 0,4151 |
| | | | Maior Preço: R$ 3,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 8086 | Frasco 150 Mililitro | R$ 2,0000 | 24/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Frasco 150 Mililitro | R$ 2,6000 | 30/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1400 | Frasco 150 Mililitro | R$ 2,0400 | 29/04/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Frasco 150 Mililitro | R$ 3,0000 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 120

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459655 - Molho De Mesa Tipo: Inglês , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido | Embalagem 1 Litro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,8000 | R$ 7,0760 | R$ 7,0000 | Coeficiente de Variação: 2,9070%<br>Desvio Padrão: 0,2057<br>Maior Preço: R$ 7,4000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br | 52 | Embalagem 1 Litro | R$ 7,0000 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 1 Litro | R$ 6,8000 | 19/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 140 | Embalagem 1 Litro | R$ 6,9800 | 13/08/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Embalagem 1 Litro | R$ 7,4000 | 07/08/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 1 Litro | R$ 7,2000 | 29/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 121

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459653 - Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido | Embalagem 1 Litro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,4900 | R$ 8,6200 | R$ 8,5950 | Coeficiente de Variação: 11,5058%<br>Desvio Padrão: 0,9918<br>Maior Preço: R$ 9,8000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 1 Litro | R$ 9,3900 | 23/08/2024 | Sim |
| 2 | I | MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br | 52 | Embalagem 1 Litro | R$ 9,8000 | 20/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br | 500 | Embalagem 1 Litro | R$ 7,4900 | 19/08/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 1 Litro | R$ 7,8000 | 07/08/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 122

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola | Garrafa 2,5 Litro | 400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,0000 | R$ 10,6975 | R$ 10,6450 | Coeficiente de Variação: 5,8191%<br>Desvio Padrão: 0,6225<br>Maior Preço: R$ 11,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Garrafa 2,5 Litro | R$ 11,5000 | 28/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 680 | Garrafa 2,5 Litro | R$ 10,0000 | 13/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Garrafa 2,5 Litro | R$ 11,1000 | 30/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Garrafa 2,5 Litro | R$ 10,1900 | 29/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 123

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola | Lata 350 Mililitro | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,0800 | R$ 3,2767 | R$ 3,3000 | Coeficiente de Variação: 4,6388%<br>Desvio Padrão: 0,1520<br>Maior Preço: R$ 3,4500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 7639 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,4500 | 14/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 180 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,0800 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,3000 | 29/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 124

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217785 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná | Garrafa 2 Litro | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,8000 | R$ 7,1000 | R$ 7,5000 | Coeficiente de Variação: 13,2620%<br>Desvio Padrão: 0,9416<br>Maior Preço: R$ 8,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** CE

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 40 | Garrafa 2 Litro | R$ 8,0000 | 09/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 400 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,8000 | 02/07/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1159 | Garrafa 2 Litro | R$ 7,5000 | 14/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 125

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217785 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná | Lata 350 Mililitro | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,8500 | R$ 2,9933 | R$ 2,8800 | Coeficiente de Variação: 6,0769%<br>Desvio Padrão: 0,1819<br>Maior Preço: R$ 3,2500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 1 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12000 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,2500 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1500 | Lata 350 Mililitro | R$ 2,8500 | 07/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 180 | Lata 350 Mililitro | R$ 2,8800 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 126

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217781 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja | Garrafa 2 Litro | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,8000 | R$ 6,3880 | R$ 6,5000 | Coeficiente de Variação: 7,2135%<br>Desvio Padrão: 0,4608<br>Maior Preço: R$ 6,8900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 250 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,5000 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 7677 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,9000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 480 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,8000 | 29/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1800 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,8500 | 26/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4150 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,8900 | 25/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 127

**Descrição do item**

217782 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão

**Unidade de Fornecimento**

Garrafa 2 Litro

**Quantidade**

300

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,7500 | R$ 6,3625 | R$ 6,3650 | Coeficiente de Variação: 6,8982%<br>Desvio Padrão: 0,4389<br>Maior Preço: R$ 6,9700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 450 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,2500 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1850 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,4800 | 26/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 900 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,7500 | 25/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1950 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,9700 | 25/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 128

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217782 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão | Lata 350 Mililitro | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,8100 | R$ 3,2325 | R$ 3,1100 | Coeficiente de Variação: 12,6311%<br>Desvio Padrão: 0,4083<br>Maior Preço: R$ 3,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 180 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,1900 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,0300 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 36 | Lata 350 Mililitro | R$ 3,9000 | 11/06/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3660 | Lata 350 Mililitro | R$ 2,8100 | 03/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 129

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 217783 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva | Garrafa 2 Litro | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,8500 | R$ 6,0200 | R$ 5,9500 | Coeficiente de Variação: 3,1047%<br>Desvio Padrão: 0,1869<br>Maior Preço: R$ 6,3300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 580 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,3300 | 13/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,9000 | 30/07/2024 | Sim |
| 3 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br | 30 | Garrafa 2 Litro | R$ 6,0000 | 12/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Garrafa 2 Litro | R$ 5,8500 | 14/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 130

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447720 - Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 1400 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 8,5000 | R$ 8,9900 | R$ 8,7350 | Coeficiente de Variação: 6,5306%<br>Desvio Padrão: 0,5871<br>Maior Preço: R$ 9,9900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br | 700 | Quilograma | R$ 8,6700 | 27/08/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 8,5000 | 26/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Quilograma | R$ 8,8000 | 12/07/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 560 | Quilograma | R$ 9,9900 | 06/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 131

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 461092 - Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,2000 | R$ 1,4200 | R$ 1,4250 | Coeficiente de Variação: 10,7817%<br>Desvio Padrão: 0,1531<br>Maior Preço: R$ 1,6300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** BA

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 160 | Quilograma | R$ 1,6300 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 1,4500 | 11/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 1,4000 | 19/04/2024 | Sim |
| 4 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br | 1000 | Quilograma | R$ 1,2000 | 17/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 132

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 241572 - Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne | Quilograma | 180 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,0800 | R$ 9,1000 | R$ 8,1850 | Coeficiente de Variação: 25,6593%<br>Desvio Padrão: 2,3350<br>Maior Preço: R$ 12,9500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 12,9500 | 13/03/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 8,9700 | 15/02/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 140 | Quilograma | R$ 7,4000 | 22/12/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 7,0800 | 06/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 133

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 241571 - Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha | Quilograma | 180 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,0000 | R$ 7,6180 | R$ 7,4900 | Coeficiente de Variação: 8,2463%<br>Desvio Padrão: 0,6282<br>Maior Preço: R$ 8,7400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1860 | Quilograma | R$ 8,7400 | 21/03/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 7,0000 | 20/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Quilograma | R$ 7,4900 | 15/02/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2989 | Quilograma | R$ 7,7800 | 11/12/2023 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 7,0800 | 06/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 134

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 249818 - Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos | Frasco 500 Mililitro | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,4000 | R$ 5,3633 | R$ 4,9000 | Coeficiente de Variação: 19,1897%<br>Desvio Padrão: 1,0292<br>Maior Preço: R$ 6,7900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Frasco 500 Mililitro | R$ 4,9000 | 13/03/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Frasco 500 Mililitro | R$ 4,4000 | 16/10/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Frasco 500 Mililitro | R$ 6,7900 | 01/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 135

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 460265 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico | Embalagem 25 Quilograma | 80 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 110,0000 | R$ 123,2633 | R$ 119,7900 | Coeficiente de Variação: 10,1338%<br>Desvio Padrão: 12,4913<br>Maior Preço: R$ 140,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 25 Quilograma | R$ 110,0000 | 14/02/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 25 Quilograma | R$ 140,0000 | 16/10/2023 | Sim |
| 3 | I | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 25 Quilograma | R$ 119,7900 | 15/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 136

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 444402 - Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Amido Modificado De Mandioca, Sal, Aromati , Aplicação: Pão Doce , Características Adicionais: Mistura Em Pó Amarela, Para Creme De Confeiteiro | Quilograma | 90 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 11,5000 | R$ 12,4450 | R$ 12,3900 | Coeficiente de Variação: 6,1149%<br>Desvio Padrão: 0,7610<br>Maior Preço: R$ 13,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 620 | Quilograma | R$ 12,0000 | 29/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 730 | Quilograma | R$ 13,5000 | 26/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 11,5000 | 17/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 12,7800 | 02/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 137

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 467538 - Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase , Apresentação: Pó | Quilograma | 75 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,5700 | R$ 21,2600 | R$ 19,6750 | Coeficiente de Variação: 22,8518%<br>Desvio Padrão: 4,8583<br>Maior Preço: R$ 29,1200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 5 | Quilograma | R$ 29,1200 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 320 | Quilograma | R$ 21,3500 | 13/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 16,5700 | 04/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 18,0000 | 18/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 138

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 462150 - Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó , Composição: Penicillium Camemberti | Embalagem 500 Grama | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 18,6000 | R$ 22,9875 | R$ 21,2650 | Coeficiente de Variação: 20,9492%<br>Desvio Padrão: 4,8157<br>Maior Preço: R$ 30,8200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br | 10 | Embalagem 500 Grama | R$ 23,0300 | 05/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3120 | Embalagem 500 Grama | R$ 18,6000 | 16/11/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 500 Grama | R$ 19,5000 | 16/10/2023 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 40 | Embalagem 500 Grama | R$ 30,8200 | 11/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 139

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 241535 - Lâmina Barbear Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 43 Mm , Largura: 22 Mm , Tipo Uso: Descartável | Embalagem 5 Unidade | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,1800 | R$ 3,2825 | R$ 3,2500 | Coeficiente de Variação: 29,3222%<br>Desvio Padrão: 0,9625<br>Maior Preço: R$ 4,4500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 8000 | Embalagem 5 Unidade | R$ 2,1800 | 12/07/2024 | Sim |
| 2 | I | UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br | 60 | Embalagem 5 Unidade | R$ 4,4500 | 22/12/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Embalagem 5 Unidade | R$ 4,0000 | 23/10/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Embalagem 5 Unidade | R$ 2,5000 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 140

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 458149 - Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pasta , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado | Embalagem 500 Grama | 60 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,0800 | R$ 24,9820 | R$ 25,5600 | Coeficiente de Variação: 10,6493%<br>Desvio Padrão: 2,6604<br>Maior Preço: R$ 28,9800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 10 | Embalagem 500 Grama | R$ 25,9900 | 09/07/2024 | Sim |
| 2 | I | PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br | 186 | Embalagem 500 Grama | R$ 25,5600 | 06/05/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br | 144 | Embalagem 500 Grama | R$ 21,0800 | 26/12/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 8 | Embalagem 500 Grama | R$ 28,9800 | 28/11/2023 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 280 | Embalagem 500 Grama | R$ 23,3000 | 09/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 141

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447786 - Frios Variedade: Mortadela De Frango , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) | Quilograma | 600 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 10,1300 | R$ 13,0440 | R$ 13,5000 | Coeficiente de Variação: 12,4379%<br>Desvio Padrão: 1,6224<br>Maior Preço: R$ 15,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 10 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br | 150 | Quilograma | R$ 15,0000 | 10/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 360 | Quilograma | R$ 12,7900 | 31/01/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 3920 | Quilograma | R$ 13,5000 | 27/11/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 600 | Quilograma | R$ 10,1300 | 17/11/2023 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 100 | Quilograma | R$ 13,8000 | 06/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 142

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 475562 - Condimento Tipo: Pimenta Malagueta , Apresentação: Conserva | Unidade | 12 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 24,8500 | R$ 27,1475 | R$ 26,9200 | Coeficiente de Variação: 7,1918%<br>Desvio Padrão: 1,9524<br>Maior Preço: R$ 29,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 25,8500 | 11/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 27,9900 | 10/01/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 29,9000 | 10/01/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 12 | Unidade | R$ 24,8500 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 143

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 447651 - Carne De Ovino In Natura Tipo Animal: Cordeiro , Tipo Corte: Pernil , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Com Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) | Quilograma | 50 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 43,9500 | R$ 51,2875 | R$ 50,8500 | Coeficiente de Variação: 10,7851%<br>Desvio Padrão: 5,5314<br>Maior Preço: R$ 59,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Quilograma | R$ 50,2500 | 20/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 20 | Quilograma | R$ 59,5000 | 11/06/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br | 30 | Quilograma | R$ 51,4500 | 08/12/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Quilograma | R$ 43,9500 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 144

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 413364 - Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem Com 500 G , Aplicação: Alimentação Humana | Frasco 500 Grama | 15 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 26,9000 | R$ 27,8150 | R$ 27,7000 | Coeficiente de Variação: 2,6993%<br>Desvio Padrão: 0,7508<br>Maior Preço: R$ 28,9600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br | 56 | Frasco 500 Grama | R$ 27,9000 | 01/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br | 29 | Frasco 500 Grama | R$ 26,9000 | 01/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br | 24 | Frasco 500 Grama | R$ 28,9600 | 01/08/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 20 | Frasco 500 Grama | R$ 27,5000 | 11/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 145

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 463695 - Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico | Embalagem 500 Mililitro | 60 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 19,2000 | R$ 22,1575 | R$ 22,2500 | Coeficiente de Variação: 11,6331%<br>Desvio Padrão: 2,5776<br>Maior Preço: R$ 24,9300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 24,9300 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 831 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 24,5000 | 13/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 19,2000 | 17/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Embalagem 500 Mililitro | R$ 20,0000 | 13/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 146

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 416665 - Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado | Litro | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,0000 | R$ 8,1200 | R$ 7,7650 | Coeficiente de Variação: 14,3461%<br>Desvio Padrão: 1,1649<br>Maior Preço: R$ 9,9500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 873 | Litro | R$ 8,3000 | 16/08/2024 | Sim |
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br | 5 | Litro | R$ 7,2300 | 24/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4500 | Litro | R$ 7,0000 | 05/07/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 100 | Litro | R$ 9,9500 | 11/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 147

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 481027 - Leguminosa Variedade: Feijão Fradinho , Tipo: Tipo 1 , Apresentação: In Natura | Quilograma | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 9,7400 | R$ 10,6883 | R$ 10,2500 | Coeficiente de Variação: 10,4357%<br>Desvio Padrão: 1,1154<br>Maior Preço: R$ 13,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 10,0000 | 22/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 200 | Quilograma | R$ 9,9000 | 27/06/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 12 | Quilograma | R$ 13,0000 | 25/06/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 104 | Quilograma | R$ 9,7400 | 21/06/2024 | Sim |
| 5 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 2600 | Quilograma | R$ 10,5000 | 17/06/2024 | Sim |
| 6 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 77 | Quilograma | R$ 10,9900 | 07/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 148

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 474065 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Tripa , Apresentação: Sêca , Estado De Conservação: Desidratada | Quilograma | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 25,7400 | R$ 33,9433 | R$ 37,5900 | Coeficiente de Variação: 17,1241%<br>Desvio Padrão: 5,8125<br>Maior Preço: R$ 38,5000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 10 | Quilograma | R$ 37,5900 | 08/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 4200 | Quilograma | R$ 25,7400 | 26/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Quilograma | R$ 38,5000 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 149

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 372858 - Saco Material: Plástico , Aplicação: Embalagem , Características Adicionais: Rolo Picotado , Altura: 35 CM, Largura: 25 C | Bobina 500 Unidade | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 16,9500 | R$ 21,9125 | R$ 21,7400 | Coeficiente de Variação: 20,8420%<br>Desvio Padrão: 4,5670<br>Maior Preço: R$ 27,2200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Bobina 500 Unidade | R$ 16,9500 | 28/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 55 | Bobina 500 Unidade | R$ 27,2200 | 15/12/2023 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 410 | Bobina 500 Unidade | R$ 25,6500 | 08/11/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Bobina 500 Unidade | R$ 17,8300 | 16/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 150

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 372856 - Saco Material: Plástico , Aplicação: Embalagem , Características Adicionais: Rolo Picotado , Altura: 60 CM, Largura: 40 C | Bobina 500 Unidade | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 32,5500 | R$ 39,1833 | R$ 40,0000 | Coeficiente de Variação: 13,0551%<br>Desvio Padrão: 5,1154<br>Maior Preço: R$ 45,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br | 250 | Bobina 500 Unidade | R$ 45,0000 | 04/04/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 560 | Bobina 500 Unidade | R$ 32,5500 | 13/03/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 14 | Bobina 500 Unidade | R$ 40,0000 | 22/09/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 151

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 279853 - Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Incolor , Aplicação: Sobremesa | Pacote 50 Unidade | 200 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,5400 | R$ 4,5425 | R$ 4,6250 | Coeficiente de Variação: 15,2977%<br>Desvio Padrão: 0,6949<br>Maior Preço: R$ 5,3800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Pacote 50 Unidade | R$ 3,5400 | 15/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Pacote 50 Unidade | R$ 4,9500 | 28/05/2024 | Sim |
| 3 | I | MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br | 10 | Pacote 50 Unidade | R$ 5,3800 | 13/05/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Pacote 50 Unidade | R$ 4,3000 | 19/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 152

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 226342 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café | Pacote 100 Unidade | 100 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,6000 | R$ 2,7833 | R$ 2,6000 | Coeficiente de Variação: 9,3163%<br>Desvio Padrão: 0,2593<br>Maior Preço: R$ 3,1500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 100 Unidade | R$ 2,6000 | 19/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 3240 | Pacote 100 Unidade | R$ 2,6000 | 16/08/2024 | Sim |
| 3 | I | CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br | 500 | Pacote 100 Unidade | R$ 3,1500 | 03/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 153

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 435019 - Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável | Pacote 100 Unidade | 900 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,4500 | R$ 6,0533 | R$ 6,0000 | Coeficiente de Variação: 8,5210%<br>Desvio Padrão: 0,5158<br>Maior Preço: R$ 6,7100 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1000 | Pacote 100 Unidade | R$ 6,0000 | 17/07/2024 | Sim |
| 2 | I | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br | 11869 | Pacote 100 Unidade | R$ 5,4500 | 15/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br | 71578 | Pacote 100 Unidade | R$ 6,7100 | 15/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 154

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 241343 - Fósforo Material Corpo: Madeira , Cor Cabeça: Vermelha , Tipo: Longo | Caixa 50 Unidade | 200 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 3,4300 | R$ 4,0680 | R$ 4,0000 | Coeficiente de Variação: 11,6642%<br>Desvio Padrão: 0,4745<br>Maior Preço: R$ 4,7000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 4 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Caixa 50 Unidade | R$ 3,4300 | 23/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 1290 | Caixa 50 Unidade | R$ 3,7100 | 20/08/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br | 30 | Caixa 50 Unidade | R$ 4,7000 | 11/06/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br | 48 | Caixa 50 Unidade | R$ 4,5000 | 05/06/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1010 | Caixa 50 Unidade | R$ 4,0000 | 28/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 155

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 457777 - Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Kit , Aplicação: Refeição , Tamanho: Mínimo 18 Cm , Características Adicionais: Kits Ensacados,Com,Faca,Garfo E Uma Colher De Sopa | Unidade | 2000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 0,8900 | R$ 1,0133 | R$ 1,0000 | Coeficiente de Variação: 10,5201%<br>Desvio Padrão: 0,1066<br>Maior Preço: R$ 1,1500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2975 | Unidade | R$ 1,1500 | 22/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 59500 | Unidade | R$ 0,8900 | 22/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1000 | Unidade | R$ 1,0000 | 27/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 156

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 332549 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 20 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Macio E Absorvente | Pacote 50 Unidade | 500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,6100 | R$ 1,9467 | R$ 1,7800 | Coeficiente de Variação: 18,6264%<br>Desvio Padrão: 0,3626<br>Maior Preço: R$ 2,4500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Pacote 50 Unidade | R$ 1,7800 | 07/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 21823 | Pacote 50 Unidade | R$ 1,6100 | 03/04/2024 | Sim |
| 3 | I | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 100 | Pacote 50 Unidade | R$ 2,4500 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 157

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 226350 - Marmita Descartável Material: Alumínio , Formato: Redondo , Tamanho: Nº 9 , Diâmetro: 21 CM, Profundidade: 6 C | Unidade | 150 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 39,0000 | R$ 57,8475 | R$ 49,1950 | Coeficiente de Variação: 38,3344%<br>Desvio Padrão: 22,1755<br>Maior Preço: R$ 94,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br | 120 | Unidade | R$ 40,3900 | 23/05/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 80 | Unidade | R$ 39,0000 | 01/03/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R$ 94,0000 | 17/10/2023 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 58,0000 | 04/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 158

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 445773 - Embalagem Plástica Forma: Retangular , Largura: 32 CM, Altura: 12 CM, Material: Plástico Polietileno , Comprimento: 42 CM, Características Adicionais: Descartável | Pacote 100 Unidade | 30 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 49,8200 | R$ 73,3671 | R$ 69,9700 | Coeficiente de Variação: 25,4791%<br>Desvio Padrão: 18,6933<br>Maior Preço: R$ 105,3900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Pacote 100 Unidade | R$ 105,3900 | 19/08/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br | 100 | Pacote 100 Unidade | R$ 50,4000 | 09/04/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Pacote 100 Unidade | R$ 79,0000 | 06/03/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Pacote 100 Unidade | R$ 89,9900 | 10/01/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Pacote 100 Unidade | R$ 69,0000 | 16/11/2023 | Sim |
| 6 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Pacote 100 Unidade | R$ 69,9700 | 16/11/2023 | Sim |
| 7 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 198 | Pacote 100 Unidade | R$ 49,8200 | 25/10/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 159

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 299620 - Palito Material: Madeira , Formato: Roliço , Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental , Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual | Caixa 2000 Unidade | 10 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 23,5100 | R$ 27,5750 | R$ 27,0950 | Coeficiente de Variação: 12,9509%<br>Desvio Padrão: 3,5712<br>Maior Preço: R$ 32,6000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 7 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br | 130 | Caixa 2000 Unidade | R$ 32,6000 | 23/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 460 | Caixa 2000 Unidade | R$ 23,5100 | 20/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1 | Caixa 2000 Unidade | R$ 25,0000 | 12/08/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 120 | Caixa 2000 Unidade | R$ 29,1900 | 30/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 160

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 233708 - Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo | Rolo 7,5 Metro | 300 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,3800 | R$ 6,9720 | R$ 6,3900 | Coeficiente de Variação: 20,1922%<br>Desvio Padrão: 1,4078<br>Maior Preço: R$ 9,4700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 5 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 165 | Rolo 7,5 Metro | R$ 9,4700 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 150 | Rolo 7,5 Metro | R$ 5,3800 | 20/08/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 10 | Rolo 7,5 Metro | R$ 6,3900 | 18/07/2024 | Sim |
| 4 | I | PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br | 120 | Rolo 7,5 Metro | R$ 6,2000 | 10/07/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 200 | Rolo 7,5 Metro | R$ 7,4200 | 05/04/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 161

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 220981 - Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 300 M, Largura: 29 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Doméstica | Bobina 300 Metro | 120 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 25,9500 | R$ 29,8450 | R$ 28,2350 | Coeficiente de Variação: 14,3595%<br>Desvio Padrão: 4,2856<br>Maior Preço: R$ 36,9600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 3 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 10 | Bobina 300 Metro | R$ 27,1200 | 23/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Bobina 300 Metro | R$ 36,9600 | 23/08/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 21 | Bobina 300 Metro | R$ 29,3500 | 07/08/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 5 | Bobina 300 Metro | R$ 25,9500 | 19/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 162

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável | Garrafa 500 Mililitro | 1000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2,3400 | R$ 2,3400 | R$ 2,3400 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 2,3400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** MT

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT - Compras.gov.br | 800 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 2,3400 | 28/06/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 936 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 2,3400 | 21/06/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 500 | Garrafa 500 Mililitro | R$ 2,3400 | 22/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 163

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 600280 - Bebidas Não Alcoólicas Tipo: Isotônico , Ingredientes: Água, Sódio, Potássio , Forma Apresentação: Líquido | Unidade | 1000 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,2800 | R$ 5,7843 | R$ 5,8000 | Coeficiente de Variação: 7,4426%<br>Desvio Padrão: 0,4305<br>Maior Preço: R$ 6,5200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1600 | Unidade | R$ 5,2800 | 26/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1200 | Unidade | R$ 6,5200 | 08/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 9500 | Unidade | R$ 5,3800 | 08/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1150 | Unidade | R$ 6,2600 | 27/06/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1215 | Unidade | R$ 5,4500 | 20/05/2024 | Sim |
| 6 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 5,8000 | 22/03/2024 | Sim |
| | | COMANDO DO EXERCITO - Compras. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | I | gov.br | 300 | Unidade | R$ 5,8000 | 22/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 164

**Descrição do item**

460501 - Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Finos , Presença De Glúten: Contém Glúten

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 500 Grama

**Quantidade**

200

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 8,1000 | R$ 9,8175 | R$ 9,4450 | Coeficiente de Variação: 15,6791%<br>Desvio Padrão: 1,5393<br>Maior Preço: R$ 12,2800 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 2 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2902 | Embalagem 500 Grama | R$ 9,7500 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 690 | Embalagem 500 Grama | R$ 9,1400 | 25/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1150 | Embalagem 500 Grama | R$ 12,2800 | 25/07/2024 | Sim |
| 4 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 888 | Embalagem 500 Grama | R$ 8,1000 | 12/07/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 165

**Descrição do item**

444323 - Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 200 Grama

**Quantidade**

150

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,9800 | R$ 9,2925 | R$ 8,5950 | Coeficiente de Variação: 35,2704%<br>Desvio Padrão: 3,2775<br>Maior Preço: R$ 14,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 7000 | Embalagem 200 Grama | R$ 6,4900 | 21/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 1200 | Embalagem 200 Grama | R$ 14,0000 | 29/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 32 | Embalagem 200 Grama | R$ 5,9800 | 19/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 602 | Embalagem 200 Grama | R$ 10,7000 | 27/06/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 166

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 458920 - Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca Torrada , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez | Embalagem 1 Quilograma | 1000 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,0300 | R$ 7,4200 | R$ 7,9000 | Coeficiente de Variação: 24,0970%<br>Desvio Padrão: 1,7880<br>Maior Preço: R$ 9,3300 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 80 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 7,9000 | 13/08/2024 | Sim |
| 2 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 400 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 5,0300 | 20/06/2024 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 1 | Embalagem 1 Quilograma | R$ 9,3300 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 167

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459080 - Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Azedo , Aspecto Físico: Tipo 1 | Embalagem 500 Grama | 200 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 7,1500 | R$ 10,5300 | R$ 11,0500 | Coeficiente de Variação: 21,0465%<br>Desvio Padrão: 2,2162<br>Maior Preço: R$ 12,8700 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Modalidade(s):** Pregão
**Esfera:** Federal

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br | 125 | Embalagem 500 Grama | R$ 12,8700 | 30/07/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 672 | Embalagem 500 Grama | R$ 7,1500 | 10/07/2024 | Sim |
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br | 50 | Embalagem 500 Grama | R$ 12,1000 | 12/03/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 20 | Embalagem 500 Grama | R$ 10,0000 | 01/03/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 168

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 459077 - Amido Base: De Milho | Embalagem 500 Grama | 500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 5,3000 | R$ 7,6725 | R$ 6,6150 | Coeficiente de Variação: 34,5715%<br>Desvio Padrão: 2,6525<br>Maior Preço: R$ 12,1600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 6 Meses
**Estado:** PB

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 9752 | Embalagem 500 Grama | R$ 5,3000 | 16/07/2024 | Sim |
| 2 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 4480 | Embalagem 500 Grama | R$ 6,8800 | 11/07/2024 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br | 800 | Embalagem 500 Grama | R$ 6,3500 | 13/06/2024 | Sim |
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br | 8 | Embalagem 500 Grama | R$ 12,1600 | 06/05/2024 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 169

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 395773 - Saco Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente , Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmitância: Monolúcido | Pacote 1000 Unidade | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 21,1600 | R$ 23,4120 | R$ 23,7000 | Coeficiente de Variação: 5,2405%<br>Desvio Padrão: 1,2269<br>Maior Preço: R$ 24,9000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 5 | Pacote 1000 Unidade | R$ 23,5000 | 01/08/2024 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | Pacote 1000 Unidade | R$ 23,7000 | 26/07/2024 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br | 10 | Pacote 1000 Unidade | R$ 21,1600 | 01/07/2024 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 35 | Pacote 1000 Unidade | R$ 24,9000 | 09/04/2024 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 30 | Pacote 1000 Unidade | R$ 23,8000 | 01/11/2023 | Sim |

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

# Nota Técnica

## I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para atender as demandas do 31º BIMtz.

**II - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Houve a preferência na utilização do Portal de Compras (Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)) para realização da pesquisa em relação ao Painel de preços (Painel de Preços (planejamento.gov.br)) em razão da extrema lentidão e instabilidade deste segundo sistema. E também pelo motivo do Portal de compras disponibilizar os mesmos dados do Painel de Preços por ser um Portal oficial do Governo.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1 Os preços coletados estão discriminados no Apêndice B do Termo de Referência (Relatório de Preços).

**IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme descrito nos itens I à V do tópico "CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA".

**V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1. O preço estimado da contratação é de R$ 849.004,89 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme memória de cálculo presente no Apêndice B do Termo de Referência.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

**VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes integrantes:

6.1.1. ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 2° Ten

6.1.2. VINÍCIUS LIMA LOPES – 3° Sgt

6.1.3. MARCOS VINÍCIUS SILVA NASCIMENTO – 3º Sgt

Campina Grande - PB, 27 de agosto de 2024.

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 2° Ten**
Presidente da equipe

**VINÍCIUS LIMA LOPES – 3° Sgt**
Integrante da equipe

**MARCOS VINÍCIUS SILVA NASCIMENTO – 3° Sgt**
Integrante da equipe

---

Relatório emitido em 30/08/2024 09:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 30/2024 | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | 29/10/2024 14:05 |

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Licitação Frustrada | Falta de licitante para participação no pregão | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não consecução da contratação pretendida | | | | | |
| 2 | Impossibilidade de fornecimento de refeições | | | | | |
| 3 | Paralisação do refeitório | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados | | | **Responsável:** | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | |
| P-02 | Utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |
| P-03 | Adoção de Critérios de julgamentos que possibilitem ampliar a concorrência. | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Revisar o Termo de Referência | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |
| C-02 | Revisar a pesquisa de Preço de modo a retratar a realidade do mercado. | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |
| C-03 | Republicar edital observando e revisando os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Pesquisa de Preço defasada | Pesquisa de preço considerando as instruções normativas vigentes | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Falta de interesse nos itens por parte dos fornecedores | | | | | |
| 2 | A não aquisição dos itens | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar pesquisas de preço atuais. | | | **Responsável:** | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência. | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |
| C-02 | Utilizar o painel de preços pesquisando contratações similares de outros entes públicos do mesmo estado. | | | **Responsável:** | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | |
| C-03 | Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência | | | **Responsável:** | EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-03 | Estudo Técnico preliminar Eficiente | Exigência e estabelecimentos de Requisitos da contratação inadequados para o objeto licitado. | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Criar condições que dificultem o sucesso do certame | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar discussões com a equipe de planejamento da Contratação | | | **Responsável:** | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | |
| P-02 | Participação de servidores técnicos na construção do ETP | | | **Responsável:** | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Ações de Contingência** | |
| C-01 | Revisão dos estudos preliminares | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-04 | Aquisição de Produtos de má qualidade | Aceitação da proposta de produtos de má qualidade | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Recebimento de Produto diverso do que foi solicitado pelo requisitante. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar an´alise minuciosa da proposta fornecida a administração | | | **Responsável:** ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | | |
| P-02 | Designar servidor com capacidade técnica suficiente para análise a proposta ofertada | | | **Responsável:** ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Solicitar do Fornecedor o fornecimento de produto de melhor qualidade, assegurando as condições e valores ofertados no certame. | | | **Responsável:** ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-05 | Não atendimento das solicitações de fornecimento | Não atendimento das demandas solicitadas pelo requisitante por parte da contratada | Gestão de Contrato | Contratada | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não atendimento das demandas pleiteadas | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Exigência de atestados de Capacidade Técnicas que possam afirmar o cumprimento das obrigações contratuais firmadas pela empresa em contratos similares | | | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS | | |
| P-02 | Criação do cadastro de Reserva a ARP | | | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Execução de novo procedimento licitatório | | | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-06 | Falta de orçamento para Contratação | Ausência de Orçamento para a aquisição do material | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não aquisição de materiais. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Estabelecer valores para a contratação no PDO - 2023 e 2024 | | | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Realizar remanejamento orçamentário com vistas a garantir o suprimento da demanda. | | | **Responsável:** EDUARDO CAVALCANTI PIANCO VINICIUS | | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS**

Presidente da equipe de planejamento da contratação

**VINICIUS LIMA LOPES**

Membro da equipe de planejamento da contratação

**MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO**

Membro da equipe de planejamento da contratação

# Termo de Referência 41/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 41/2024 | 160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS | 29/10/2024 16:33 (v 2.0) |

**Status**
ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 64097.006669/2024-41 |

## 1. Definição do objeto

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ORD | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND MED | QTD | V UNIT | V TOTAI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | 464374 | Kg | 200 | R$ 6,34 | R$ 1.268,0 |
| 2 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | 464393 | Kg | 250 | R$ 5,36 | R$ 1.340,0 |
| 3 | Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural | 464398 | Kg | 100 | R$ 5,28 | R$ 528,00 |
| 4 | Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural | 464402 | Kg | 800 | R$ 18,79 | R$ 15.032,( |
| 5 | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural | 464405 | Kg | 400 | R$ 8,49 | R$ 3.396,0 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | 464418 | Kg | 500 | R$ 3,71 | R$ 1.855,0 |
| 7 | Fruta in natura, tipo: melão amarelo | 464422 | Kg | 300 | R$ 6,74 | R$ 2.022,0 |
| 8 | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | 464328 | Kg | 20 | R$ 35,81 | R$ 716,20 |
| 9 | Fruta tipo: caju apresentação: natural | 464383 | Kg | 30 | R$ 16,24 | R$ 487,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural | 464438 | Kg | 150 | R$ 12,94 | R$ 1.941,0 |
| 11 | Legume in natura, tipo: mandioca/aipim | 463795 | Kg | 400 | R$ 5,16 | R$ 2.064,0 |
| 12 | Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela /rosada | 463753 | Kg | 200 | R$ 5,49 | R$ 1.098,0 |
| 13 | Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa | 463754 | Kg | 1600 | R$ 5,82 | R$ 9.312,0 |
| 14 | Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum | 463767 | Kg | 250 | R$ 6,56 | R$ 1.640,0 |
| 15 | Legume in natura, tipo: cará | 463771 | Kg | 200 | R$ 7,86 | R$ 1.572,0 |
| 16 | Legume in natura, tipo: cebola branca | 463781 | Kg | 200 | R$ 7,99 | R$ 1.598,0 |
| 17 | Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum | 463770 | Kg | 800 | R$ 8,98 | R$ 7.184,0 |
| 18 | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | 464556 | Kg | 50 | R$ 16,43 | R$ 821,5( |
| 19 | Legume in natura, tipo: pepino | 463796 | Kg | 250 | R$ 5,79 | R$ 1.447,5 |
| 20 | Legume in natura, tipo: pimentão amarelo | 463802 | Kg | 100 | R$ 22,62 | R$ 2.262,0 |
| 21 | Legume in natura, tipo: pimentão verde | 463809 | Kg | 100 | R$ 8,89 | R$ 889,0( |
| 22 | Legume in natura, tipo: pimentão vermelho | 463808 | Kg | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,0 |
| 23 | Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro | 463923 | Kg | 40 | R$ 19,96 | R$ 798,4( |
| 24 | Legume in natura, tipo: tomate italiano | 463805 | Kg | 200 | R$ 5,41 | R$ 1.082,0 |
| 25 | Verdura in natura, tipo: alface americana | 463830 | Kg | 100 | R$ 7,92 | R$ 792,0( |
| 26 | Verdura in natura, tipo: cebolinha, | 463878 | Kg | 250 | R$ 14,81 | R$ 3.702,5 |
| 27 | Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum | 463876 | Kg | 50 | R$ 15,89 | R$ 794,5( |
| 28 | Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga | 463822 | Kg | 50 | R$ 12,98 | R$ 649,0( |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | 463829 | Kg | 100 | R$ 7,25 | R$ 725,0( |
| 30 | Verdura in natura, tipo: repolho verde | 463839 | Kg | 50 | R$ 5,01 | R$ 250,5( |
| 31 | Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional | 463938 | Kg | 100 | R$ 28,99 | R$ 2.899,( |
| 32 | Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral | 150988 | Kg | 200 | R$ 11,73 | R$ 2.346,( |
| 33 | Condimento tipo: cominho apresentação: pó | 463891 | Kg | 120 | R$ 11,83 | R$ 1.419,6 |
| 34 | Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado | 463916 | Kg | 6 | R$ 18,79 | R$ 112,7 |
| 35 | Condimento, tipo:curry, apresentação: pó | 463894 | Kg | 90 | R$ 18,19 | R$ 1.637,1 |
| 36 | Sal acidez: 7,0 PH teor máximo sódio: 390 mg/g aplicação: alimentícia tipo: refinado | 461092 | Kg | 600 | R$ 1,42 | R$ 852,0( |
| 37 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne | 241572 | Kg | 90 | R$ 9,10 | R$ 819,0( |
| 38 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha | 241571 | Kg | 90 | R$ 7,62 | R$ 685,8( |
| 39 | Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: in natura, sem pimenta, aplicação: bife, churrasco e assado. Pct 500g | 458149 | Emb 500g | 40 | R$ 24,98 | R$ 999,2( |
| 40 | Ovo, ovo de codorna fresco | 446625 | Bdj 30und | 150 | R$ 10,96 | R$ 1.644,( |
| 41 | Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: vermelho | 446618 | Bdj 30und | 600 | R$ 21,58 | R$ 12.948,( |
| 42 | Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada | 464484 | Kg | 200 | R$ 12,87 | R$ 2.574,( |
| 43 | Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada | 464468 | Kg | 400 | R$ 12,25 | R$ 4.900,( |
| 44 | Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada | 464485 | Kg | 400 | R$ 12,16 | R$ 4.864,( |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada | 464475 | Kg | 400 | R$ 12,75 | R$ 5.100,0 |
| 46 | Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada | 464474 | Kg | 100 | R$ 18,67 | R$ 1.867,0 |
| 47 | Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo/fermento/sal /açúcar/margarina e água, peso:50 g | 460381 | Kg | 4600 | R$ 16,44 | R$ 75.624,( |
| 48 | Pão ingredientes adicionais: de coco base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga tipo: doce | 460394 | Kg | 100 | R$ 16,04 | R$ 1.604,0 |
| 49 | Pão base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce | 460386 | Kg | 1400 | R$ 13,90 | R$ 19.460,( |
| 50 | Bolo alimentício, sabor coco tipo torta confeitada peso 2 kg características adicionais com 30 cm de diâmetro | 314225 | Kg | 20 | R$ 30,49 | R$ 609,8( |
| 51 | Salgados diversos, tipo: coxinha, aplicação: alimentação, sabor: rango e catupiry. Pronto para consumo. | 308613 | Centena | 30 | R$ 46,96 | R$ 1.408,8 |
| 52 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída. Pronto para consumo. | 309613 | Centena | 30 | R$ 40,43 | R$ 1.212,9 |
| 53 | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo e presunto. Pronto para consumo. | 309614 | Centena | 30 | R$ 48,88 | R$ 1.466,4 |
| 54 | Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico | 459017 | Emb 500g | 4000 | R$ 2,05 | R$ 8.200,0 |
| 55 | Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo branca torrada classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez | 458920 | Kg | 600 | R$ 7,42 | R$ 4.452,0 |
| 56 | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico | 460265 | Emb 1Kg | 300 | R$ 6,40 | R$ 1.920,0 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | Farinha de trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 25 kg | 460265 | 25 kg | 30 | R$ 123,26 | R$ 3.697,8 |
| 58 | Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó | 467538 | Emb 1Kg | 10 | R$ 21,26 | R$ 212,6( |
| 59 | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela para creme de confeiteiro. | 444402 | KG | 40 | R$ 12,44 | R$ 497,6( |
| 60 | Amido base: de mandioca grupo: tapioca subgrupo: goma | 459085 | Kg | 90 | R$ 8,33 | R$ 749,7( |
| 61 | Amido, base de milho | 459077 | Emb 500g | 100 | R$ 7,67 | R$ 767,0( |
| 62 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó | 459586 | Emb 100g | 100 | R$ 3,55 | R$ 355,0( |
| 63 | Fermento biológico seco instantâneo para massas salgadas, destinado ao segmento de panificação e biscoitos fermentados. Alto poder fermentativo, ideal para massas salgadas. Uniformidade de ação. Embalagem 500g. | 462150 | Emb 500g | 30 | R$ 22,99 | R$ 689,7( |
| 64 | Massa alimentícia base da massa: farinha de trigo refinada tipo: para lasanha apresentação: fresca/resfriada formato: laminada | 465350 | Emb 500g | 150 | R$ 8,70 | R$ 1.305,0 |
| 65 | Manteiga tratamento: maturada tipo: extra composição: com sal | 446397 | 500 g | 100 | R$ 23,60 | R$ 2.360,0 |
| 66 | Manteiga tipo: de garrafa composição: com sal | 453599 | 500g | 30 | R$ 17,44 | R$ 523,2( |
| 67 | Amendoim torrado, material: amendoim torrado, tipo: salgado, aplicação: alimentação de pessoal | 258356 | Pct 100g | 900 | R$ 5,28 | R$ 4.752,0 |
| 68 | Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo | 463707 | Emb 1Kg | 200 | R$ 25,47 | R$ 5.094,0 |
| 69 | Barra nutricional ingredientes adicionais: frutas secas e mel composição básica: de flocos de cereais | 467358 | Und | 1500 | R$ 1,37 | R$ 2.055,0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio | 217129 | Pct 400g | 600 | R$ 5,17 | R$ 3.102,0 |
| 71 | Biscoito prazo validade mínimo: 10 meses ingredientes: açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal aplicação: alimentação humana tipo: champanhe apresentação: retangular sabor: ovo | 255869 | Pct 150g | 300 | R$ 6,31 | R$ 1.893,0 |
| 72 | Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio | 217132 | Pct 400g | 600 | R$ 5,58 | R$ 3.348,0 |
| 73 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217139 | Pct 140g | 600 | R$ 2,36 | R$ 1.416,0 |
| 74 | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217138 | Pct 140g | 600 | R$ 2,34 | R$ 1.404,0 |
| 75 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 140g | 600 | R$ 2,45 | R$ 1.470,0 |
| 76 | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 40g | 600 | R$ 0,91 | R$ 546,0( |
| 77 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 140g | 600 | R$ 2,34 | R$ 1.404,0 |
| 78 | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 40g | 600 | R$ 0,84 | R$ 504,0( |
| 79 | Cereal preparado, aspecto físico grãos componentes aveia, banana, maçã e canela características adicionais granula | 444323 | Emb 200g | 150 | R$ 9,29 | R$ 1.393,5 |
| 80 | Leite condensado, tipo integral, ingrediente básico leite in natura | 464014 | Cx 395g | 900 | R$ 6,01 | R$ 5.409,0 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Creme de leite teor gordura: acima de 40% de gordura processamento: pasteurizado características adicionais: creme tipo nata | 446536 | Emb 200g | 1000 | R$ 4,05 | R$ 4.050,0 |
| 82 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: bananada | 462666 | Emb 1Kg | 400 | R$ 17,86 | R$ 7.144,0 |
| 83 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada branca | 462671 | Emb 1Kg | 50 | R$ 30,38 | R$ 1.519,0 |
| 84 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada morena | 462672 | Emb 1Kg | 50 | R$ 30,47 | R$ 1.523,5 |
| 85 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiabada | 462679 | 300 G | 800 | R$ 5,42 | R$ 4.336,0 |
| 86 | Doce leite característica adicional: isento de amido prazo validade mínimo: 12 meses tipo: tradicional | 462601 | 30 G | 3000 | R$ 0,52 | R$ 1.560,0 |
| 87 | Gelatina alimentícia apresentação: pó sabor: variado origem: animal | 462729 | Kg | 500 | R$ 20,52 | R$ 10.260,( |
| 88 | Pó pudim prazo validade mínimo: 12 meses sabor: variado | 462751 | Kg | 70 | R$ 13,46 | R$ 942,2( |
| 89 | Sorvete forma apresentação: massa / cremoso tipo: sorvete - base leite sabor: variado | 462772 | 10 kg | 50 | R$ 88,70 | R$ 4.435,0 |
| 90 | Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar | 421669 | Kg | 40 | R$ 24,26 | R$ 970,4( |
| 91 | Óleo vegetal matéria prima: soja tipo: degomado | 416665 | L | 100 | R$ 8,12 | R$ 812,0( |
| 92 | Azeite ingredientes adicionais: refinado e virgem espécie vegetal: de oliva teor da acidez: menor que 1% tipo: composto | 463698 | Fr 500ml | 130 | R$ 26,49 | R$ 3.443,7 |
| 93 | Vinagre aspecto físico: líquido aspecto visual: límpido e sem depósitos acidez: 4 per matéria-prima: vinho branco tipo: neutro | 249818 | Fr 500ml | 150 | R$ 5,36 | R$ 804,0( |
| 94 | Massa de tomate. Tipo: extrato concentrado. Apresentação: creme: composição: tradicional | 459670 | 340 G | 3000 | R$ 3,55 | R$ 10.650,( |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme | 459663 | Emb 400g | 150 | R$ 4,10 | R$ 615,0( |
| 96 | Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme | 459658 | Emb 500g | 150 | R$ 6,19 | R$ 928,5( |
| 97 | Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido | 459655 | 1L | 100 | R$ 7,08 | R$ 708,0( |
| 98 | Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: isenta de lipídeos, apresentação: líquido | 459653 | 1L | 100 | R$ 8,62 | R$ 862,0( |
| 99 | Legume em conserva, tipo azeitona verde média sem caroço | 459638 | Kg | 30 | R$ 38,80 | R$ 1.164,0 |
| 100 | Legume em conserva, tipo: ervilha | 462823 | Emb 200g | 300 | R$ 4,92 | R$ 1.476,0 |
| 101 | Legume em conserva, tipo: milho verde | 462824 | Emb 200g | 900 | R$ 5,17 | R$ 4.653,0 |
| 102 | Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro | 460486 | KG | 15 | R$ 41,91 | R$ 628,6 |
| 103 | Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) | 447666 | Kg | 450 | R$ 31,58 | R$ 14.211,( |
| 104 | Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a) | 447747 | Emb 1Kg | 350 | R$ 20,52 | R$ 7.182,0 |
| 105 | Embutido tipo preparação: defumada estado de conservação: resfriado(a) tipo: linguiça calabresa tamanho: grossa | 447702 | Kg | 350 | R$ 26,78 | R$ 9.373,0 |
| 106 | Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) | 447705 | Kg | 150 | R$ 20,27 | R$ 3.040,5 |
| 107 | Embutido tipo preparação: cozida estado de conservação: resfriado(a) tipo: salsicha hot dog | 447720 | Kg | 900 | R$ 8,99 | R$ 8.091,0 |
| 108 | Carvão vegetal, especificação: carvão vegetal, nome carvão vegetal. | 16888 | 3 KG | 80 | R$ 22,90 | R$ 1.832,0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | Frios tipo preparação: defumado variedade: mortadela estado de conservação: resfriado(a) tipo: Bologna apresentação: peça inteira | 447789 | Kg | 450 | R$ 20,77 | R$ 9.346,5 |
| 110 | Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado (a) | 447765 | Kg | 600 | R$ 17,77 | R$ 10.662,( |
| 111 | Frios tipo preparação: cozido variedade: presunto de pernil estado de conservação: resfriado(a) apresentação: peça inteira composição: com capa de gordura | 447776 | Kg | 450 | R$ 26,55 | R$ 11.947,: |
| 112 | Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça | 447072 | Kg | 50 | R$ 37,38 | R$ 1.869,0 |
| 113 | Queijo, origem de vaca, variedade muçarela apresentação peça | 446633 | Kg | 450 | R$ 40,71 | R$ 18.319,: |
| 114 | Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça | 446639 | Kg | 400 | R$ 38,85 | R$ 15.540,( |
| 115 | Queijo variedade: parmesão apresentação: ralado origem: de vaca | 446648 | 100 g | 150 | R$ 10,20 | R$ 1.530,0 |
| 116 | Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447786 | Kg | 600 | R$ 13,04 | R$ 7.824,0 |
| 117 | Água mineral natural, tipo com gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável | 445479 | Garrafa 500ml | 500 | R$ 2,34 | R$ 1.170,0 |
| 118 | Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável | 445484 | Gfa 500ml | 2000 | R$ 1,88 | R$ 3.760,0 |
| 119 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Gfa 2,5L | 200 | R$ 10,70 | R$ 2.140,0 |
| 120 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Lt 350ml | 250 | R$ 3,28 | R$ 820,0( |
| 121 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Gfa 2L | 200 | R$ 7,10 | R$ 1.420,0 |
| 122 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Lt 350ml | 250 | R$ 2,99 | R$ 747,5( |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: laranja | 217781 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,39 | R$ 1.278,0 |
| 124 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,36 | R$ 1.272,0 |
| 125 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Lt 350ml | 250 | R$ 3,23 | R$ 807,5( |
| 126 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: uva | 217783 | Gfa 2L | 200 | R$ 6,02 | R$ 1.204,0 |
| 127 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:35 cm, largura:25 cm | 372858 | Bobina 500und | 50 | R$ 21,91 | R$ 1.095,5 |
| 128 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:50 cm, largura:35 cm | 372857 | Rolo 500und | 50 | R$ 39,18 | R$ 1.959,0 |
| 129 | Saco material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido | 395773 | Pacote 1000 und | 20 | R$ 23,41 | R$ 468,2( |
| 130 | Embalagem plástica, forma retangular largura 32 cm altura 12 cm material plástico polietileno comprimento 42 cm características adicionais descartável | 445773 | Cx 100und | 30 | R$ 73,36 | R$ 2.200,8 |
| 131 | Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 9, diâmetro:21 cm, profundidade:6 cm | 226350 | Cx 100 Und | 100 | R$ 57,85 | R$ 5.785,0 |
| 132 | Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa | 279853 | Pct 50Und | 100 | R$ 4,54 | R$ 454,0( |
| 133 | Talher descartável, material: plástico, tipo: kit, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, características adicionais: kits ensacados, com faca, garfo e uma colher. | 457777 | UND | 900 | R$ 1,01 | R$ 909,0( |
| 134 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café | 226342 | Pct 100und | 50 | R$ 2,78 | R$ 139,0( |
| 135 | Copo descartável\, material plástico oxi-biodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável | 435019 | pct 100 und | 900 | R$ 6,05 | R$ 5.445,0 |



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 121 de 468

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | Guardanapo de papel, material: celulose, largura:20 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio e absorvente | 332549 | Pct 50und | 200 | R$ 1,95 | R$ 390,0( |
| 137 | Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo | 241343 | Cx 50und | 200 | R$ 4,07 | R$ 814,0( |
| 138 | Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual | 299620 | Cx 2000 Und | 10 | R$ 27,57 | R$ 275,7( |
| 139 | Papel alumínio, material: alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação: rolo | 233708 | Rolo 7,5m | 200 | R$ 6,97 | R$ 1.394,( |
| 140 | Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica | 220981 | Bobina 300m | 60 | R$ 29,84 | R$ 1.790,4 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 498.132,29** | |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no PNPC, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens a serem licitados devem estar em conformidade com o prescrito na RDC nº 843/2024 e IN nº 281/2024 da ANVISA.

4.1.2. Os produtos de origem animal devem estar em conformidade com o prescrito no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

4.1.3. Os produtos de origem vegetal devem estar em conformidade com o prescrito na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei da Classificação Vegetal, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, Lei do Autocontrole, bem como do Decreto Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no que couber.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| Item | Prazo | Dias | Horários |
|---|---|---|---|
| 1 ao 46 | 48 H | De segunda a sexta - feira | Das 08:00h às 11:00h |
| 47 ao 49 | Diariamente | De segunda a domingo | Às 05:00h |
| 50 ao 53 | 24 horas | Conforme solicitação | Das 08:00h às 16:00h |
| 54 ao 169 | 15 dias corridos | De segunda a sexta - feira | Das 08:00h às 16:00h |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII ).

**Fiscalização Administrativa**



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 124 de 468

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 125 de 468

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 126 de 468

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 127 de 468

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 128 de 468

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Identificação da contratante;

8.26.1.2. Identificação da contratada; e

8.26.1.3. Descrição dos bens fornecidos.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 129 de 468

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 498.132,29

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 498.132,29 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

# 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS**

Aprovisionador

*Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:33:07.*

Despacho: De acordo com o TR e seus anexos.

**PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA**

Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e anexos, processo 64097.006669/2024-41, por atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

**PABLO MOURA PINHEIRO**

Autoridade competente

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03 ETP50_2024.pdf (129.03 KB)
- Anexo II - 04 Apendice A (ETP) - Memoria de calculo.pdf (688.85 KB)
- Anexo III - 05 Apendice B (ETP) - Relatorio de precos.pdf (409.38 KB)
- Anexo IV - 06 Mapa de Gerenciamento de Riscos 30_2024.pdf (137.73 KB)

- (
-
SA
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
-
Al
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
M
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (
- (

## PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf

8) PABLO MOURA PINHEIRO;

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA**
**RI de Linha do MA e SC/1772**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Quartel em Campina Grande-PB, 8 de dezembro de 2022
(sexta-feira)

# BOLETIM ESPECIAL Nr 2/2022

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª Parte
## SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

## 2ª Parte
## INSTRUÇÃO

Sem Alteração

## 3ª Parte
## ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 1. ASSUNTOS GERAIS

### a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022
Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,
por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

[...]
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
[...]

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES - Comandante do Exército Brasileiro

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS - Secretário-Geral do Exército"

(Transcrito do BE Nr 21, de 27 MAIO 22)

Ten Cel **PABLO** MOURA PINHEIRO

Em consequência:
- a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota Nr 27672, de 6 de dezembro de 2022, do S1)

**b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

Sem Alteração

**c. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

Sem Alteração

**d. ALTERAÇÕES DE VETERANOS E PENSIONISTAS**

Sem Alteração

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

## 4ª Parte
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**PABLO MOURA PINHEIRO - Ten Cel**
Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

c. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO

Nomeio de acordo com o Inciso L do Art 6º da Lei Nr 14.133/21 e Art 24 das IG 12-02 (EB 10-IG-01.001) para compor a Comissão de Contratação do Batalhão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 20 MAR 24, em substituição à comissão publicada na letra C, do item 5, do Boletim InternoNr 28, de 8 de fevereiro de 2023.

2º Ten EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI **PIANCÓ**
- Presidente
S Ten JOSINALDO **IDELFONSO** PEREIRA
- Membro
2º Sgt **KAIO** MAGNO CORREA MENEZES
- Membro
3º Sgt DANIEL AUGUSTO BEZERRA **BARRETO**
- Membro
Cb EP **MELQUIADES** VIEIRA CARNEIRO FILHO
- Membro
Sd EP **JEAN** GABRIEL DE FARIAS TEIXEIRA
- Membro
Sd EP ACQUILA DIAMOND **TRAJANO** DE SOUZA
- Membro

Em consequência:
- a SALC, tome as medidas decorrentes; e
- a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32518, de 20 de março de 2024, da SALC)

d. EQUIPE DE PREGÃO

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os paragrafos 1º e 5º, do Art 8º, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art 24, da IG 12-02 (EB 10-IG-01.001), para conduzirem, no corrente ano, os trabalhos atinentes aos pregões eletrônicos, com o Sistema de Registro de Preço (SRP), os militares a seguir relacionados:

1º Ten FELIPE GUIMARÃES TANNURI FERREIRA LIMA **FALCÃO**
- Equipe de Apoio (Formação Sanitária)
2º Ten EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI **PIANCÓ**
- Pregoeiro
2º Sgt **KAIO** MAGNO CORREA MENEZES
- Pregoeiro
3º Sgt **ADRIELL GONÇALVES** PINTO
- Equipe de Apoio (Pelotão de Manutenção e Transporte)
3º Sgt VINICIUS **LIMA LOPES**
- Equipe de Apoio (Aprovisionamento)
Sd EP JOSE **SIVALDO** ROCHA PEREIRA
- Equipe de Apoio (Almoxarifado)
Sd EP **LEIVSON** PEREIRA COSTA
- Equipe de Apoio (Pelotão de Obras)
Sd EP ACQUILA DIAMOND **TRAJANO** DE SOUZA
- Equipe de Apoio (SALC)

Em consequência:
- a SALC, tome conhecimento e as devidas providências; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32519, de 20 de março de 2024, da SALC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 01/11/2024 às 08:36, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 206/2024 - 02 Publicação da equipe de planejamento da contratação.pdf, Termo de Referência nº 41/2024 - 07 Termo de Referência 41_2024.pdf, Portaria nº 21/2022 - 08 Portaria Nomeção Cmt.pdf, Boletim Interno nº 2/2022 - 09 BI Nomeação Comandante.pdf, Boletim Interno nº 55/2024 - 10 Publicação Comissão e Equipe de pregão.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 50/2024 - 03 ETP50_2024.pdf, 04 Apendice A (ETP) - Memória de cálculo.pdf, 05 Apêndice B (ETP) - Relatório de preços.pdf, 06 Mapa de Gerenciamento de Riscos 30_2024.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 16/12/2024 às 11:13, faço arquivar o(s) processo(s) 64097.006669/2024-41 pelo seguinte motivo: Processo feito em duplicidade.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 16/12/2024 às 11:14, faço desarquivar o(s) processo(s) 64097.006669/2024-41 pelo seguinte motivo: Arquivamento incorreto.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

**DESPACHO DO OD**

Por ser imprescindível para atender as necessidades do Setor de material, com a abertura do pregão a eventual Aquisição de material permanente, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Dou o seguinte despacho:

1. A comissão de contratação realize o procedimento previsto no §1º do Art 86 da Lei 14.133, por esta unidade ser a única contratante do certame.
2. A Comissão de contratação adote as demais providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Campina Grande – PB, 23 de agosto de 2024

**PABLO MOURA PINHEIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

## Resumo da IRP

| Órgão da UASG | UASG Gerenciadora | N° da IRP |
|---|---|---|
| 52121 - COMANDO DO EXERCITO | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTC | 160173 - 00008/2024 |

| Lei | Modalidade da Compra | Critério de Julgamento |
|---|---|---|
| Lei nº 14.133/2021 | Pregão Eletrônico | Menor Preço/Maior Desconto |

| Data Provável da Licitação | Prazo Estimado de Validade da Ata | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|
| 15/11/2024 | 12 | Não | Não |

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

| Nome | CPF |
|---|---|
| KAIO MAGNO CORREA MENEZES | 058.735.367-83 |

| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
|---|---|---|
| 42 32323191 | | magno_sgt@hotmail.com |

### Gestor de Compras Substituto

| Nome | CPF |
|---|---|
| | |

| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
|---|---|---|
| | | |

### UASG Gerenciadora

| UASG Gerenciadora | Órgão da UASG |
|---|---|
| 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD | 52121 - COMANDO DO EXERCITO |

| Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA 15 DE NOVEMBRO NR 100 - CONCEICAO | | |

| Bairro | Município | CEP |
|---|---|---|
| | Campina Grande/PB | 58102300 |

## Itens da IRP

| N° do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Material | 464374-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 6,3400 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 200 |
| 2 | Material | 464393-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 5,3600 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 250 |
| 3 | Material | 464398-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 5,2800 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 100 |
| 4 | Material | 464402-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 18,7900 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 800 |
| 5 | Material | 464405-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 8,4900 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 400 |

| N° do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Material | 464418-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 3,7100 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 500 |
| 7 | Material | 464422-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 6,7400 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 300 |
| 8 | Material | 464328-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 35,8100 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 20 |
| 9 | Material | 464383-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 16,2400 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 30 |
| 10 | Material | 464438-Fruta | Quilograma | Menor Preço | 12,9400 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 150 |
| 11 | Material | 463795-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 5,1600 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 400 |
| 12 | Material | 463753-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 5,4900 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 200 |
| 13 | Material | 463754-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 5,8200 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 1600 |
| 14 | Material | 463767-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 6,5600 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 250 |
| 15 | Material | 463771-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 7,8600 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 200 |
| 16 | Material | 463781-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 7,9900 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 200 |
| 17 | Material | 463770-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 8,9800 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 800 |
| 18 | Material | 464556-Leguminosa | Quilograma | Menor Preço | 16,4300 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 50 |
| 19 | Material | 463796-Legume in natura | Quilograma | Menor Preço | 5,7900 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 250 |
| 20 | Material | 463802-Legume In Natura | Quilograma | Menor Preço | 22,6200 | 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | Campina Grande/PB | 100 |

140 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

 **1**, 2, 3, 4, 5, 6, 7 

**Adicional**

Observação

Por ser imprescindível para atender as necessidades do Setor de aprovisionamento, com a abertura do pregão a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha., para atender as demandas do 31º BIMtz. Dou o seguinte despacho:

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

**JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO PREGÃO 90006/2024**

**I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada da Organização Militar do Exército da Guarnição de Campina Grande, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio:** A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
> [...]
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

**IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos:** Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.
> § 1º Para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:
> I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
> II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);
> III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;
> IV - comandantes militares de área;
> V - comandantes de divisão de exército;
> VI - comandantes de região militar;
> VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e
IX - Presidente da Fundação Osorio.
§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**V – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:** Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

**VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação.

**VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD):** Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VIII – PUBLICAÇÃO EM JORNL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Devido o processo de renovação contratual com a EBC e a urgência da contratação do objeto deste pregão, não foi realizada a publicação em jornal de grande circulação como prevê o § 1º Art. 54 da Lei 14.133/21.

**IX – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:** Em atenção ao Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

Campina Grande – PB, 06 de novembro de 2024

**PABLO MOURA PINHEIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

# Edital 6/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 6/2024 | 160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | KAIO MAGNO CORREA MENEZES | 03/12/2024 10:39 (v 2.0) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 64097.006669/2024-41 |

## 1. Do objeto

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

Torna-se público que o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua XV de novembro 100, palmeira, Campina Grande-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. Da participação na licitação

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 à 140, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 5. Do preenchimento da proposta

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do descrito no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo de porcento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 7. Da fase de julgamento

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 8. Da fase da habilitação

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3 /2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Este documento é peça do processo 64097.006669/2024-41 Pág 157 de 468

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 9. Da ata de registro de preços

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 10. Da formação do cadastro de reserva

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 11. Dos recursos

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/communities/c4fb24fa-3a40-4289-a96f-386718c575ee.

# 12. Das infrações administrativas e sanções

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

**13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: chsalc@31bimtz.eb.mil.br ou auxsalc@31bimtz.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/communities/c4fb24fa-3a40-4289-a96f-386718c575ee.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campina Grande-PB, 05 de dezembro de 2024;

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o presente edital e anexos

**PABLO MOURA PINHEIRO**

Autoridade competente

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E XXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Coronel PABLO MOURA PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército de 27 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011.481.664-8, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Coronel PABLO MOURA PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 011.481.664-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **RAZÃO SOCIAL**<br>Endereço<br>Email - telefone | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| | | | | | | | Conforme Código de Defesa do Consumidor |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande – PB,  de  de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

| **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI**<br>**ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017**<br>**e ENUNCIADO BPC nº 06** |
|---|
| **Órgão:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado |
| **Setor Requisitante:** Setor de Aprovisionamento |
| **Objeto da Licitação:** Eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha |
| **Tipo de licitação:** Pregão Eletrônico/SRP |
| **DECLARAÇÃO:** |
| Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:<br><br>**Termo de Referência:** Atualização novembro/2024 (TR digital)<br>Link: modelo-de-termo-de-referencia-compras-lei-no-14-133-nov-24.docx<br>Data da Extração: 11/11/2024<br><br>**Edital:** Atualização de novembro/2024 (Edital digital)<br>Link: modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-nov-24.docx<br>Data da Extração: 03/12/2024<br><br>**Termo de contrato:** Atualização de novembro/2024<br>Link: modelo-de-termo-de-contrato-licitacao-compras-lei-no-14-133-nov-24.docx<br>Data da Extração: 09/12/2024<br><br>**Ata de Registro de Preços:** Atualização de maio/2023<br>Link: modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.docx (live.com)<br>Data da Extração: 10/12/2024 |

| AJUSTES E JUSTIFICATIVAS |
|---|
| Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.<br><br>As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado. |

| ASSINATURAS | |
|---|---|
| **ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 1º TEN**<br>Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação<br><br>**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten**<br>Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos | **PABLO MOURA PINHEIRO – Cel**<br>Ordenador de Despesas do 31º BIMtz |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**(RI de Linha MA e SC / 1772)**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

| **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO** |
|---|
| **Órgão:** 31º Batalhão de Infantaria Motorizado |
| **Setor Requisitante:** Setor de Aprovisionamento |
| **Objeto da Licitação:** Eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha |
| **Tipo de licitação:** Pregão Eletrônico (SRP) |
| **DECLARAÇÃO:** |
| Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.<br>A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 160173-4/2025.<br>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SER-VIÇOS PÚBLICOS. |
| **ASSINATURAS** |

| | |
|---|---|
| **ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 1º TEN**<br>Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação | **PABLO MOURA PINHEIRO – Cel**<br>Ordenador de Despesas do 31º BIMtz |
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten**<br>Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos | |

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000917/2020-84**
**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)**
**ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dose) meses, a partir de sua aprovação.

## 1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em procedimentos licitatórios que adotem o critério menor preço ou maior desconto, de valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2. Como sabido, foi exarado anteriormente o Parecer Referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00096/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que determinou a dispensabilidade do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), envolvendo os editais na modalidade pregão eletrônico, para apreciação desta e-CJU/Aquisições.

3. Tendo em vista o iminente fim da vigência da Lei nº 8.666/93, a majoração do valor do atual parecer referencial causada pelo cenário inflacionário, bem como as demais questões relacionadas à ressabida carência de Advogados da União nos quadros da E-CJU Aquisições, o Coordenador deste órgão consultivo, através do Despacho n. 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, solicitou uma nova emissão de Manifestação Jurídica Referencial, considerando como limite o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que foi realizado, conforme Parecer Referencial n. 00003/2023/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e Parecer Referencial n. 00004/2023/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, ambos subscritos pelo ilustre Advogado da União, Dr. Ronny Charles Lopes de Torres, os quais foram aprovados pelo Despacho n. 00024/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

4. Em seguida, devido à necessidade de pequenas adaptações nas manifestações jurídicas referenciais elaboradas pelo ilustre Advogado acima referido, e considerando o seu afastamento das atividades institucionais para a elaboração de tese de Doutorado em Direito, os autos foram distribuídos a esta subscritora.

5. Conforme já ressaltado pelo Dr. Ronny, essa nova manifestação referencial solicitada pelo Ilmo Coordenador da E-CJU Aquisições, Dr. Fernando Baltar Neto, é medida pertinente e necessária que visa permitir a dispensa do envio de processos licitatórios (com ou sem registro de preços) com valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), evitando que o excesso de demandas com baixa complexidade, enviadas apenas pela necessidade de cumprimento do rito burocrático, prejudique a análise de processos relevantes ou processos nos quais efetivamente o órgão assessorado necessita de apoio jurídico, o que acabaria ensejando prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

6. Nessa senda, é importante destacar que, por considerarmos que as aquisições **de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, de aeronaves e de armamentos enquadram-se em** demandas estratégicas e de maior complexidade, ficam afastadas e, portanto, não autorizadas a serem levadas à efeito com base nesta manifestação jurídica referencial – MJR.

7. Além disso, conforme dialogado com o Ilmo. Dr. Fernando Baltar Neto, para evitar divergências, optamos pela elaboração de dois pareceres referenciais distintos, sendo um relacionado ao pregão sem adoção do procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços e o outro para o pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8. Conforme foi salientado no âmbito do Parecer Referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, a definição de uma alçada que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo ou no edital sejam enviadas para análise da Consultoria Jurídica. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da AGU, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

9. Assim, mesmo para processos abaixo do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à e-CJU/Aquisições, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

10. Diante disso, segue parecer referencial relacionado às licitações de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), envolvendo os editais na modalidade pregão eletrônico, **com adoção do instrumento auxiliar Sistema de Registro de Preços, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto federal nº 11.462/2023,** confeccionado (ajustado) a partir da manifestação já produzida pelo Dr. Ronny Charles.

11. A presente manifestação objetiva tornar dispensável o envio obrigatório desses processos licitatórios para apreciação desta e-CJU/Aquisições, **exceto aos concernentes aos objetos elencados no parágrafo 6º deste opinativo, os quais devem ser obrigatoriamente encaminhados à análise jurídica prévia.**

12. É o sucinto relato.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Do cabimento de manifestação jurídica referencial

13. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

14. Conforme indicado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos,

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

15. Em linha similar, com base no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se concluir que:

> • A manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas;
>
> • A adoção de manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas veiculadas através do parecer referencial aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.
>
> • A elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;
>
> • A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

16. Esse procedimento já era identificado, na prática, antes mesmo da aprovação da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, que representou um avanço por sedimentar a possibilidade de adoção deste instrumento de maximização da eficiência na atuação do órgão consultivo.

> "I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (Orientação Normativa AGU nº 55, de 25 de abril de 2014).

17. Vale frisar, a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

> "É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

18. Recentemente, a Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial, reproduzindo, em seu artigo 3º, §2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, *litteris*:

> "Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> (...)
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I -comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II -demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado."

19. Com efeito, em atendimento aos requisitos supra, esta Consultoria atesta que o volume de processos em matérias idênticas e repetidas, as quais possibilitam uma análise jurídica padronizada e restrita à verificação das exigências legais a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo, e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isso porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada, acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os advogados poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

20. Deste modo, conforme provocado pelo diligente Coordenador da e-CJU/Aquisições, inicialmente através do Despacho nº 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, a manifestação jurídica referencial tem por objetivo a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU/Aquisições, em razão do excessivo volume de trabalho e do cenário de escassez de pessoal, atestado, inclusive, pela Corregedoria Geral da União:

> No último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, finalizado no último dia 10 de agosto do corrente ano e aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, foi sugerido no item 109 que esta unidade consultiva avaliasse a "... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, **tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição**.". (destacamos)

21. Assim, levando em consideração o número de Advogados da União e a adequada distribuição das demandas, é medida precípua de gestão do órgão consultivo definir alçada para a relativização da obrigatoriedade de envio dos processos ao órgão consultivo para aquelas licitações com estimativa de custo igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

22. É notório que no dia 1º abril de 2021 foi aprovada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, que em seu artigo 193 prevê expressamente a revogação da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 (Pregão), e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, prazo que foi ampliado com a aprovação da Medida Provisória 1167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação original do artigo, permitindo a continuidade do regime antigo até 30 de dezembro de 2023:

> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> § 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> § 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> (...)
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)"

23. Como ressabido, a Lei nº 14.133/2021 possui um conteúdo deveras analítico, com quase 200 artigos, mesclando a antiga plataforma da Lei nº 8.666, de 1993 com regras advindas de outras plataformas legais (como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011) e infralegais (como Decretos e instruções normativas federais), além de diversas disposições inspiradas em Acórdãos do TCU e mesmo Orientações Normativas da AGU.

24. Embora fosse recomendável um aprofundado debate acerca das melhores práticas globais para licitar e contratar com eficiência, com o estabelecimento de procedimentos flexíveis e adaptáveis às inovações, no geral, a redação finalizada no Senado é extensa, manteve a maior parte do Projeto enviado pela Câmara dos Deputados, com mais de 180 artigos e, segundo parte da doutrina, foi na contramão de uma simplificação do sistema de compras nacional (NÓBREGA, Marcos. JURUBEBA, Diego Franco de Araújo. Assimetrias de informação na nova Lei de licitação e o problema da seleção adversa. R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 18, n. 69, p. 9-32, abr./jun. 2020).

25. Nada obstante as razões justificadoras desta crítica, inegável que a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversos avanços. Verdade seja dita, não seria fácil uma transformação abrupta de modelo; talvez sequer desejável, diante do quadro de imaturidade institucional em muitas organizações públicas. Talvez por isso, muito provavelmente, o Congresso Nacional foi induzido a legislar "olhando para trás" e não para frente, ao conceber o modelo legal de contratações públicas.

26. Embora tenha produzido um texto extenso e extremamente procedimental, o legislador teve a inteligência de permitir certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação (o que rivaliza com o formato de modalidades estáticas) e incluir "ferramentas" e disposições há muito reclamadas no ambiente licitatório. Sob essa perspectiva, o diploma normativo representa, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações da Lei nº 8.666, de 1993.

27. Fato é que a mudança da plataforma legal, com a revogação das legislação anteriores, notadamente a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/2002 (Pregão), produzirá um grande aumento das dúvidas jurídicas e a necessidade de dar maior atenção na uniformização de temas relevantes e nas respostas a consultas específicas dos órgãos assessorados.

28. Obviamente, processos relacionados à nova legislação exigirão maior atenção para enfrentamento dos dilemas postos à análise jurídica, o que pode ser prejudicado pelo excesso de demandas enviadas.

29. Necessário ainda levar em conta o cenário inflacionário, para a definição, bem como a evasão de membros da E-CJU. Nesta senda, o Ilmo Coordenador da e-CJU Aquisições concluiu pela pertinência de pugnar por uma alçada que relativize a obrigatoriedade de envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 para apreciação desta e-CJU/Aquisições, devendo tal situação ser tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia- Geral da União:

> "O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;
>
> - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014"

30. Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021, expressamente, prevê regra de relativização da análise jurídica do processo licitatório pelo órgão de assessoramento jurídico.

> **"Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> [...]
>
> **§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

31. Essa relativização configura uma solução para que os órgãos de assessoramento possam superar o gargalo burocrático e defasado do processo de contratação pública, admitindo que a análise jurídica seja dispensável nas hipóteses definidas previamente pela autoridade jurídica máxima competente, através, por exemplo, da utilização de pareceres referenciais. Atos como esses serão necessários para resguardar eficiência do órgão jurídico, o qual, pelos incentivos criados pela Nova Lei, terá que ampliar sua atuação na área de consultoria jurídica propriamente dita e na representação judicial e extrajudicial.

32. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública, apresentando-se, no caso, em perfeita harmonia com os requisitos elencados nos normativos que regem a matéria.

**2.2. Da pertinência-relevância da definição de uma alçada para o envio obrigatório de processos para aprovação pela e-CJU/Aquisições**

33. Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

34. Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

35. Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quiçá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

36. É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

37. Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.

38. Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

39. Bom relembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC n° 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

40. O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

41. Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

42. O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

43. Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)

44. Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" . Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções"." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

45. Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos". (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

46. Assim, entendemos que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido e de menor complexidade atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenue essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

47. Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas." (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106).

48. Indubitavelmente, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

49. A própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia- Geral da União.

50. Outrossim, através da aprovação do Parecer referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU pelo Advogado Geral da União, esta mesma AGU já admitiu a relativização da obrigatoriedade para processos regidos pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 14.133/2021, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como já feito por diversas outras organizações públicas (TCU, PGE/PE, PGE-BA, entre outros), como bem explicado no referido Parecer referencial, que adotaram corretas medidas de gestão administrativa, afastando o viés burocrático da atuação do órgão consultivo em uma função atípica de controle.

51. Nessa linha, convém reiterar que a própria Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), trouxe regra expressa admitindo que a autoridade jurídica máxima do órgão de Advocacia Pública possa dispensar a obrigatoriedade da análise jurídica. Vale transcrever novamente o dispositivo:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos
>
> pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> **§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."** (Grifo nosso)

52. Trata-se de uma competência administrativa já implícita, desde outrora adotada pela AGU através de Pareceres referenciais, por exemplo, mas que passa a ser expressamente citada pelo legislador, na Lei nº 14.133/2021.

53. A doutrina tem compreendido a norma jurídica extraída do dispositivo como uma possibilidade para que o órgão de assessoramento jurídico possa gerenciar adequadamente os recursos humanos disponíveis:

"Não são raras as vezes que a contratação de bens ou serviços pela Administração Pública envolve baixos valores ou a pouca complexidade do objeto a ser contratado. Também, em diversas oportunidades, em função de objetos bastante simples e corriqueiros, são adotadas minutas de editais e instrumentos de contratos, convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

(...)

Destarte, nesses casos, com o intuito de reduzir a rotina administrativa e economizar os recursos públicos, é justificável e recomendável a dispensa da apreciação jurídica.

Da mesma forma, nas hipóteses de entrega imediata de um bem.

Nesse viés, este §5° registra a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, a qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico" **(BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações passo a passo: comentando, artigo por artigo, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 402.)**

"Na mesma toada, o art. 53, § 5° da NLLCA afirma ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar, dentre outros, "a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".

De uma vez por todas: eventual atuação com padronização, adoção de enunciados e sistematicidade do procedimento contribuirá sobremaneira para que não ocorra uma eventual lentidão ou paralisia no exercício dos papéis dos órgãos de assessoramento jurídico, principalmente o papel de assessoramento aos demais agentes públicos envolvidos na contratação (item 4.3) em razão da sua importância e das múltiplas possibilidades de utilização" **(PEDRA, Anderson Sant'Ana. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos / Coordenadores Matheus Carvalho, Bruno Belém e Ronny Charles. São Paulo: Editora JusPodvium, 2021. p. 314-316.)**.

54. Por conseguinte, indubitável que em relação ao assessoramento jurídico realizado pela Advocacia Geral da União, em princípio, é do Advogado-Geral da União, autoridade maior este relevante órgão de Advocacia de Estado.

55. Nesta linha entende também Rafael Sérgio Oliveira:

"A atribuição de definir as hipóteses em que o parecer prévio é dispensável é do chefe máximo da instituição jurídica a que cabe fazer o assessoramento do órgão ou entidade contratante. Com isso, é do Advogado-Geral da União, em nível federal, do Procurador-Geral do Estado, nos estados, e do Procurador-Geral do Município (ou equivalente), nos municípios. No caso de o assessoramento de um órgão contratante não ser atribuição de uma dessas instituições da Advocacia Pública, como é o caso dos tribunais, que geralmente contam com assessoria jurídica própria, cabe à autoridade máxima da unidade jurídica encarregada da consultoria fixar essas hipóteses." **(OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Coordenado por Cristina Fortini, Rafael Sérgio Lima de Oliveira e Tatiana Camarão. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 540-541.)**

56. A AGU, através do Advogado-Geral da União, inclusive, de maneira diligente e atenta aos desafios reais do órgão, já usou esta prerrogativa indicada pela NLLCA, ao aprovar a Orientação Normativa nº 69, que tratou da não obrigatoriedade de envio dos processos envolvendo contratações diretas de pequeno valor:

"Ementa: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art.

> 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."
>
> Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

57. Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

58. Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações.

59. Bom reiterar que o afastamento do envio obrigatório não impede que, diante de uma dúvida jurídica, possa o órgão assessorado formular consulta para que o órgão de Advocacia de Estado exerça sua função típica de consultoria e assessoramento.

60. Em outras palavras, a definição de uma alçada de obrigatoriedade não prejudica a realização de consultas em relação às dúvidas jurídicas acerca de interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

61. Também é relevante reforçar que esta manifestação não alcança as demandas aqui classificadas como estratégicas e de maior complexidade (**aquisições de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, de aeronaves e de armamentos**), as quais devem ser submetidas à prévia análise jurídica, independentemente da alçada aqui fixada.

62. Por fim, confiante de que será deferida a pretensão de melhoria da gestão dos processos, com a criação da referida alçada mínima para envio obrigatório, passaremos à análise referencial, a ser utilizada como parâmetro de conformidade pelos órgãos assessorados.

## 3. DA ANÁLISE REFERENCIAL

### 3.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

63. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

64. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

65. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas

Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

66. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

67. Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

68. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3.2 Regularidade da autuação do processo e avaliação de conformidade legal

69. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."

70. É preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

71. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao (acesso em 29/06/2023).

### 3.3 Limites e instâncias de governança

72. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

73. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

74. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

75. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

### 3.4. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

76. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

77. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

78. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade. Referido Guia está disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis (acesso em 29/06/2023).

79. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

80. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

81. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

82. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

83. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

84. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

85. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> "I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União."

86. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

### 3.5. Planejamento da contratação

87. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

88. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei."

(grifou-se)

89. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

90. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

91. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### 3.5.1. Documento de Formalização da Demanda

92. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

93. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

### 3.5.2. Estudos Técnicos Preliminares - ETP

94. De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

95. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

96. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> "Art. 18 [...]
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

97. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

98. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

99. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

100. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

**Descrição da Necessidade da contratação**

101. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

102. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

103. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

104. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

105. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

**Levantamento de Mercado**

106. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

107. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.".

108. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

109. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

**Definição do Objeto**

110. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

111. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

112. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

113. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

114. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

115. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

**Demais aspectos ligados à definição do Objeto**

***Quantitativos Estimados***

116. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

117. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

118. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

119. Outrossim, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

120. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

121. Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de memórias de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

***Parcelamento do objeto da contratação***

122. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
>
> (...)" (grifou-se)

123. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> "§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

124. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> "§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

125. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: "Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".

126. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

127. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentação diversas orientações restritivas:

> • A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).
>
> • Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
>
> • A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

128. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, consequente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

129. Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, "quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item" (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

130. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

131. Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) é sugerida, como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala (TORRES, ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 14ª edição. São Paulo: Jus Podivm, 2023. p. 266).

132. A Lei nº 14.133/2021 definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a "inviabilidade" de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

133. De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os artigos 12 e 13 do Decreto federal nº 11.462/2023:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

134. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a estrita necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual, de acordo com os limites definidos pelo legislador.

***Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros***

135. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

136. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> "Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si."

137. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

138. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

**- Plano de Contratações Anual – PCA**

139. O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

140. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

141. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

142. Assim sendo, faz-se necessário que o órgão registre se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

**- Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições**

143. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

144. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 11, parágrafo único, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

145. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

146. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

147. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

148. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º, "caput", da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o artigo 11, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

149. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

### 3.5.3. Análise de riscos

150. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

151. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

152. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

### 3.5.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

153. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)"

154. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> "Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

155. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

156. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

157. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

158. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "*Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados*".

159. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

160. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

**<u>Orçamento Sigiloso</u>**

161. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (...)"

162. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

163. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

164. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

165. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

### 3.6. Termo de Referência

166. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)"

167. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)"

168. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

169. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

**Utilização ou não de minuta padronizada de TR.**

170. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."
>
> (grifou-se)

171. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU" (grifou-se).

172. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

173. Assim, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU.

**Da natureza comum do objeto da licitação**

174. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

175. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)"

176. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.".

177. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

178. Assim, deverá a Administração declarar expressamente a natureza comum do objeto da licitação, para fins de adoção da modalidade pregão.

**Informação sobre o Regime de Fornecimento**

179. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

**Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo**

180. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

> "Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.
> § 3º (VETADO)."

181. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

> "Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
> I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade."

182. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021.

**Indicação de marca ou modelo**

183. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

184. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

185. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital."

186. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

187. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "*equivalente, similar ou de melhor qualidade*".

188. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

**Vedação de marca ou produto**

189. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

190. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo.

**Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**

191. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

**Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

192. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

**Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

193. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

194. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- modalidade de licitação;
- critério de julgamento;
- modo de disputa; e
- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

**Objetividade das exigências de qualificação técnica**

195. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

196. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

197. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa**

198. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

199. O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

200. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

**Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)**

201. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

**Adequação orçamentária**

202. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

203. Contudo, tratando-se de licitação para Registro de Preços, é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "*Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato*". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

204. No mesmo sentido, o Decreto federal nº 11.462/2023, definiu, em seu artigo 17, que "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

### 3.7. Do uso do Sistema de Registro de Preços

205. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

206. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

207. De acordo com o Decreto federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em diversas hipóteses, tendo o normativo indicando elenco exemplificativo:

> **"Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

208. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

> a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
>
> b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.
>
> c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.
>
> d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo "órgão gerenciador". Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente ("carona"), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

209. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

210. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Das competências do gerenciador e participantes**

211. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

**I** – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

**II** – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

**a)** os quantitativos considerados ínfimos;

**b)** a inclusão de novos itens; e

**c)** os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**III** – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

**IV** – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

**V** – promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

**VI** – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

**VII** – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

**VIII** – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

**IX** – gerenciar a ata de registro de preços;

**X** – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

**XI** – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

**XII** – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

**XIII** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

**XIV** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua

demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

**XV** – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

212. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

213. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

214. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

**I** – registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

**a)** das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

**b)** da estimativa de consumo; e

**c)** do local de entrega;

**II** – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**III** – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

**IV** – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

**V** – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;

**VI** – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**VII** – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

**VIII** – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

**IX** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

**X** – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

215. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução escorreita da licitação.

**<u>Intenção de Registro de Preços</u>**

216. Segundo o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

217. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP facilita a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os órgãos e entidades interessados possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

218. Nos termos do Decreto federal nº 11.462/2023, para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

219. O procedimento de Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

220. Ademais, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

**Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**

221. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

222. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

223. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

224. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto federal nº 11.462/2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

### 3.8. Minuta de Edital

225. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

226. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

**Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital**

227. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

228. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

229. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

**Da restrição a participação de interessados no certame**

230. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

231. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

232. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

233. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

234. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

235. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

**Da participação de ME, EPP e Cooperativas**

236. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

***Licitação Exclusiva***

237. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

238. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

"Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

239. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

***Cota reservada***

240. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

241. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

> I - Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
>
> II - Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

242. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

243. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

244. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015. Acesso em: 30/06/2023), cuja consulta desde logo se recomenda.

***Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada***

245. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

246. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> "Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."
> (grifou-se)

247. Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

248. Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

***Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa***

249. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I - de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II - de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

***Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP***

250. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

251. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

252. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

**Margens de preferência**

253. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

254. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

**Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

255. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### 3.9. Minuta de Termo de Contrato

256. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

### 3.10. Designação de Agentes Públicos

257. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> "Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro."

258. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

"§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."

259. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

260. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

**Lei nº 14.133, de 2021**

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

**Decreto nº 11.246, de 2022**

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação."

(grifou-se)

261. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

"Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e

contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto."

262. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

### 3.11. Publicidade do edital e do termo do contrato

263. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

264. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. CONCLUSÃO

265. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

266. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, deverão ser objeto de consulta específica.

267. Outrossim, reforçamos a inaplicabilidade desta manifestação nas aquisições de: **medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, de aeronaves e de armamentos, as quais deverão ser previamente submetidas à apreciação da e-CJU/Aquisições.**

268. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, confere-se o prazo de 12 (doze) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.

269. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da aludida Portaria Normativa, o seu encaminhamento à Consultoria- Geral da União, bem como ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União.

270. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

João Pessoa, 30 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CATARINA SAMPAIO LOPES
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletronicamente por CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214081897 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-06-2023 15:06. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL**

**Processo nº** 64097.006669/2024-41

**Objeto**: Eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha (Pregão eletrônico com/sem SRP para serviços contínuos/não contínuos sem mão de obra exclusiva, com/sem fornecimento de bens).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0007/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGUAGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa n° 55, da Advocacia-Geral da União.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2024.

**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º TEN**
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMTz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 16/12/2024 às 11:21, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): 11 Despacho do OD (IRP).pdf, 12 Resumo IRP.pdf, 13 Justificativas.pdf, Outro nº 6/2024 - 14 EDITAL_160173-000006-2024.pdf, 15 Anexo II - Minuta do contrato.pdf, 16 Minuta ARP.pdf, 17 Declaração de utilização dos modelos.pdf, 18 Declaração Plnj Estr.pdf, Parecer Jurídico nº 0007/2023 - 19 Parecer Referencial.pdf, 20 Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

| **VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Houve abertura de processo administrativo? | Sim | Fl 01 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | Sim | Fl 01 |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | Sim | Fl 13<br>Fl 138-139 |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | Sim | Fl 147-148 |
| Consta documento de formalização de demanda? | Sim | Fl 2 - 9 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | Sim | Fl 182 |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | Sim | Fl 147-148 |
| Há Estudo Técnico Preliminar? | Sim | Fl 14 - 23 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | Sim | Fl 14 - 23 |
| Há Análise de Riscos? | Sim | Fl 110 - 112 |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | Não se aplica | Não há ausência desses itens |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | Sim | Fl 17 |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? | Sim | Fl 147-148 |
| Há termo de referência? | Sim | Fl 113 - 132 |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? | Sim | Fl 146 - 157 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | Sim | Fl 180 - 181 |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | Fl 180 - 181 |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | Resposta | Fl 182 |

| | | |
|---|---|---|
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | Sim | Fl 146 - 157 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | Não se aplica | As exigências mantidas no TR foram as impostas no modelo da AGU |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | Sim | Fl 146 - 157 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | Não se aplica | As exigências mantidas no TR foram as impostas no modelo da AGU |
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | Sim | Fl 147-148 |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? | Sim | Fl 180 - 181 |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | Sim | Fl 149 - 164 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | Não se aplica | Critério de julgamento menor preço |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? | Sim | Fl 180 - 181 |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Sim | Fl 149 - 164 |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | Sim | Fl 149 - 164 |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | Não se aplica | Não foi vedada a participação |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | Não se aplica | Não foi vedada a participação |

| **VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? | Sim | Fl 25 - 109 |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? | Sim | Fl 25 - 109 |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? | Sim | Fl 25 - 109 |

| | | |
|---|---|---|
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? | Sim | Fl 25 - 109 |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? | Sim | Fl 25 - 109 |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? | Sim | Fl 25 - 109 |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? | Não se aplica | Não foi utilizado este tipo de consulta |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? | Sim | Fl 147-148 |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Sim | Fl 147-148 |

| | | |
|---|---|---|
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | Não se aplica | Não é o caso desta licitação |

| **VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|---|---|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? | Sim | Fl 123 |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? | Sim | Fl 128 |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? | Não se aplica | Esta será uma licitação SRP |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? | Sim | Fl 16 |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? | Sim | Fl 2 - 9 |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? | Sim | Fl 2 - 9 |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | Não se aplica | Não há item superior a R$ 80.000,00 |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | Não se aplica | Não há item superior a R$ 80.000,00 |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? | Sim | Fl 131 |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | Não se aplica | Foi utilizado o CATMAT |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? | Não se aplica | Não há indicação de marca ou modelo |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? | Não se aplica | Não há indicação de marca ou produto |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | Sim | Fl 16 - 17 |

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2024.

**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º TEN**
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMtz

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Devido o processo de renovação contratual com a EBC e a urgência da contratação do objeto deste pregão, não foi realizada a publicação em jornal de grande circulação como prevê o Art. 54 da Lei 14.133/21.

Outrossim, informo que está em andamento o processo para regularização do contrato junto a EBC.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2024.

**PABLO MOURA PINHEIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 16/12/2024 às 13:33, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): 21 Check List - AGU.pdf, 22 Despacho do OD (Publicação EBC).pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,34

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**2 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,36

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**3 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,28

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**4 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 18,79

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (800)

**5 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,49

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**6 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 3,71

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (500)

**7 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,74

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (300)

**8 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 35,81

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (20)

**9 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Caju, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 16,24

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**10 - Fruta**

**Descrição Detalhada:** Fruta Tipo: Uva Itália, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,94

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**11 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,16

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**12 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Batata Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,49

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**13 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1600 **Quantidade Mínima Cotada:** 1600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,82

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 3200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (1600)

**14 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Beterraba

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,56

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**15 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Cará

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,86

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**16 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,99

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**17 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Cenoura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,98

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (800)

**18 - Leguminosa**

**Descrição Detalhada:** Leguminosa Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 16,43

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**19 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Pepino

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,79

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**20 - Legume In Natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 22,62

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**21 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,89

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**22 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 23,00

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**23 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 19,96

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (40)

**24 - Legume in natura**

**Descrição Detalhada:** Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,41

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**25 - Verdura in natura**

**Descrição Detalhada:** Verdura In Natura Tipo: Alface Americana

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,92

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**26 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 14,81

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**27 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 15,89

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**28 - Verdura in natura**

**Descrição Detalhada:** Verdura In Natura Tipo: Couve

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,98

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**29 - Verdura in natura**

**Descrição Detalhada:** Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,25

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**30 - Verdura in natura**

**Descrição Detalhada:** Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,01

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**31 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 28,99

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**32 - Condimento***

**Descrição Detalhada:** Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco, Aspecto Físico: Desidratada, Aplicação: Alimentação, Características Adicionais: Óleo De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar E Es-

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 11,73

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**33 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 11,83

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (120)

**34 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 18,79

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (6)

**35 - Condimento**

**Descrição Detalhada:** Condimento Tipo: Curry, Apresentação: Pó

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 18,19

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 180

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (90)

**36 - Sal**

**Descrição Detalhada:** Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1,42

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**37 - Tempero**

**Descrição Detalhada:** Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 9,10

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 180

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (90)

**38 - Tempero**

**Descrição Detalhada:** Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Galinha

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,62

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 180

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (90)

**39 - Tempero**

**Descrição Detalhada:** Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias, Apresentação: Pasta, Aplicação: Bife, Churrasco E Assado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 24,98

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (40)

**40 - Ovo**

**Descrição Detalhada:** Ovo Origem: Codorna

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 10,96

**Unidade de Fornecimento:** Bandeja 30,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**41 - Ovo**

**Descrição Detalhada:** Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 21,58

**Unidade de Fornecimento:** Bandeja 30,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**42 - Polpa de fruta**

**Descrição Detalhada:** Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,87

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**43 - Polpa De Fruta**

**Descrição Detalhada:** Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,25

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**44 - Polpa de fruta**

**Descrição Detalhada:** Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,16

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**45 - Polpa de fruta**

**Descrição Detalhada:** Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,75

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**46 - Polpa de fruta**

**Descrição Detalhada:** Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 18,67

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**47 - Pão**

**Descrição Detalhada:** Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral, Tipo: Tipo Françês/De Sal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4600 **Quantidade Mínima Cotada:** 4600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 16,44

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 9200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (4600)

**48 - Pão**

**Descrição Detalhada:** Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Ingredientes Adicionais: De Coco

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 16,04

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**49 - Pão**

**Descrição Detalhada:** Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1400 **Quantidade Mínima Cotada:** 1400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 13,90

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 2800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (1400)

**50 - Bolo alimentício**

**Descrição Detalhada:** Bolo Alimentício Sabor: Côco, Tipo: Torta Confeitada, Peso: 2KG, Características Adicionais: Com 30 Cm De Diâmetro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 30,49

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (20)

**51 - Salgados diversos**

**Descrição Detalhada:** Salgados Diversos Tipo: Coxinha, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango E Catupiry

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 46,96

**Unidade de Fornecimento:** Centena **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**52 - Salgados diversos**

**Descrição Detalhada:** Salgados Diversos Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne Moída

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 40,43

**Unidade de Fornecimento:** Centena **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**53 - Salgados diversos**

**Descrição Detalhada:** Salgados Diversos Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Presunto E Queijo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 48,88

**Unidade de Fornecimento:** Centena **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**54 - Farinha De Milho**

**Descrição Detalhada:** Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,05

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (4000)

**55 - Farinha De Mandioca**

**Descrição Detalhada:** Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,42

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**56 - Farinha De Trigo**

**Descrição Detalhada:** Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,40

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (300)

**57 - Farinha De Trigo**

**Descrição Detalhada:** Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 123,26

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 25,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**58 - Preparado Panificação**

**Descrição Detalhada:** Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha, Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase, Apresentação: Pó

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 21,26

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (10)

**59 - Mistura alimentícia**

**Descrição Detalhada:** Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Amido Modificado De Mandioca, Sal, Aromati, Aplicação: Pão Doce, Características Adicionais: Mistura Em Pó Amarela, Para Creme De Confeiteiro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 12,44

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (40)

**60 - Amido**

**Descrição Detalhada:** Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,33

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 180

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (90)

**61 - Amido**

**Descrição Detalhada:** Amido Base: De Milho

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,67

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**62 - Fermento**

**Descrição Detalhada:** Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 3,55

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 100,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**63 - Fermento**

**Descrição Detalhada:** Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Penicillium Camemberti

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 22,99

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**64 - Massa Alimentícia**

**Descrição Detalhada:** Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Apresentação: Fresca/Resfriada, Formato: Laminada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,70

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**65 - Manteiga**

**Descrição Detalhada:** Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Tratamento: Maturada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 23,60

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**66 - Manteiga**

**Descrição Detalhada:** Manteiga Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 17,44

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**67 - Amendoim Torrado**

**Descrição Detalhada:** Amendoim Torrado Material: Amendoim Torrado, Tipo: Salgado, Aplicação: Alimentação De Pessoal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,28

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**68 - Batata Processada**

**Descrição Detalhada:** Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 25,47

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**69 - Barra nutricional**

**Descrição Detalhada:** Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais, Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1,37

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (1500)

**70 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Quadrado, Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Salgado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,17

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 400,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**71 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Ovo, Tipo: Champagne, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal, Aplicação: Alimentação Humana, Prazo Validade: 10MESES

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,31

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 150,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (300)

**72 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,58

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 400,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**73 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,36

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 140,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**74 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Morango, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,34

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 140,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**75 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Waffer, Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,45

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 140,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**76 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Waffer, Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 0,91

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 40,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**77 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Waffer, Sabor: Morango, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,34

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 140,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**78 - Biscoito**

**Descrição Detalhada:** Biscoito Apresentação: Waffer, Sabor: Morango, Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 0,84

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 40,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**79 - Cereal Preparado**

**Descrição Detalhada:** Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos, Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela, Características Adicionais: Granola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 9,29

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**80 - Leite Condensado**

**Descrição Detalhada:** Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,01

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 395,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**81 - Creme De Leite**

**Descrição Detalhada:** Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Creme Tipo Nata

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4,05

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (1000)

**82 - Doce Não Confeitado**

**Descrição Detalhada:** Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Banana

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 17,86

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**83 - Doce Não Confeitado**

**Descrição Detalhada:** Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso, Sabor: Cocada Branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 30,38

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**84 - Doce Não Confeitado**

**Descrição Detalhada:** Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso, Sabor: Cocada Morena

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 30,47

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**85 - Doce Não Confeitado**

**Descrição Detalhada:** Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Goiaba

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,42

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 300,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (800)

**86 - Doce Leite**

**Descrição Detalhada:** Doce Leite Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Amido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 0,52

**Unidade de Fornecimento:** Sachê 30,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (3000)

**87 - Gelatina alimentícia**

**Descrição Detalhada:** Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 20,52

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (500)

**88 - Pó Pudim**

**Descrição Detalhada:** Pó Pudim Sabor: Variado, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70 **Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 13,46

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 140

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (70)

**89 - Sorvete**

**Descrição Detalhada:** Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite, Sabor: Variado, Forma Apresentação: Massa / Cremoso

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 88,70

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 10,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**90 - Côco ralado**

**Descrição Detalhada:** Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açucar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 24,26

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (40)

**91 - Óleo vegetal**

**Descrição Detalhada:** Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,12

**Unidade de Fornecimento:** Litro **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**92 - Azeite**

**Descrição Detalhada:** Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Composto, Teor Da Acidez: Menor Que 1%, Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 130 **Quantidade Mínima Cotada:** 130

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 26,49

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 260

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (130)

**93 - Vinagre**

**Descrição Detalhada:** Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco, Tipo: Neutro, Acidez: 4PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,36

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 500,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**94 - Massa De Tomate**

**Descrição Detalhada:** Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 3,55

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 340,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (3000)

**95 - Molho De Mesa**

**Descrição Detalhada:** Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4,10

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 400,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**96 - Molho De Mesa**

**Descrição Detalhada:** Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,19

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**97 - Molho De Mesa**

**Descrição Detalhada:** Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,08

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**98 - Molho De Mesa**

**Descrição Detalhada:** Molho De Mesa Tipo: Shoyu, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,62

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**99 - Legume em conserva**

**Descrição Detalhada:** Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 38,80

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**100 - Legume Em Conserva**

**Descrição Detalhada:** Legume Em Conserva Tipo: Ervilha

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4,92

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (300)

**101 - Legume Em Conserva**

**Descrição Detalhada:** Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5,17

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**102 - Legume em conserva**

**Descrição Detalhada:** Legume Em Conserva Tipo: Palmito, Apresentação: Inteiro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 41,91

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (15)

**103 - Carne defumada**

**Descrição Detalhada:** Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450 **Quantidade Mínima Cotada:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 31,58

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 900

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (450)

**104 - Carne processada**

**Descrição Detalhada:** Carne Processada Variedade: Hamburguer, Tipo: Bovino, Sabor: Temperado, Estado De Conservação: Congelado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 350 **Quantidade Mínima Cotada:** 350

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 20,52

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 700

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (350)

**105 - Embutido**

**Descrição Detalhada:** Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 350 **Quantidade Mínima Cotada:** 350

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 26,78

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 700

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (350)

**106 - Embutido**

**Descrição Detalhada:** Embutido Tipo: Linguiça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 20,27

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**107 - Embutido**

**Descrição Detalhada:** Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8,99

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**108 - Carvão Vegetal**

**Descrição Detalhada:** Carvão Vegetal Material: Madeira, Tipo: Eucalipto

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 22,90

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 3,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 160

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (80)

**109 - Frios**

**Descrição Detalhada:** Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450 **Quantidade Mínima Cotada:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 20,77

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 900

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (450)

**110 - Frios**

**Descrição Detalhada:** Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 17,77

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**111 - Frios**

**Descrição Detalhada:** Frios Variedade: Presunto De Peru, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado (A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450 **Quantidade Mínima Cotada:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 26,55

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 900

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (450)

**112 - Queijo**

**Descrição Detalhada:** Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 37,38

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**113 - Queijo**

**Descrição Detalhada:** Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450 **Quantidade Mínima Cotada:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 40,71

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 900

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (450)

**114 - Queijo**

**Descrição Detalhada:** Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Prato, Apresentação: Peça

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 38,85

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (400)

**115 - Queijo**

**Descrição Detalhada:** Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 10,20

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 100,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (150)

**116 - Frios**

**Descrição Detalhada:** Frios Variedade: Mortadela De Frango, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 13,04

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (600)

**117 - Água Mineral Natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,34

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 500,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (500)

**118 - Água Mineral Natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1,88

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 500,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (2000)

**119 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 10,70

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,50 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**120 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 3,28

**Unidade de Fornecimento:** Lata 300,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**121 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 7,10

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**122 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,99

**Unidade de Fornecimento:** Lata 350,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**123 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,39

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**124 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Limão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,36

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**125 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Limão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 3,23

**Unidade de Fornecimento:** Lata 350,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (250)

**126 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Uva

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,02

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**127 - Saco**

**Descrição Detalhada:** Saco Material: Plástico, Aplicação: Embalagem, Características Adicionais: Rolo Picotado, Altura: 35CM, Largura: 25CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 21,91

**Unidade de Fornecimento:** Bobina 500,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**128 - Saco**

**Descrição Detalhada:** Saco Material: Plástico, Aplicação: Embalagem, Características Adicionais: Rolo Picotado, Altura: 50CM, Largura: 35CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 39,18

**Unidade de Fornecimento:** Rolo 500,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**129 - Saco**

**Descrição Detalhada:** Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120MM, Largura: 200MM, Transmitância: Monolúcido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 23,41

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 1000,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (20)

**130 - Embalagem Plástica**

**Descrição Detalhada:** Embalagem Plástica Forma: Retangular, Largura: 32CM, Altura: 12CM, Material: Plástico Polietileno, Comprimento: 42CM, Características Adicionais: Descartável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 73,36

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (30)

**131 - Marmita Descartável**

**Descrição Detalhada:** Marmita Descartável Material: Alumínio, Formato: Redondo, Tamanho: Nº 9, Diâmetro: 21CM, Profundidade: 6CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 57,85

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 100,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**132 - Colher Descartável**

**Descrição Detalhada:** Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Sobremesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4,54

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (100)

**133 - Talher descartável**

**Descrição Detalhada:** Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Kit, Aplicação: Refeição, Tamanho: Mínimo 18 Cm, Características Adicionais: Kits Ensacados,Com,Faca,Garfo E Uma Colher De Sopa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1,01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**134 - Copo Descartável**

**Descrição Detalhada:** Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2,78

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (50)

**135 - Copo descartável**

**Descrição Detalhada:** Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,05

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 100,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (900)

**136 - Guardanapo De Papel**

**Descrição Detalhada:** Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 20CM, Comprimento: 23CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Macio E Absorvente

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1,95

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**137 - Fósforo**

**Descrição Detalhada:** Fósforo Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, Tipo: Longo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4,07

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 50,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**138 - Palito**

**Descrição Detalhada:** Palito Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 6CM, Aplicação: Higiene Dental, Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 27,57

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 2000,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (10)

**139 - Papel Alumínio**

**Descrição Detalhada:** Papel Alumínio Material: Alumínio, Comprimento: 7,50M, Largura: 45CM, Apresentação: Rolo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 6,97

**Unidade de Fornecimento:** Rolo 7,50 M **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (200)

**140 - Papel Filme**

**Descrição Detalhada:** Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 300M, Largura: 29CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Doméstica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Quantidade Mínima Cotada:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 29,84

**Unidade de Fornecimento:** Bobina 300,00 M

**Quantidade Máxima para Adesões:** 120

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Campina Grande/PB (60)

## 7ª REGIÃO MILITAR
## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 - UASG 160199**

Nº Processo: 64583.006561/2022-13.
Inexigibilidade Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 08.663.552/0002-72 - CLINICA MEDICA W ANTUNES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa). Para prestação de serviços de saúde..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 188.439,31. Data de Assinatura: 01/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
## 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
## 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz Senhor CAC ROBERTO LAURENTINO PINTO, Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento da perda de validade do Certificado de Registro (CR) do Sr. ROBERTO LAURENTINO PINTO CPF: 425.048.XXX-91, e tentou contato para notificá-lo, sendo frustrada a tentativa por não ter sido localizado no endereço cadastrado no sistema. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Port nº 136-Secretaria/15 BIMTZ, de 27 de setembro de 2024, do Comandante do15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar a possibilidade de cancelamento do seu registro de colecionador, atirador e caçador, nos termos do art 67, do Decreto nº 10.030, de 30 SET 19, e art 30, da Portaria nº 166-COLOG, de 22 DEZ 23.

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - o prazo de 10 (dez) dias corridos - contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Escrita. Possui direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (Av. CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 99177-3815 ou E-mail: jonathanlimaoficial@gmail.com.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel
Comandante do 15º BI Mtz

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz Senhor CAC JOHNATA MACIEL DA CRUZ, Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento da perda de validade do Certificado de Registro (CR) do Sr. JOHNATA MACIEL DA CRUZ CPF: 052.895.XXX-01, e tentou contato para notificá-lo, sendo frustrada a tentativa por não ter sido localizado no endereço cadastrado no sistema. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Port nº 136-Secretaria/15 BIMTZ, de 27 de setembro de 2024, do Comandante do15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar a possibilidade de cancelamento do seu registro de colecionador, atirador e caçador, nos termos do art 67, do Decreto nº 10.030, de 30 SET 19, e art 30, da Portaria nº 166-COLOG, de 22 DEZ 23.

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - o prazo de 10 (dez) dias corridos - contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Escrita. Possui direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (Av. CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 98629-5354 ou E-mail: eduardo.brito0013@gmail.com.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel
Comandante do 15º BI Mtz

## 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160173**

Nº Processo: 64097.005045/2024. Objeto: Eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha.. Total de Itens Licitados: 140. Edital: 30/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, - Campina Grande/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90006-2024. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/12/2024) 160173-00001-2024NE000001

## 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
## 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160177**

Número do Contrato: 212/2023.
Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade. Nº 23/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 18.310.297/0001-57 - SIOMARA SALES CAMPELO & CIA. LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 212/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 90.000,00. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2024).

## 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Encarregado do Processo Administrativo e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR o Sr. ESIEL CAVALCANTE DE SÁ, CPF nº 064.713.XXX-58, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo tome conhecimento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 110-Seç Ap As Jurd/72º BI Caat, NUP 64108.007989/2024-42, de 1º de novembro de 2024, a fim de esclarecer, apontar possíveis irregularidades, se houver; e as consequências administrativas à luz do que prescreve a legislação vigente no que diz respeito à suspensão de Certificado de Registro de Colecionador/Atirador/Caçador - CAC.

Para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, o Sr. ESIEL CAVALCANTE DE SÁ poderá fazer-se assistir por advogado constituído ou indicar preposto para orientar a sua defesa, acompanhar o processo, bem como apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei nº 9784/1999.

Petrolina-PE, 27 de dezembro de 2024.
RODRIGO EUGENIO DE PAIVA - Ten Cel
Comandante do 72º B I Caat

## COMANDO MILITAR DO NORTE
## 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
## 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 13.361.448/0001-82 - ORTOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospitalar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 16/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 44/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 28.586.160/0001-83 - NEUROAP LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospoitar e ambulatorial..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 71/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 49.172.233/0001-60 - TRIADE ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 20.000,00. Data de Assinatura: 16/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 46/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 49.410.586/0001-51 - IMPERACLIN LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 20.345.972/0001-25 - RADSCAN - RADIOLOGIA E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DIGITAL 3D LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118006333202493.
Inexigibilidade Nº 53/2025. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 07.440.954/0001-64 - HÉLIO B PING LTDA. Objeto: Contratação de organização civil de saúde para prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 11/02/2025 às 16:32, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): 23 Relação de itens.pdf, Outro nº 250 - 24 DOU.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 8-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 11 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Documentações de habilitação das empresas

1. Sejam anexados ao processo os documentos gerados para habilitação das empresas (SICAF) que não são de domínio público.

2. Fique registrado que as demais documentaçõe de habilitação encontram-se disponíveis para acesso público através do portal de compras.

**KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt**
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 11/02/2025, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 0uSK-SLKU-8TCv-a2QO**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **41.272.326/0001-55** |
| Razão Social: | **BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** |
| Nome Fantasia: | **BONIBOM ALIMENTOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/07/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **29/04/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **03/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **29/04/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **28/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **29/01/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.617.964/0001-58** | DUNS®: | **899472537** |
| Razão Social: | **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **14/07/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **09/06/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **08/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **31/05/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **25/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **24/01/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **40.061.199/0001-82** |
| Razão Social: | **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** |
| Nome Fantasia: | **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/11/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **01/07/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **27/01/2025** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **07/07/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **14/04/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **30/01/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **23.991.358/0001-29** | DUNS®: | **922493559** |
| Razão Social: | **G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **G. F. COMERCIO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **29/08/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **12/02/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **03/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **24/06/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **03/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **04/02/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **02.368.789/0001-63** | DUNS®: | **649489643** |
| Razão Social: | **INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **NATURAL SABOR** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **14/04/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **11/05/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **04/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **20/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **24/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **03/02/2025** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **56.955.436/0001-99** |
| Razão Social: | **LICIT LATARO LIMITADA** |
| Nome Fantasia: | **LATARO LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LIMITADA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **19/02/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **29/01/2025** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **06/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **20/02/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | | |
|---|---|---|
| | Validade: | **28/02/2025** |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **49.339.000/0001-00** |
| Razão Social: | **MEV COMERCIO LTDA** |
| Nome Fantasia: | **MEV COMERCIO** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **31/05/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **28/01/2025** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **25/06/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **01/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **30/01/2025** |

### V - Qualificação Técnica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **12.811.487/0001-71** | DUNS®: | **900612196** |
| Razão Social: | **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **15/12/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **24/06/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **22/01/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **05/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **16/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **19/03/2025** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **37.334.256/0001-45** | DUNS®: | **928650453** |
| Razão Social: | **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA** | | |
| Nome Fantasia: | **KING COMERCIAL** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **11/01/2026** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **01/07/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **15/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **16/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **02/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **01/07/2025** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/01/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **00.799.421/0001-24** | DUNS®: | **916108202** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BASILIO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BASILIO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **12/02/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **15/03/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **22/01/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **01/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **02/03/2025** | |
| Receita Municipal | Validade: | **06/01/2025** | (*) |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **17.698.441/0001-01** | DUNS®: | **939382852** |
| Razão Social: | **POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **POLPA NORDESTE** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **29/09/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **20/04/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **02/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **03/06/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **12/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **12/01/2025** (*) |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**



CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **16.667.433/0001-35** | DUNS®: | **939501857** |
| Razão Social: | **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **25/08/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **28/05/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **02/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **22/07/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **22/02/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.319.988/0001-20** | DUNS®: | **940468969** |
| Razão Social: | **WILTON DA COSTA SANTOS** | | |
| Nome Fantasia: | **PRODUTOS E SERVICOS FARIAS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **06/08/2025** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **12/05/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **08/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **21/07/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **02/02/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **11/02/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 11/02/2025 às 16:48, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): SICAF - BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf, SICAF - DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf, SICAF - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.pdf, SICAF - G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf, SICAF - INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA.pdf, SICAF - LICIT LATARO LIMITADA.pdf, SICAF - MEV COMERCIO LTDA.pdf, SICAF - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.pdf, SICAF - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.pdf, SICAF - PANIFICADORA BASILIO LTDA.pdf, SICAF - POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA.pdf, SICAF - VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.pdf, SICAF - WILTON DA COSTA SANTOS.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios EIRELI**<br>**Rua: Moacir Albuquerque – Imbiribeira – Recife – PE – CEP. 51.170-440**<br>diferencialcomercio@hotmail.com<br>3453-5669 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| 83 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada branca | 462671 | Emb 1Kg | 50 | 1 | R$ 26,000 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| 97 | Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido | 459655 | 1L | 100 | 1 | R$ 4,200 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**<br>**Guarulhos-SP**<br>meridionaldistribuidora@outlook.com<br>**(87) 9 8837-3257** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **127** | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:35 cm, largura:25 cm | CROMUS | Bobina 500und | 50 | 1 | R$ 19,720 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **129** | Saco material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido | CROMUS | Pacote 1000 und | 20 | 1 | R$ 21,070 | |
| **130** | Embalagem plástica, forma retangular largura 32 cm altura 12 cm material plástico polietileno comprimento 42 cm características adicionais descartável | CROMUS | Cx 100und | 30 | 1 | R$ 66,020 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **138** | Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual | GABOA RDI | Cx 2000 Un | 10 | 1 | R$ 24,810 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**RAISSA RABELO FERREIRA**
Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **G.F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**<br>**Rua Aurora cacote, nº 143, Caçote, Recife - PE CEP 50.870-415**<br>**gfcomercio2022@gmail.com**<br>**(81) 99363-6122** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **17** | Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum | CEASA | Kg | 800 | 1 | R$ 4,75 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **40** | Ovo, ovo de codorna fresco | BOM OVO | Bdj 30und | 150 | 1 | R$ 6,95 | |
| **55** | Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo branca torrada classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez | FEIRA NOVA | Kg | 600 | 1 | R$ 3,50 | |
| **58** | Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó | ATIVA | Emb 1Kg | 10 | 1 | R$ 10,00 | |
| **71** | Biscoito prazo validade mínimo: 10 meses ingredientes: açúcar, farinha de | BONAM ESA | Pct 150g | 300 | 1 | R$ 3,50 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1trigo, glúten, ovo e sal aplicação: alimentação humana tipo: champanhe apresentação: retangular sabor: ovo | | | | | |
| **87** | Gelatina alimentícia apresentação: pó sabor: variado origem: animal | QUALI MAX | Kg | 500 | 1 | R$ 15,50 |
| **103** | Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) | FRIMES A | Kg | 450 | 1 | R$ 31,300 |
| **105** | Embutido tipo preparação: defumada estado de conservação: resfriado(a) tipo: linguiça calabresa tamanho: grossa | SÃO MATEU S | Kg | 350 | 1 | R$ 20,50 |
| **107** | Embutido tipo preparação: cozida estado de conservação: resfriado(a) tipo: salsicha hot dog | RARA | Kg | 900 | 1 | R$ 8,30 |
| **111** | Frios tipo preparação: cozido variedade: presunto de pernil estado de conservação: resfriado(a) apresentação: peça inteira composição: com capa de gordura | DÁLIA | Kg | 450 | 1 | R$ 22,200 |
| **112** | Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça | GERSO N DINIZ | Kg | 50 | 1 | R$ 33,50 |
| **113** | Queijo, origem de vaca, variedade muçarela apresentação peça | RECAN TO DE MINAS | Kg | 450 | 1 | R$ 35,00 |
| **114** | Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça | BOM PALAD AR | Kg | 400 | 1 | R$ 36,50 |
| **115** | Queijo variedade: parmesão apresentação: ralado origem: de vaca | PROVA NCE | 100 g | 150 | 1 | R$ 4,90 |
| **116** | Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | CONFIA NÇA | Kg | 600 | 1 | R$ 9,500 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**LUIZ HENRIQUE BATISTA**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR LTDA<br>R: SARGENTO PEDRO GOMES DE LIRA 211 SALA: A - GEISEL<br>natural-sabor@hotmail.com<br>3231-2526 / 98868-2526** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **1** | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 3,19 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **2** | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 250 | 1 | R$ 4,10 | |
| **3** | Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 3,59 | |
| **4** | Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 800 | 1 | R$ 8,20 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 400 | 1 | R$ 2,10 |
| **6** | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 500 | 1 | R$ 1,89 |
| **7** | Fruta in natura, tipo: melão amarelo | IN NAT CEASA | Kg | 300 | 1 | R$ 3,09 |
| **9** | Fruta tipo: caju apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 30 | 1 | R$ 10,89 |
| **10** | Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural | IN NAT CEASA | Kg | 150 | 1 | R$ 8,87 |
| **11** | Legume in natura, tipo: mandioca/aipim | IN NAT CEASA | Kg | 400 | 1 | R$ 3,89 |
| **12** | Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 3,09 |
| **13** | Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa | IN NAT CEASA | Kg | 1600 | 1 | R$ 4,19 |
| **14** | Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum | IN NAT CEASA | Kg | 250 | 1 | R$ 3,09 |
| **15** | Legume in natura, tipo: cará | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 4,32 |
| **16** | Legume in natura, tipo: cebola branca | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 4,10 |
| **19** | Legume in natura, tipo: pepino | IN NAT CEASA | Kg | 250 | 1 | R$ 2,79 |
| **20** | Legume in natura, tipo: pimentão amarelo | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 19,80 |
| **21** | Legume in natura, tipo: pimentão verde | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 6,29 |
| **22** | Legume in natura, tipo: pimentão vermelho | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 18,90 |
| **23** | Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro | IN NAT CEASA | Kg | 40 | 1 | R$ 18,90 |
| **24** | Legume in natura, tipo: tomate italiano | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 4,79 |
| **25** | Verdura in natura, tipo: alface americana | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 7,29 |
| **26** | Verdura in natura, tipo: cebolinha, | IN NAT CEASA | Kg | 250 | 1 | R$ 5,49 |
| **27** | Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum | IN NAT CEASA | Kg | 50 | 1 | R$ 6,98 |
| **28** | Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga | IN NAT CEASA | Kg | 50 | 1 | R$ 8,78 |
| **29** | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | IN NAT | Kg | 100 | 1 | R$ 6,29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CEASA | | | | |
| **30** | Verdura in natura, tipo: repolho verde | IN NAT CEASA | Kg | 50 | 1 | R$ 4,19 |
| **31** | Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional | IN NAT CEASA | Kg | 100 | 1 | R$ 16,89 |
| **41** | Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: vermelho | IN NAT CEASA | Bdj 30und | 600 | 1 | R$ 13,39 |
| **42** | Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada | IN NAT CEASA | Kg | 200 | 1 | R$ 5,69 |
| **43** | Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada | IN NAT CEASA | Kg | 400 | 1 | R$ 5,88 |
| **44** | Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada | IN NAT CEASA | Kg | 400 | 1 | R$ 8,79 |
| **45** | Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada | IN NAT CEASA | Kg | 400 | 1 | R$ 5,88 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**ALANA GOMES DE MORAES**
Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LICIT LATARO LIMITADA**
**AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 3.070, SALÃO 01**
**BAIRRO: SANTA RITA**
**latarocorporativo@gmail.com**
**(35) 98810 – 3270**
**(35) 98824 – 4377**
**(35) 98711 – 0001**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Qtd Máxima | Qtd Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **32** | Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral | REINO ALIMENTOS | Kg | 200 | 1 | R$ 7,300 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **35** | Condimento, tipo:curry, apresentação: pó | REINO ALIMENTOS | Kg | 90 | 1 | R$ 10,450 | |
| **68** | Batata processada, espécie inglesa, tipo | SALPIC | Emb 1Kg | 200 | 1 | R$ 17,450 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo | K'S ALIMENTOS | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**PEDRO HENRIQUE LATARO**
Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **MEV COMÉRCIO LTDA**<br>**Rua Domingos**<br>**Teotônio, 103 – Padre Roma, Jaboatão-PE**<br>**mev.comercio01@gmail.com**<br>**(81) 99641-3172** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **54** | Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico | Pão de milho | Emb 500g | 4000 | 1 | **R$ 1,560** | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **56** | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico | Boa sorte | Emb 1Kg | 300 | 1 | **R$ 4,780** | |
| **60** | Amido base: de mandioca grupo: tapioca subgrupo: goma | Verde | Kg | 90 | 1 | **R$ 6,24** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **70** | Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio | Mauricéia | Pct 400g | 600 | 1 | **R$ 4,050** |
| **73** | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio | Mauricéia | Pct 140g | 600 | 1 | **R$ 1,89** |
| **74** | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio | Mauricéia | Pct 140g | 600 | 1 | **R$ 1,75** |
| **96** | Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme | Lancheiro | Emb 500g | 150 | 1 | **R$ 4,00** |
| **109** | Frios tipo preparação: defumado variedade: mortadela estado de conservação: resfriado(a) tipo: Bologna apresentação: peça inteira | BRF/SADIA | Kg | 450 | 1 | **R$ 20,360** |
| **117** | Água mineral natural, tipo com gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável | Santa Joana | Garrafa 500ml | 500 | 1 | **R$ 1,490** |
| **118** | Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável | Santa Joana | Gfa 500ml | 2000 | 1 | **R$ 0,94** |
| **121** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | Santa Joana | Gfa 2L | 200 | 1 | **R$ 4,20** |
| **123** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: laranja | Santa Joana | Gfa 2L | 200 | 1 | **R$ 4,23** |
| **124** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | Santa Joana | Gfa 2L | 200 | 1 | **R$ 4,23** |
| **128** | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:50 cm, largura:35 cm | Bobina | Rolo 500und | 50 | 1 | **R$ 33,730** |
| **134** | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café | Copo Ideal | Pct 100und | 50 | 1 | **R$ 2,20** |
| **136** | Guardanapo de papel, material: celulose, largura:20 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio e absorvente | Diamante Gold | Pct 50und | 200 | 1 | **R$ 1,60** |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**WILLAMS ARAÚJO DO AMARAL**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 07/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**<br>**Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484**<br>**vendas@multisulcd.com.br**<br>**(54) 3519-0140** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **137** | Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo | FIATLUX | Cx 50und | 200 | 1 | R$ 3,330 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**FRANCIELE ROVER BIANCHI**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**<br>**Rua: Gelásio Pimenta, 84 Vila Antonina/Tatuapé São Paulo/SP CEP: 03412.000**<br>**chefcncbr@gmail.com**<br>**(11) 5198-4280 (11) 99018-5545)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **92** | Azeite ingredientes adicionais: refinado e virgem espécie vegetal: de oliva teor da acidez: menor que 1% tipo: composto | Barcelona de Olivais | Fr 500ml | 130 | 1 | R$ 22,880 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 09/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **PANIFICADORA BASÍLIO LTDA<br>RUA SILVA JARDIM 1584 BAIRRO JOSE PINHEIRO ,CAMPINA<br>GRANDE PB CEP 58407 333<br>FONE 33211491** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **47** | Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso:50 g | DA CASA | Kg | 4600 | 1 | R$ 13,790 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **48** | Pão ingredientes adicionais: de coco base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga tipo: doce | DA CASA | Kg | 100 | 1 | R$ 13,900 | |
| **51** | Salgados diversos, tipo: coxinha, aplicação: alimentação, sabor: rango e catupiry. Pronto para consumo. | DA CASA | Centena | 30 | 1 | R$ 44,000 | |
| **52** | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída. Pronto para consumo. | DA CASA | Centena | 30 | 1 | R$ 40,000 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **53** | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo e presunto. Pronto para consumo. | DA CASA | Centena | 30 | 1 | R$ 44,000 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BASÍLIO**
Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **POLPA NORDESTE COMÉRCIO LTDA**<br>**PLANALTO II/SANTA RITA \| PLANALTO BOA ESPERA \| SANTA RITA/PB \| 58302 - 515**<br>**comercial@polpanordeste.com.br**<br>**(83) 2177-4361**<br>**(83) 98856-8680** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **8** | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | CEASA | Kg | 20 | 1 | R$ 19,95 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **18** | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | CEASA | Kg | 50 | | R$ 16,430 | |
| **36** | Sal acidez: 7,0 PH teor máximo sódio: 390 mg/g aplicação: alimentícia tipo: refinado | CEASA | Kg | 600 | 1 | R$ 1,25 | |
| **49** | Pão base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce | PÃES & PÃES | Kg | 1400 | 1 | R$ 11,90 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **64** | Massa alimentícia base da massa: farinha de trigo refinada tipo: para lasanha apresentação: fresca/resfriada formato: laminada | ESTRELA | Emb 500g | 150 | 1 | R$ 6,85 |
| **65** | Manteiga tratamento: maturada tipo: extra composição: com sal | BETANIA | 500 g | 100 | 1 | R$ 21,60 |
| **66** | Manteiga tipo: de garrafa composição: com sal | CAICO | 500g | 30 | 1 | R$ 17,440 |
| **75** | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | MABEL | Pct 140g | 600 | 1 | R$ 2,15 |
| **77** | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | MABEL | Pct 140g | 600 | 1 | R$ 2,19 |
| **78** | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | VITAMASSA | Pct 40g | 600 | 1 | R$ 0,82 |
| **82** | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: bananada | CAICO | Emb 1Kg | 400 | 1 | R$ 11,90 |
| **84** | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada morena | SOCOCO | Emb 1Kg | 50 | 1 | R$ 24,90 |
| **86** | Doce leite característica adicional: isento de amido prazo validade mínimo: 12 meses tipo: tradicional | CAICO | 30 G | 3000 | 1 | R$ 0,52 |
| **89** | Sorvete forma apresentação: massa / cremoso tipo: sorvete - base leite sabor: variado | KIDELICIA | 10 kg | 50 | 1 | R$ 83,90 |
| **90** | Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar | BOM COCO | Kg | 40 | 1 | R$ 23,90 |
| **91** | Óleo vegetal matéria prima: soja tipo: degomado | GENILZA | L | 100 | 1 | R$ 8,12 |
| **93** | Vinagre aspecto físico: líquido aspecto visual: límpido e sem depósitos acidez: 4 per matéria-prima: vinho branco tipo: neutro | MINHOTO | Fr 500ml | 150 | 1 | R$ 4,45 |
| **110** | Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | PERPERI | Kg | 600 | 1 | R$ 14,20 |
| **119** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | PEPSI | Gfa 2,5L | 200 | 1 | R$ 10,200 |
| **122** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | KUAT | Lt 350ml | 250 | 1 | R$ 2,85 |
| **131** | Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 9, diâmetro:21 cm, profundidade:6 cm | ULTRA | Cx 100 Un | 100 | 1 | R$ 47,000 |
| **135** | Copo descartável\, material plástico oxi-biodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável | ULTRA | pct 100 und | 900 | 1 | R$ 4,94 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**WILSON AUGUSTO DA SILVA**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 11/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**<br>**Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos –**<br>**Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.600-000**<br>**vanessatama@hotmail.com**<br>**(82) 98896-9145** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **132** | Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa | ULTRA | Pct 50Und | 100 | 1 | R$ 2,490 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **133** | Talher descartável, material: plástico, tipo: kit, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, características adicionais: kits ensacados, com faca, garfo e uma colher. | ULTRA | UND | 900 | 1 | R$ 0,650 | |
| **140** | Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação: rolo, | ULTRA | Bobina 300m | 60 | 1 | R$ 23,300 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aplicação: doméstica | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 12/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**WILTON DA COSTA SANTOS**
**RUA SÃO MIGUEL, N 98**
**BAIRRO: CENTRO**
**CIDADE: CUITÉ**
**CEP: 58175-000**
**wilton.farias@hotmail.com**
**(83)99663-4477**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Qtd Máxima | Qtd Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **46** | Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada | 464474 | Kg | 100 | 1 | R$ 11,700 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **57** | Farinha de trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 25 kg | 460265 | 25 kg | 30 | 1 | R$ 106,000 | |
| **76** | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 40g | 600 | 1 | R$ 0,830 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **80** | Leite condensado, tipo integral, ingrediente básico leite in natura | 464014 | Cx 395g | 900 | 1 | R$ 4,800 |
| **81** | Creme de leite teor gordura: acima de 40% de gordura processamento: pasteurizado características adicionais: creme tipo nata | 446536 | Emb 200g | 1000 | 1 | R$ 3,150 |
| **94** | Massa de tomate. Tipo: extrato concentrado. Apresentação: creme: composição: tradicional | 459670 | 340 G | 3000 | 1 | R$ 1,500 |
| **104** | Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a) | 447747 | Emb 1Kg | 350 | 1 | R$ 13,080 |
| **106** | Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) | 447705 | Kg | 150 | 1 | R$ 15,600 |
| **108** | Carvão vegetal, especificação: carvão vegetal, nome carvão vegetal. | 16888 | 3 KG | 80 | 1 | R$ 9,600 |
| **126** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: uva | 217783 | Gfa 2L | 200 | 1 | R$ 4,900 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**WILTON DA COSTA SANTOS**

Representante legal da contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 13/2025

O 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 250. de 30/12/2024, processo administrativo n.º 64097.006669/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as demandas do 31º BIMtz, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Cidade: Pato Branco – PR, Rua: Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, CEP: 85501-970, Caixa Postal: 1010, Sala: 05<br>bonibomalimentos@gmail.com<br>3225-1991** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd Máxima** | **Qtd Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| **33** | Condimento tipo: cominho apresentação: pó | Bonibom | Kg | 120 | 1 | R$ 9,60 | Conforme Código de Defesa do Consumidor |
| **34** | Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado | Bonibom | Kg | 6 | 1 | R$ 15,90 | |
| **37** | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne | Tempera bem | Kg | 90 | 1 | R$ 5,90 | |
| **38** | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha | Tempera bem | Kg | 90 | 1 | R$ 6,80 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **39** | Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: in natura, sem pimenta, aplicação: bife, churrasco e assado. Pct 500g | Bonibom | Emb 500g | 40 | 1 | R$ 16,90 |
| **59** | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela para creme de confeiteiro. | Amafil | KG | 40 | 1 | R$ 9,20 |
| **61** | Amido, base de milho | Amafil | Emb 500g | 100 | 1 | R$ 4,50 |
| **62** | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó | Apti | Emb 100g | 100 | 1 | R$ 2,80 |
| **63** | Fermento biológico seco instantâneo para massas salgadas, destinado ao segmento de panificação e biscoitos fermentados. Alto poder fermentativo, ideal para massas salgadas. Uniformidade de ação. Embalagem 500g. | Itaiquara | Emb 500g | 30 | 1 | R$ 16,20 |
| **67** | Amendoim torrado, material: amendoim torrado, tipo: salgado, aplicação: alimentação de pessoal | Amende x | Pct 100g | 900 | 1 | R$ 2,40 |
| **69** | Barra nutricional ingredientes adicionais: frutas secas e mel composição básica: de flocos de cereais | Amende x | Und | 1500 | 1 | R$ 0,98 |
| **72** | Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio | Naga / Todeschi ni | Pct 400g | 600 | 1 | R$ 4,29 |
| **79** | Cereal preparado, aspecto físico grãos componentes aveia, banana, maçã e canela características adicionais granula | Cerélus | Emb 200g | 150 | 1 | R$ 6,200 |
| **85** | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiabada | Amore / Zaine | 300 G | 800 | 1 | R$ 2,90 |
| **88** | Pó pudim prazo validade mínimo: 12 meses sabor: variado | Apti/Ref eisucos | Kg | 70 | 1 | R$ 9,60 |
| **95** | Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme | Dusul / Ruah | Emb 400g | 150 | 1 | R$ 3,40 |
| **98** | Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: isenta de lipídeos, apresentação: líquido | Celli / Ruah | 1L | 100 | 1 | R$ 6,20 |
| **99** | Legume em conserva, tipo azeitona verde média sem caroço | Bom Jesus / Chef da Casa | Kg | 30 | 1 | R$ 28,50 |
| **100** | Legume em conserva, tipo: ervilha | Citral | Emb 200g | 300 | 1 | R$ 2,75 |
| **101** | Legume em conserva, tipo: milho verde | Ramy / Sófruta | Emb 200g | 900 | 1 | R$ 2,85 |
| **102** | Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro | Pertutti | KG | 15 | 1 | R$ 28,90 |
| **120** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | It / Refriko | Lt 350ml | 250 | 1 | R$ 2,85 |
| **125** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | It / Refriko | Lt 350ml | 250 | 1 | R$ 2,85 |
| **139** | Papel alumínio, material: alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação: rolo | Panelex / Vabene | Rolo 7,5m | 200 | 1 | R$ 5,40 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI**

Representante legal da contratada

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 13/02/2025 às 09:24, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): ARP 01_2025 - Diferencial Comércio.pdf, ARP 02_2025 - Dional.pdf, ARP 03_2025 - GF Comercio.pdf, ARP 04_2025 - Industria Polpas.pdf, ARP 05_2025 - Lict Lataro.pdf, ARP 06_2025 - MEV.pdf, ARP 07_2025 - Multisul.pdf, ARP 08_2025 - Olivia Ribeiro.pdf, ARP 09_2025 - Panificadora Basílio.pdf, ARP 10_2025 - Polpa Nordeste.pdf, ARP 11_2025 - VTA Machado.pdf, ARP 12_2025 - Wilton da Costa.pdf, ARP 13_2025 - Bonibom.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.272.326/0001-55, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Condimento tipo: cominho apresentação: pó | 463891 | Kg | 120 | R$ 9,60 | R$ 1.152,00 |
| 34 | Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado | 463916 | Kg | 6 | R$ 15,90 | R$ 95,40 |
| 37 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne | 241572 | Kg | 90 | R$ 5,90 | R$ 531,00 |
| 38 | Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha | 241571 | Kg | 90 | R$ 6,80 | R$ 612,00 |
| 39 | Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: in natura, sem pimenta, aplicação: bife, churrasco e assado. Pct 500g | 458149 | Emb 500g | 40 | R$ 16,90 | R$ 676,00 |
| 59 | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal, aromatizante, aplicação pão doce, características adicionais: mistura em pó amarela para creme de confeiteiro. | 444402 | KG | 40 | R$ 9,20 | R$ 368,00 |
| 61 | Amido, base de milho | 459077 | Emb 500g | 100 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 62 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó | 459586 | Emb 100g | 100 | R$ 2,80 | R$ 280,00 |
| 63 | Fermento biológico seco instantâneo para massas salgadas, destinado ao segmento de panificação e biscoitos fermentados. Alto poder fermentativo, | 462150 | Emb 500g | 30 | R$ 16,20 | R$ 486,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ideal para massas salgadas. Uniformidade de ação. Embalagem 500g. | | | | | |
| 67 | Amendoim torrado, material: amendoim torrado, tipo: salgado, aplicação: alimentação de pessoal | 258356 | Pct 100g | 900 | R$ 2,40 | R$ 2.160,00 |
| 69 | Barra nutricional ingredientes adicionais: frutas secas e mel composição básica: de flocos de cereais | 467358 | Und | 1500 | R$ 0,98 | R$ 1.470,00 |
| 72 | Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio | 217132 | Pct 400g | 600 | R$ 4,29 | R$ 2.574,00 |
| 79 | Cereal preparado, aspecto físico grãos componentes aveia, banana, maçã e canela características adicionais granula | 444323 | Emb 200g | 150 | R$ 6,200 | R$ 930,00 |
| 85 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiabada | 462679 | 300 G | 800 | R$ 2,90 | R$ 2.320,00 |
| 88 | Pó pudim prazo validade mínimo: 12 meses sabor: variado | 462751 | Kg | 70 | R$ 9,60 | R$ 672,00 |
| 95 | Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme | 459663 | Emb 400g | 150 | R$ 3,40 | R$ 510,00 |
| 98 | Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: isenta de lipídeos, apresentação: líquido | 459653 | 1L | 100 | R$ 6,20 | R$ 620,00 |
| 99 | Legume em conserva, tipo azeitona verde média sem caroço | 459638 | Kg | 30 | R$ 28,50 | R$ 855,00 |
| 100 | Legume em conserva, tipo: ervilha | 462823 | Emb 200g | 300 | R$ 2,75 | R$ 825,00 |
| 101 | Legume em conserva, tipo: milho verde | 462824 | Emb 200g | 900 | R$ 2,85 | R$ 2.565,00 |
| 102 | Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro | 460486 | KG | 15 | R$ 28,90 | R$ 433,50 |
| 120 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Lt 350ml | 250 | R$ 2,85 | R$ 712,50 |
| 125 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Lt 350ml | 250 | R$ 2,85 | R$ 712,50 |
| 139 | Papel alumínio, material: alumínio, comprimento:7,50 m, largura:45 cm, apresentação: rolo | 233708 | Rolo 7,5m | 200 | R$ 5,40 | R$ 1.080,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **23.089,90** (**vinte e três mil e oitenta e nove reais e noventa centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada branca | 462671 | Emb 1Kg | 50 | R$ 26,000 | R$ 1.300,00 |
| 97 | Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido | 459655 | 1L | 100 | R$ 4,200 | R$ 420,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.720,00** (**um mil setecentos e vinte reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E DIONAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e DIONAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RAISSA RABELO FERREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:35 cm, largura:25 cm | 372858 | Bobina 500und | 50 | R$ 19,720 | R$ 986,00 |
| 129 | Saco material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido | 395773 | Pacote 1000 und | 20 | R$ 21,070 | R$ 421,40 |
| 130 | Embalagem plástica, forma retangular largura 32 cm altura 12 cm material plástico polietileno comprimento 42 cm características adicionais descartável | 445773 | Cx 100und | 30 | R$ 66,020 | R$ 1.980,60 |
| 138 | Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual | 299620 | Cx 2000 Un | 10 | R$ 24,810 | R$ 248,10 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.636.10 (três mil seiscentos trinta seis e dez).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**RAYSSA RABELO FERREIRA**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.991.358/0001-29, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE BATISTA , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum | 463770 | Kg | 800 | R$ 4,75 | R$ 3.800,00 |
| 40 | Ovo, ovo de codorna fresco | 446625 | Bdj 30und | 150 | R$ 6,95 | R$ 1.042,50 |
| 55 | Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo branca torrada classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez | 458920 | Kg | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 58 | Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó | 467538 | Emb 1Kg | 10 | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 71 | Biscoito prazo validade mínimo: 10 meses ingredientes: açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal aplicação: alimentação humana tipo: champanhe apresentação: retangular sabor: ovo | 255869 | Pct 150g | 300 | R$ 3,50 | R$ 1.050,00 |
| 87 | Gelatina alimentícia apresentação: pó sabor: variado origem: animal | 462729 | Kg | 500 | R$ 15,50 | R$ 7.750,00 |
| 103 | Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) | 447666 | Kg | 450 | R$ 31,300 | R$ 14.085,00 |
| 105 | Embutido tipo preparação: defumada estado de conservação: resfriado(a) tipo: linguiça calabresa tamanho: grossa | 447702 | Kg | 350 | R$ 20,50 | R$ 7.175,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Embutido tipo preparação: cozida estado de conservação: resfriado(a) tipo: salsicha hot dog | 447720 | Kg | 900 | R$ 8,30 | R$ 7.470,00 |
| 111 | Frios tipo preparação: cozido variedade: presunto de pernil estado de conservação: resfriado(a) apresentação: peça inteira composição: com capa de gordura | 447776 | Kg | 450 | R$ 22,200 | R$ 9.990,00 |
| 112 | Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça | 447072 | Kg | 50 | R$ 33,50 | R$ 1.675,00 |
| 113 | Queijo, origem de vaca, variedade muçarela apresentação peça | 446633 | Kg | 450 | R$ 35,00 | R$ 15.750,00 |
| 114 | Queijo, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça | 446639 | Kg | 400 | R$ 36,50 | R$ 14.600,00 |
| 115 | Queijo variedade: parmesão apresentação: ralado origem: de vaca | 446648 | 100 g | 150 | R$ 4,90 | R$ 735,00 |
| 116 | Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447786 | Kg | 600 | R$ 9,500 | R$ 5.700,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 93.022.50. (Noventa e três mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**LUIZ HENRIQUE BATISTA**
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.368.789/0001-63, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ALANA GOMES DE MORAES , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | 464374 | Kg | 200 | R$ 3,19 | R$ 638,00 |
| 2 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | 464393 | Kg | 250 | R$ 4,10 | R$ 1.025,00 |
| 3 | Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural | 464398 | Kg | 100 | R$ 3,59 | R$ 359,00 |
| 4 | Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural | 464402 | Kg | 800 | R$ 8,20 | R$ 6.560,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural | 464405 | Kg | 400 | R$ 2,10 | R$ 840,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | 464418 | Kg | 500 | R$ 1,89 | R$ 945,00 |
| 7 | Fruta in natura, tipo: melão amarelo | 464422 | Kg | 300 | R$ 3,09 | R$ 927,00 |
| 9 | Fruta tipo: caju apresentação: natural | 464383 | Kg | 30 | R$ 10,89 | R$ 326,70 |
| 10 | Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural | 464438 | Kg | 150 | R$ 8,87 | R$ 1.330,50 |
| 11 | Legume in natura, tipo: mandioca/aipim | 463795 | Kg | 400 | R$ 3,89 | R$ 1.556,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada | 463753 | Kg | 200 | R$ 3,09 | R$ 618,00 |
| 13 | Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa | 463754 | Kg | 1600 | R$ 4,19 | R$ 6.704,00 |
| 14 | Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum | 463767 | Kg | 250 | R$ 3,09 | R$ 772,50 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Legume in natura, tipo: cará | 463771 | Kg | 200 | R$ 4,32 | R$ 864,00 |
| 16 | Legume in natura, tipo: cebola branca | 463781 | Kg | 200 | R$ 4,10 | R$ 820,00 |
| 19 | Legume in natura, tipo: pepino | 463796 | Kg | 250 | R$ 2,79 | R$ 697,50 |
| 20 | Legume in natura, tipo: pimentão amarelo | 463802 | Kg | 100 | R$ 19,80 | R$ 1.980,00 |
| 21 | Legume in natura, tipo: pimentão verde | 463809 | Kg | 100 | R$ 6,29 | R$ 629,00 |
| 22 | Legume in natura, tipo: pimentão vermelho | 463808 | Kg | 100 | R$ 18,90 | R$ 1.890,00 |
| 23 | Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro | 463923 | Kg | 40 | R$ 18,90 | R$ 756,00 |
| 24 | Legume in natura, tipo: tomate italiano | 463805 | Kg | 200 | R$ 4,79 | R$ 958,00 |
| 25 | Verdura in natura, tipo: alface americana | 463830 | Kg | 100 | R$ 7,29 | R$ 729,00 |
| 26 | Verdura in natura, tipo: cebolinha, | 463878 | Kg | 250 | R$ 5,49 | R$ 1.372,50 |
| 27 | Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum | 463876 | Kg | 50 | R$ 6,98 | R$ 349,00 |
| 28 | Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga | 463822 | Kg | 50 | R$ 8,78 | R$ 439,00 |
| 29 | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | 463829 | Kg | 100 | R$ 6,29 | R$ 629,00 |
| 30 | Verdura in natura, tipo: repolho verde | 463839 | Kg | 50 | R$ 4,19 | R$ 209,50 |
| 31 | Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional | 463938 | Kg | 100 | R$ 16,89 | R$ 1.689,00 |
| 41 | Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: vermelho | 446618 | Bdj 30und | 600 | R$ 13,39 | R$ 8.034,00 |
| 42 | Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada | 464484 | Kg | 200 | R$ 5,69 | R$ 1.138,00 |
| 43 | Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada | 464468 | Kg | 400 | R$ 5,88 | R$ 2.352,00 |
| 44 | Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada | 464485 | Kg | 400 | R$ 8,79 | R$ 3.516,00 |
| 45 | Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada | 464475 | Kg | 400 | R$ 5,88 | R$ 2.352,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 54.005.20 (Cinquenta e quatro mil cinco reais e vinte **centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**ALANA GOMES DE MORAES**
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E LICIT LATARO LIMITADA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e LICIT LATARO LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.955.436/0001-99, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por PEDRO HENRIQUE LATARO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **32** | Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral | 150988 | Kg | 200 | R$ 7,300 | R$ 1.460,00 |
| **35** | Condimento, tipo:curry, apresentação: pó | 463894 | Kg | 90 | R$ 10,450 | R$ 940,50 |
| **68** | Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo | 463707 | Emb 1Kg | 200 | R$ 17,450 | R$ 3.490,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 5.890.50 (Cinco mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**PEDRO HENRIQUE LATARO**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E MEV COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e MEV COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.339.000/0001-00 sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por WILLAMS ARAÚJO DO AMARAL, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **56** | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico | 460265 | Emb 1Kg | 300 | R$ 4,780 | R$ 1.434,00 |
| **60** | Amido base: de mandioca grupo: tapioca subgrupo: goma | 459085 | Kg | 90 | R$ 6,24 | R$ 561,60 |
| **70** | Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio | 217129 | Pct 400g | 600 | R$ 4,050 | R$ 2.430,00 |
| **73** | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217139 | Pct 140g | 600 | R$ 1,89 | R$ 1.134,00 |
| **74** | Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio | 217138 | Pct 140g | 600 | R$ 1,75 | R$ 1.050,00 |
| **96** | Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme | 459658 | Emb 500g | 150 | R$ 4,00 | R$ 600,00 |
| **109** | Frios tipo preparação: defumado variedade: mortadela estado de conservação: resfriado(a) tipo: Bologna apresentação: peça inteira | 447789 | Kg | 450 | R$ 20,360 | R$ 9.162,00 |
| **117** | Água mineral natural, tipo com gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável | 445479 | Garrafa 500ml | 500 | R$ 1,490 | R$ 745,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **118** | Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável | 445484 | Gfa 500ml | 2000 | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| **121** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Gfa 2L | 200 | R$ 4,20 | R$ 840,00 |
| **123** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: laranja | 217781 | Gfa 2L | 200 | R$ 4,23 | R$ 846,00 |
| **124** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: limão | 217782 | Gfa 2L | 200 | R$ 4,23 | R$ 846,00 |
| **128** | Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura:50 cm, largura:35 cm | 372857 | Rolo 500und | 50 | R$ 33,730 | R$ 1.686,50 |
| **134** | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café | 226342 | Pct 100und | 50 | R$ 2,20 | R$ 110,00 |
| **136** | Guardanapo de papel, material: celulose, largura:20 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio e absorvente | 332549 | Pct 50und | 200 | R$ 1,60 | R$ 320,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.885.10** (Vinte e nove mil oitocentos oitenta e cinco e dez **centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE

_____

**WILLIAMS ARAÚJO DO AMARAL**
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FRANCIELLE ROVER BIANCHI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo | 241343 | Cx 50und | 200 | R$ 3,330 | R$ 666,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ **666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**FRANCIELLE ROVER BIANCHI**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.334.256/0001-45, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por OLIVEIRA , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Azeite ingredientes adicionais: refinado e virgem espécie vegetal: de oliva teor da acidez: menor que 1% tipo: composto | 463698 | Fr 500ml | 130 | R$ 22,880 | R$ 2.974,40 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$2.974.40** (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta **centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E PANIFICADORA BASILIO LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e PANIFICADORA BASILIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.799.421/0001-24, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Maria Do Socorro Santos Basílio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **47** | Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso:50 g | 460381 | Kg | 4600 | R$ 13,790 | R$ 63.434,00 |
| **48** | Pão ingredientes adicionais: de coco base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga tipo: doce | 460394 | Kg | 100 | R$ 13,900 | R$ 1.390,00 |
| **51** | Salgados diversos, tipo: coxinha, aplicação: alimentação, sabor: rango e catupiry. Pronto para consumo. | 308613 | Centena | 30 | R$ 44,000 | R$ 1.320,00 |
| **52** | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída. Pronto para consumo. | 309613 | Centena | 30 | R$ 40,000 | R$ 1.200,00 |
| **53** | Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo e presunto. Pronto para consumo. | 309614 | Centena | 30 | R$ 44,000 | R$ 1.320,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.664.00 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.698.441/0001-01, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por WILSON AUGUSTO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | 464328 | Kg | 20 | R$ 19,95 | R$ 399,00 |
| **18** | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | 464556 | Kg | 50 | R$ 16,430 | R$ 821,50 |
| **36** | Sal acidez: 7,0 PH teor máximo sódio: 390 mg/g aplicação: alimentícia tipo: refinado | 461092 | Kg | 600 | R$ 1,25 | R$ 750,00 |
| **49** | Pão base: de farinha de trigo refinada tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce | 460386 | Kg | 1400 | R$ 11,90 | R$ 16.660,00 |
| **64** | Massa alimentícia base da massa: farinha de trigo refinada tipo: para lasanha apresentação: fresca/resfriada formato: laminada | 465350 | Emb 500g | 150 | R$ 6,85 | R$ 1.027,50 |
| **65** | Manteiga tratamento: maturada tipo: extra composição: com sal | 446397 | 500 g | 100 | R$ 21,60 | R$ 2.160,00 |
| **66** | Manteiga tipo: de garrafa composição: com sal | 453599 | 500g | 30 | R$ 17,440 | R$ 523,20 |
| **75** | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 140g | 600 | R$ 2,15 | R$ 1.290,00 |
| **77** | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 140g | 600 | R$ 2,19 | R$ 1.314,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **78** | Biscoito, apresentação waffer, sabor morango, classificação doce, características adicionais com recheio, aplicação alimentação humana | 232385 | Pct 40g | 600 | R$ 0,82 | R$ 492,00 |
| **82** | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: bananada | 462666 | Emb 1Kg | 400 | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 |
| **84** | Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: cocada morena | 462672 | Emb 1Kg | 50 | R$ 24,90 | R$ 1.245,00 |
| **86** | Doce leite característica adicional: isento de amido prazo validade mínimo: 12 meses tipo: tradicional | 462601 | 30 G | 3000 | R$ 0,52 | R$ 1.560,00 |
| **89** | Sorvete forma apresentação: massa / cremoso tipo: sorvete - base leite sabor: variado | 462772 | 10 kg | 50 | R$ 83,90 | R$ 4.195,00 |
| **90** | Coco ralado, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar | 421669 | Kg | 40 | R$ 23,90 | R$ 956,00 |
| **91** | Óleo vegetal matéria prima: soja tipo: degomado | 416665 | L | 100 | R$ 8,12 | R$ 812,00 |
| **93** | Vinagre aspecto físico: líquido aspecto visual: límpido e sem depósitos acidez: 4 per matéria-prima: vinho branco tipo: neutro | 249818 | Fr 500ml | 150 | R$ 4,45 | R$ 667,50 |
| **110** | Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) | 447765 | Kg | 600 | R$ 14,20 | R$ 8.520,00 |
| **119** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: cola | 217784 | Gfa 2,5L | 200 | R$ 10,200 | R$ 2.040,00 |
| **122** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: guaraná | 217785 | Lt 350ml | 250 | R$ 2,85 | R$ 712,50 |
| **131** | Marmita descartável, material: alumínio, formato: redondo, tamanho: nº 9, diâmetro:21 cm, profundidade:6 cm | 226350 | Cx 100 Un | 100 | R$ 47,000 | R$ 4.700,00 |
| **135** | Copo descartável\, material plástico oxi-biodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável | 435019 | pct 100 und | 900 | R$ 4,94 | R$ 4.446,00 |
| **8** | Fruta, tipo: morango, apresentação: natural | 464328 | Kg | 20 | R$ 19,95 | R$ 399,00 |
| **18** | Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1 | 464556 | Kg | 50 | R$ 16,430 | R$ 821,50 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 60.051,20 (sessenta mil cinquenta e um reais e vinte centavos )**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**
Representante legal da CONTRATANTE



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**WILSON AUGUSTO DA SILVA**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.667.433/0001-35, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **132** | Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa | 279853 | Pct 50Und | 100 | R$ 2,490 | R$ 249,00 |
| **133** | Talher descartável, material: plástico, tipo: kit, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, características adicionais: kits ensacados, com faca, garfo e uma colher. | 457777 | UND | 900 | R$ 0,650 | R$ 585,00 |
| **140** | Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica | 220981 | Bobina 300m | 60 | R$ 23,300 | R$ 1.398,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.232,00 (Dois mil duzentos trinta e dois reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
**"BATALHÃO PERIBEBUÍ".**

(Processo Administrativo n° 64097.006669/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E WILTON DA COSTA SANTOS.

A União, por intermédio do31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e WILTON DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.319.988/0001-20, sediado na Rod BR 158, Nº 12174, Bairro: Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por WILTON DA COSTA SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.006669/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **46** | Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada | 464474 | Kg | 100 | R$ 11,700 | R$ 1.170,00 |
| **57** | Farinha de trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 25 kg | 460265 | 25 kg | 30 | R$ 106,000 | R$ 3.180,00 |
| **76** | Biscoito, apresentação waffer, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio | 226206 | Pct 40g | 600 | R$ 0,830 | R$ 498,00 |
| **80** | Leite condensado, tipo integral, ingrediente básico leite in natura | 464014 | Cx 395g | 900 | R$ 4,800 | R$ 4.320,00 |
| **81** | Creme de leite teor gordura: acima de 40% de gordura processamento: pasteurizado características adicionais: creme tipo nata | 446536 | Emb 200g | 1000 | R$ 3,150 | R$ 3.150,00 |
| **94** | Massa de tomate. Tipo: extrato concentrado. Apresentação: creme: composição: tradicional | 459670 | 340 G | 3000 | R$ 1,500 | R$ 4.500,00 |
| **104** | Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a) | 447747 | Emb 1Kg | 350 | R$ 13,080 | R$ 4.578,00 |
| **106** | Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho:grossa, | 447705 | Kg | 150 | R$ 15,60 | R$ 2.340,0 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) | | | | | |
| **108** | Carvão vegetal, especificação: carvão vegetal, nome carvão vegetal. | 16888 | 3 KG | 80 | R$ 9,600 | R$ 768,00 |
| **126** | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: uva | 217783 | Gfa 2L | 200 | R$ 4,900 | R$ 980,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 25.484,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais ).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 171397;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 3 de fevereiro de 2025.

_____

**VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Ten Cel**

Representante legal da CONTRATANTE

_____

**WILTON DA COSTA SANTOS**

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1º Ten** | **KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt** |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64097.006669/2024-41

Em 13/02/2025 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64097.006669/2024-41, o(s) documento(s): Contrato nº 50_2025 - Contrato 50_2025 -Bonibom.pdf, Contrato nº 51_2025 - Contrato 51_2025 - Diferencial Comércio.pdf, Contrato nº 52_2025 - Contrato 52_2025 - Dional.pdf, Contrato nº 53_2025 - Contrato 53_2025 - GF Comercio.pdf, Contrato nº 54_2025 - Contrato 54_2025- Industria Polpas.pdf, Contrato nº 55_2025 - Contrato 55_2025 - Lict Lataro.pdf, Contrato nº 56_2025 - Contrato 56_2025 - MEV.pdf, Contrato nº 57_2025 - Contrato 57_2025 - Multisul.pdf, Contrato nº 58_2025 - Contrato 58_2025 - Olivia Ribeiro.pdf, Contrato nº 59_2025 - Contrato 59_2025 - Panificadora Basílio.pdf, Contrato nº 60_2025 - Contrato 60_2025 - Polpa Nordeste.pdf, Contrato nº 61_2025 - Contrato 61_2025 - VTA Machado.pdf, Contrato nº 62_2025 - Contrato 62_2025 - Wilton da Costa.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Fechamento Nº 1-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 13 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Encerramento de processo de pregão eletrônico

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes ao Pregão Eletrônico SRP 90006/2024 - aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.006669/2024-41, do que para constar, lavrei o presente termo.

**KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt**
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 13/02/2025, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: tbzH-oVx1-B9Nb-EvNv**